



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Relações Institucionais  
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 374/2026/INDIC-PARLAMENTAR/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal **CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes  
CEP 70160-900 - Brasília DF

**Assunto: Indicação Parlamentar Nº 3175/2024, de autoria do Deputado Federal Hugo Motta (REPUBLIC/PB)/Encaminha Resposta.**

**Referência: Ao responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008347/2025-57**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em nome do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, para reportar-me ao **OFÍCIO nº 348/2026/GM-MME (7619215) e seus anexos**, do Ministério de Minas e Energia que apresenta **análise e manifestação** acerca da **Indicação Parlamentar nº 3175/2025, de autoria do Deputado Federal Hugo Motta (REPUBLIC-PB)**, a qual **"Sugere ao Ministério de Minas e Energia a adoção de providências junto à concessionária ENEL Distribuição São Paulo, devido às recorrentes interrupções no fornecimento de energia elétrica naquele Estado"**.

2. Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

**VITOR MARCHETTI**  
Secretário Especial Adjunto  
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Secretaria de Relações Institucionais/PR

**Anexos:**

**OFÍCIO nº 348/2026/GM-MME (7619215)**

Anexo I. Ofício nº 780/2025/GAB/SEPAR/SRI/PR (7619216)

Anexo II. Ofício 1ªSec/INC/E/nº 352/2025 (7619217)

Anexo III. Indicação Parlamentar nº 3175/2025 (7619218)  
Anexo IV. Ofício nº 747/2023/GM-MME (7619220)  
Anexo V. Ofício nº 119/2024/GM-MME (7619221)  
Anexo VI. Ofício nº 147/2024/GM-MME (7619222)  
Anexo VII. Ofício nº 53/2024/CGDE/DPSE/SNEE-MM (7619223)  
Anexo VIII. Ofício nº 518/2024/GM-MME (7619224)  
Anexo IX. Ofício nº 519/2024/GM-MME (7619225)  
Anexo X. Ofício nº 536/2024/GM-MME (7619226)  
Anexo X. Ofício nº 538/2024/GM-MME (7619227)  
Anexo XI. Ofício nº 681/2024/GM-MME (7619228)  
Anexo XII. Ofício nº 664/2025/GM-MME (7619229)  
Anexo XIII. Ofício nº 665/2025/GM-MME (7619230)  
Anexo XIV. Ofício nº 12/2026/GM-MME (7619232)  
Anexo XV. Ofício nº 5/2026-GDG/ANEEL (7619233)  
Anexo XVI. Despacho SNEE (7619234)  
Anexo XVII. Despacho CGDE (7619235)  
Anexo XVIII. Nota Informativa nº 4/2026/CGDE/D (7619236)

---



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Júnior, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 25/06/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7668598** e o código CRC **0C658000** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008347/2025-57

SEI nº 7668598

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala 408 - Telefone: (61) 3411-1440/1441/3388

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 348/2026/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora

**ELISA PELLEGRINI**

Assessora Especial da Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

Palácio do Planalto, 4º Andar, sala 408

70150-900 Brasília - DF

**Assunto: Indicação Parlamentar nº 3175/2025, de autoria do deputado federal Hugo Motta (REPUBLIC-PB).**

*Referência:* Processo Presidência da República nº 00001.008347/2025-57.

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48340.000262/2026-97.

Senhora Assessora Especial,

1. Faço referência ao Ofício nº 780/2025/GAB/SEPAR/SRI/PR, de 29 de dezembro de 2025, por meio do qual a Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares da Presidência da República enviou cópia do Ofício 1ªSec/INC/E/nº 352/2025, acompanhada da **Indicação Parlamentar nº 3175/2025, de autoria do deputado federal Hugo Motta (REPUBLIC-PB)**, a qual *"Sugere ao Ministério das Minas e Energia a adoção de providências junto à concessionária ENEL Distribuição São Paulo, devido às recorrentes interrupções no fornecimento de energia elétrica naquele Estado"*.

2. A esse respeito, encaminho os seguintes documentos contendo esclarecimentos acerca do assunto:

I - Despacho SNEE (SEI nº 1220225), de 14 de abril de 2026, elaborado pela Secretaria Nacional de Energia Elétrica;

II - Despacho CGDE (SEI nº 1179417), de 10 de abril de 2026, elaborado pelo Departamento de Políticas Setoriais da Secretaria Nacional de Energia Elétrica;

III - Nota Informativa nº 4/2026/CGDE/DPSE/SNEE (SEI nº 1176373), de 10 de abril de 2026, elaborada pelo Departamento de Políticas Setoriais da Secretaria Nacional de Energia Elétrica;

IV - Anexo Ofício nº 747/2023/GM-MME (SEI nº 0829697), de 17 de novembro de 2023, elaborado pelo Gabinete do Ministro;

V - Anexo Ofício nº 119/2024/GM-MME (SEI nº 1163986), de 18 de março de 2024, elaborado pelo Gabinete do Ministro;

VI - Anexo Ofício nº 147/2024/GM-MME (SEI nº 0879123), de 1º de abril de 2024, elaborado pelo Gabinete do Ministro;

VII - Anexo Ofício nº 53/2024/CGDE/DPSE/SNEE-MME (SEI nº 1163985), de 2 de julho de 2024, elaborado pela Secretaria Nacional de Energia Elétrica;

VIII - Anexo Ofício nº 518/2024/GM-MME (SEI nº 1164008), de 12 de outubro de

2024, elaborado pelo Gabinete do Ministro;

IX - Anexo Ofício nº 519/2024/GM-MME (SEI nº 1164010), de 13 de outubro de 2024, elaborado pelo Gabinete do Ministro;

X - Anexo Ofício nº 536/2024/GM-MME (SEI nº 1164026), de 18 de outubro de 2024, elaborado pelo Gabinete do Ministro;

XI - Anexo Ofício nº 538/2024/GM-MME (SEI nº 1163977), de 20 de outubro de 2024, elaborado pelo Gabinete do Ministro;

XII - Anexo Ofício nº 681/2024/GM-MME (SEI nº 1164035), de 26 de dezembro de 2024, elaborado pelo Gabinete do Ministro;

XIII - Anexo Ofício nº 664/2025/GM-MME (SEI nº 1163991), de 11 de dezembro de 2025, elaborado pelo Gabinete do Ministro;

XIV - Anexo Ofício nº 665/2025/GM-MME (SEI nº 1163992), de 13 de dezembro de 2025, elaborado pelo Gabinete do Ministro;

XV - Anexo Ofício nº 12/2026/GM-MME (SEI nº 1173688), de 12 de janeiro de 2026, elaborado pelo Gabinete do Ministro;

XVI - Anexo Ofício nº 5/2026-GDG/ANEEL (SEI nº 1176191), de 16 de janeiro de 2026, elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Atenciosamente,

**DANIEL VIEIRA SARAPU**

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado de Minas e Energia

Anexos: I. Ofício nº 780/2025/GAB/SEPAR/SRI/PR (SEI nº 1176028);  
II. Ofício 1ªSec/INC/E/nº 352/2025 (SEI nº 1176029);  
III. Indicação Parlamentar nº 3175/2025 (SEI nº 1176099);  
IV. Ofício nº 747/2023/GM-MME (SEI nº 0829697);  
V. Ofício nº 119/2024/GM-MME (SEI nº 1163986);  
VI. Ofício nº 147/2024/GM-MME (SEI nº 0879123);  
VII. Ofício nº 53/2024/CGDE/DPSE/SNEE-MME (SEI nº 1163985);  
VIII. Ofício nº 518/2024/GM-MME (SEI nº 1164008);  
IX. Ofício nº 519/2024/GM-MME (SEI nº 1164010);  
X. Ofício nº 536/2024/GM-MME (SEI nº 1164026);  
X. Ofício nº 538/2024/GM-MME (SEI nº 1163977);  
XI. Ofício nº 681/2024/GM-MME (SEI nº 1164035);  
XII. Ofício nº 664/2025/GM-MME (SEI nº 1163991);  
XIII. Ofício nº 665/2025/GM-MME (SEI nº 1163992);  
XIV. Ofício nº 12/2026/GM-MME (SEI nº 1173688);  
XV. Ofício nº 5/2026-GDG/ANEEL (SEI nº 1176191);  
XVI. Despacho SNEE (SEI nº 1220225);  
XVII. Despacho CGDE (SEI nº 1179417); e  
XVIII. Nota Informativa nº 4/2026/CGDE/DPSE/SNEE (SEI nº 1176373).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Vieira Sarapu, Chefe de Gabinete do Ministro**, em 08/06/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1248592** e o código CRC **84FBFACD**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48340.000262/2026-97

SEI nº 1248592



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Relações Institucionais  
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 780/2025/INDIC-PARLAMENTAR/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
**BRENNO LEOPOLDO CAVALCANTE DE PAULA**  
Chefe de Gabinete  
Ministério de Minas e Energia  
Esplanada dos Ministérios, Bloco U  
70065-900 – Brasília/DF  
[chefiagm@mme.gov.br](mailto:chefiagm@mme.gov.br) - [brenno.depaula@mme.gov.br](mailto:brenno.depaula@mme.gov.br)

**Assunto:** Indicação Parlamentar Nº 3175/2025, de autoria do Deputado Federal Hugo Motta (REPUBLIC/PB).

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008347/2025-57

Senhor(a) Chefe de Gabinete,

- Encaminho, para apreciação, **Ofício 1ªSec/INC/E/nº 352/2025 (7227378)** da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados que encaminha à **Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República**, relação de Indicações Parlamentares com possíveis impactos nas atividades dos Órgãos Executores das políticas públicas de governo.
- Por se tratar de assunto de competência dessa Pasta, encaminho a correspondência com o [link](#) disponível para **análise e manifestação do inteiro teor**:

| Proposição             | Inteiro Teor                                                                                                                                                                                                                                    | Autor                       | Órgão Desti         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| Indicação Nº 3175/2025 | <a href="#">INC 3175/2025</a><br>"Sugere ao Ministério das Minas e Energia a adoção de providências junto à concessionária ENEL Distribuição São Paulo, devido às recorrentes interrupções no fornecimento de energia elétrica naquele Estado". | Hugo Motta<br>(REPUBLIC/PB) | Ministério de Minas |

- Por oportuno, solicito análise, se possível, no prazo de **até 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício**, para subsidiar resposta da **Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares (SEPAR/SRI/PR)** à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

**ELISA PELLEGRINI**  
Assessora Especial  
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Secretaria de Relações Institucionais/PR

**Anexos:**  
**Ofício 1ªSec/INC/E/nº 352/2025 (7227378)**



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Cristina Guimarães Pellegrini, Assessor(a) Especial**, em 29/12/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7243867** e o código CRC **B9E6DA6E** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008347/2025-57

SEI nº 7243867

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala 408 - Telefone: (61) 3411-1440/1441/3388  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/INC/E/nº 352/2025

A Sua Excelência a Senhora

**GLEISI HOFFMANN**

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

Assunto: **Indicação**

*(datado eletronicamente)*

Senhora Ministra,

Nos termos regimentais, encaminho a Vossa Excelência **Indicação** apresentada por parlamentar desta Casa com endereçamento ao **Ministério de Minas e Energia**. Seu inteiro teor pode ser acessado por meio do *link* disponível no respectivo número de identificação.

| Proposição                    | Autoria    | Destino                       |
|-------------------------------|------------|-------------------------------|
| <a href="#">INC 3175/2025</a> | Hugo Motta | Ministério de Minas e Energia |

Atenciosamente,

Deputado **CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário

**INDICAÇÃO Nº      , DE 2025**  
**(Do Presidente da Câmara dos Deputados)**

Sugere ao Ministério das Minas e Energia a adoção de providências junto à concessionária ENEL Distribuição São Paulo, devido às recorrentes interrupções no fornecimento de energia elétrica naquele Estado.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia,

Atendendo ao contido no Ofício n. 1.037/2025 – Gab-BR, de 12 de dezembro de 2025, dos Senhores Deputados Baleia Rossi e Jonas Donizette, cópia anexa, sugiro a Vossa Excelência a adoção de providências urgentes junto à concessionária ENEL Distribuição São Paulo, tendo em vista as sucessivas interrupções no fornecimento de energia elétrica à população daquela unidade da federação, com variados e graves efeitos deletérios, conforme especificado no expediente.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2025.

**HUGO MOTTA**  
**Presidente**



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b1608924-2cc5-4d9c-a509-9ebfb8ac7ff8>

b1608924-2cc5-4d9c-a509-9ebfb8ac7ff8



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 747/2023/GM-MME

Brasília, data da assinatura eletrônica

Ao Senhor

**SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO**

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

SGAN 603, térreo

70830-110 - Brasília - DF

Assunto: **Atuação da Aneel nos eventos climáticos previstos para o Estado de São Paulo entre 17 e 19/11/2023.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Considerando o alerta emitido pela Defesa Civil acerca de fortes tempestades e rajadas de ventos entre hoje (17/11) e o próximo domingo (19/11) em regiões do Estado de São Paulo, orientamos essa Agência a mobilizar suas equipes para acompanhar a atuação das concessionárias de distribuição de energia elétrica naquele Estado, observando os seguintes aspectos:

I - garantia da continuidade na prestação do serviço de energia elétrica;

II - mobilização do plano de contingência para a adoção de medidas excepcionais, em casos de contingência;

III - avaliação acerca da mobilização de equipes, pelas concessionárias, para eventual recomposição de redes de distribuição, em casos de contingência; e

IV - adoção de medidas para a adequada comunicação com a sociedade sobre a situação de atendimento de energia elétrica.

2. Adicionalmente, peço encaminhar, até 30 de novembro de 2023, listagem das fiscalizações técnicas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos nas concessionárias que atuam no Estado de São Paulo, incluindo as ações que foram implementadas a partir das fiscalizações.

3. Ante o exposto, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como solicito o envio de informações em caso da ocorrência de eventos que necessitem coordenação entre as instituições do Setor Elétrico Brasileiro.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 17/11/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0829697** e o código CRC **C54CB61A**.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 119/2024/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO**

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

SGAN 603, Módulo "J"

70830-030 – Brasília- DF

E-mail: sandoval@aneel.gov.br

**Assunto: Interrupção de energia elétrica ocorrida na capital do Estado de São Paulo.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Faço referência à interrupção de energia elétrica ocorrida na capital do Estado de São Paulo na data de hoje, afetando cerca de 35 mil moradores, incluindo hospitais, comércio e outros serviços, em áreas de responsabilidade da concessionária ENEL.
2. Considerando a relevância do tema para a população afetada, bem como o histórico de antecedentes com relação a prestação do serviço em São Paulo pela citada concessionária, determino a realização de urgente fiscalização sobre o ocorrido, com vistas a apurar eventual responsabilização na transgressão das obrigações contratuais pela ENEL.
3. Por fim, solicito que todas as medidas adotadas com relação a prestação do serviço pela ENEL sejam devidamente reportadas a este Ministério.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 18/03/2024, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0874636** e o código CRC **740B4E6A**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48370.000045/2024-88

SEI nº 0874636



*Recebido  
01/04/24  
gm*

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 147/2024/GM-MME

Brasília, 1º de abril de 2024.

Ao Senhor

**SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO**

Diretor-Geral

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

SGAN Quadra 603, Módulo I e J

70830-110 – Brasília/DF

**Assunto: Solicitação de providências com relação ao histórico de falhas e transgressões da concessionária de distribuição ENEL SP.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Faço referência aos reiterados episódios de descontinuidade do fornecimento de energia elétrica na área de concessão de distribuição da Enel São Paulo, para determinar a abertura de processo administrativo com objetivo de averiguar as falhas e transgressões da concessionária de distribuição em face de suas obrigações contratuais e regulamentares para a adequada prestação de serviço na sua área de atuação.
2. A adimplência contratual da concessionária deve ser rigorosamente avaliada e, na eventual inobservância caracterizada pela ANEEL, sanções devem ser impostas, eventualmente incluindo a declaração de caducidade, conforme dispõe Quarta Subcláusula da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão nº 162/1998:

“Quarta Subcláusula - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste Contrato, a ANEEL promoverá a declaração de caducidade da concessão, que será precedida de processo administrativo para verificação das infrações ou falhas da CONCESSIONÁRIA, assegurado amplo direito de defesa e garantida a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis

*gm*

ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.”

3. Especialmente nos últimos seis meses é notória a insatisfação da população atendida pela ENEL SP com os serviços prestados por aquela concessionária. No último 18 de março, a falha no fornecimento de energia elétrica atingiu diversos bairros do centro da capital paulista, como Consolação, Bela Vista, Vila Buarque, Santa Cecília, Higienópolis e Campos Elíseos, com relatos de localidades sem energia elétrica por até cinco dias consecutivos. A falta de energia afetou importantes regiões comerciais, como a Rua 25 de Março, além de instituições de ensino, hospital e o Aeroporto de Congonhas, que foi obrigado a suspender pousos e decolagens por mais de uma hora.

4. No feriado prolongado de Finados, em novembro de 2023, mais de um milhão de unidades consumidoras ficaram sem energia elétrica na cidade de São Paulo, afetando o funcionamento do Parque Ibirapuera, onde se realizava a 35ª Bienal de São Paulo, e escolas que realizariam o Enem. A descontinuidade de fornecimento de energia elétrica perdurou por mais de uma semana para milhares de unidades consumidoras.

5. Os apagões na área de concessão da Enel SP têm levado a uma insatisfação generalizada dos consumidores de energia elétrica, tanto pela frequência como pela duração destes eventos, provocando grande impacto na vida das pessoas e na dimensão financeira decorrente das interrupções das atividades produtivas e comerciais. A classe política, em representação aos interesses da população, também tem se manifestado e cobrado a atuação tempestiva do Poder Público.

6. Sobre as frequentes falhas de fornecimento, cabe destacar que o MME notificou essa Agência para que acompanhasse a atuação das concessionárias de distribuição de energia elétrica no Estado de São Paulo, em virtude eventos climáticos extremos, com vistas a garantir a continuidade na prestação do serviço de energia elétrica (SEI nº [0829697](#) e [0876272](#)), bem como determinou a realização de fiscalização, em face da interrupção de energia elétrica ocorrida na capital do Estado de São Paulo do dia 18/03/2024, com vistas a apurar eventual responsabilização na transgressão das obrigações contratuais pela ENEL SP (SEI nº [0874636](#)).

7. Tais solicitações embasam demanda do Poder Concedente para fins de regularização da prestação dos serviços, nos termos da Terceira Subcláusula da Cláusula Nona, que assim dispõe:

*“Terceira Subcláusula - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou recomendação do PODER CONCEDENTE para regularizar a prestação dos serviços, poderá*



*ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e neste Contrato, independentemente da apuração das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelos fatos que motivaram a medida.”*

8. Em recente atuação da Agência, que culminou com aplicação de multa administrativa à Enel SP, há diversas constatações que denotam baixo desempenho na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica pela concessionária, tais como:

1) Tempo médio de restabelecimento pior que média das demais distribuidoras e com piora nos últimos anos, mesmo tratando de área de concessão urbana e com elevada densidade de carga;

2) Aumento considerável da quantidade de interrupções e do número de unidades consumidoras afetadas por desligamentos com duração superior a 24 horas; e,

3) Tempo médio de preparação – que avalia a eficiência dos meios de comunicação, bem como o dimensionamento das equipes e dos fluxos de informação dos centros de operação – 95% superior à média das demais concessionárias de distribuição do estado de São Paulo entre os anos de 2022 e 2023.

9. Deste modo e observando as transgressões no atendimento do serviço aqui expostas e outras monitoradas pela Agência, nos termos do art. 20 da Resolução Normativa nº 846, de 11 de junho de 2019, entendemos necessária atuação da ANEEL no sentido de instruir processo para avaliar a atuação da ENEL em sua área de concessão, incluindo, mas não se limitando aos pontos abaixo elencados:

(i) se a prestação dos serviços está se dando de forma inadequada ou deficiente, tendo por base, as normas, os critérios, os indicadores e os parâmetros definidos da qualidade do serviço (inciso I);

(ii) se há descumprimento das cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão (inciso II);

(iii) se a concessionária perdeu as condições técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço (inciso IV); e,

(iv) se a concessionária deixou de atender intimação da ANEEL para a regularização da prestação do serviço (alínea a) do inciso VI).

Atenciosamente,

  
**ALEXANDRE SILVEIRA**  
Ministro de Estado de Minas e Energia





MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Secretaria Nacional de Energia Elétrica

Departamento de Políticas Setoriais

Coordenação-Geral de Distribuição de Energia Elétrica

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, Sala 608, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5925 /

Ofício nº 53/2024/CGDE/DPSE/SNEE-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO**

Diretor-Geral

Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel

SGAN Quadra 603, Módulo I e J,

70830-030 – Brasília/DF

**Assunto: Interrupção de energia elétrica ocorrida na capital do Estado de São Paulo.**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48370.000045/2024-88.

Senhor Diretor-Geral,

1. Faço referência ao Ofício Nº 616/2024-SFT/ANEEL (0910999), por meio do qual essa Agência Reguladora encaminha o Ofício nº 465/2024-ARSESP-EE (0911029), contendo a manifestação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp acerca da interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea que atende parte da região central do município de São Paulo no dia 18 de março do ano corrente.
2. Conforme relatado por essa Agência, no dia 19/03/2024 a Arsesp encaminhou à Enel SP o Ofício nº 290/2024-ARSESP-EE, solicitando informações detalhadas sobre a interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea que atende parte da região central do município de São Paulo, as quais foram respondidas por meio da Carta Enel SP 056-2024- RB, de 20/03/2024, e encontravam-se sob análise daquela Agência Estadual; e o Ofício nº 455/2024- ARSESP-EE, datado de 15/05/2024, solicitando a quantidade de reclamações por falta de energia, por dia, relacionadas às ocorrências que afetaram aquela rede, tendo como prazo de resposta o dia 24/05/2024.
3. Considerando que até a presente data não houve resposta da Arsesp, solicito que essa Agência Reguladora informe o novo prazo para encaminhamento das respostas solicitadas à Arsesp, notadamente em relação à informações detalhadas sobre a interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea que atende parte da região central do município de São Paulo, contendo a análise da Arsesp sobre as respostas fornecidas por meio da Carta Enel SP 056-2024- RB, e a quantidade de reclamações por falta de energia, por dia, relacionadas às ocorrências que afetaram aquela rede.
4. Por fim, solicito que todas as medidas adotadas com relação a prestação do serviço pela Enel SP sejam devidamente reportadas a este Ministério.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**GENTIL NOGUEIRA SÁ JUNIOR**  
Secretario Nacional de Energia Elétrica



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Nogueira de Sá Junior, Secretário Nacional de Energia Elétrica**, em 02/07/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0918648** e o código CRC **500AD9D2**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48370.000045/2024-88

SEI nº 0918648



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 518/2024/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO**

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

SGAN 603, Módulos I e J - Asa Norte

70830-110 - Brasília/DF

**Assunto: Solicitação de providências com relação ao histórico de falhas e transgressões da concessionária de distribuição ENEL SP.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Faço referência ao evento climático ocorrido ontem no Estado de São Paulo, especialmente na capital e região metropolitana, trazendo consequências para o serviço de distribuição de energia elétrica, afetando milhões de consumidores atendidos pela Enel São Paulo.
2. Conforme determinação do Ministro de Estado, em contato com este subscritor desde o início dos eventos ocorridos em São Paulo, e observando a competência fiscalizatória da ANEEL, solicito atuação célere dessa Agência no sentido de acompanhar as providências em curso pela ENEL SP, para fins de restabelecer o essencial serviço de energia elétrica à população, no menor prazo possível.
3. A recorrência de afetação dos serviços de distribuição de energia elétrica na região atendida pela ENEL SP deve motivar uma firme atuação da Agência no desempenho de sua função fiscalizatória, pois a ocorrência de eventos de natureza climática são esperados, especialmente a partir do início do período de chuvas.
4. Sobre a situação da ENEL, que passará por avaliação quanto a eventual renovação do seu contrato de distribuição de energia elétrica, nos termos do Decreto nº 12.068, de 20 de junho de 2024, a partir dos indicadores de qualidade na prestação do serviço, a ANEEL deverá atuar dentro dos padrões técnicos rigorosos na apuração desses indicadores. Importante citar que a eventual renovação depende, no termos do novo Decreto, do cumprimento de rígidos critérios de qualidade, que são monitorados e fiscalizados pela ANEEL.
5. Em razão da recorrência de afetação dos serviços de distribuição de energia elétrica no região atendida pela ENEL SP, solicito rigor na apuração da responsabilidade da concessionária, observando seu dever legal e contratual quanto a garantia do suprimento à população daquela área de concessão.
6. Ademais, solicito informações dessa agência reguladora acerca das providências adotadas no tocante à apuração das reiteradas falhas de serviço da ENEL/SP, conforme determinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado no ofício nº 119/2024, de 18/03/2024.
7. Por fim, refiro-me ao ofício 147/2024 de 1º de abril de 2024, por meio do qual o Ministro de Estado de Minas e Energia determinou a abertura de processo administrativo para averiguar as falhas

e transgressões da concessionária, com a aplicação das sanções cabíveis, incluindo eventual declaração de caducidade, nos termos da cláusula 11ª do contrato de concessão nº 162/98.

8. Nesse sentido, relembro que foram determinadas as análises dos seguintes pontos abaixo elencados:

- (i) se a prestação dos serviços está se dando de forma inadequada ou deficiente, tendo por base, as normas, os critérios, os indicadores e os parâmetros definidos da qualidade do serviço;
- (ii) se há descumprimento das cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- (iii) se a concessionária perdeu as condições técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço; e,
- (iv) se a concessionária deixou de atender intimação da ANEEL para a regularização da prestação do serviço.

9. Dessa forma, aguardamos, urgentemente, resposta dessa agência reguladora em relação ao que fora determinado pelo Ministro de Estado.

Atenciosamente,

**ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO**  
Ministro de Estado de Minas e Energia substituto



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Cerqueira Valério, Ministro de Estado de Minas e Energia, Substituto**, em 12/10/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0966993** e o código CRC **EFF7EF31**.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 519/2024/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO**

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

SGAN 603, Módulos I e J - Asa Norte

70830-110 - Brasília/DF

**Assunto: Solicitação de providências com relação ao histórico de falhas e transgressões da concessionária de distribuição ENEL SP.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Faço referência ao evento climático ocorrido no Estado de São Paulo, especialmente na capital e região metropolitana, trazendo consequências para o serviço de distribuição de energia elétrica, afetando milhões de consumidores atendidos pela Enel São Paulo.
2. Conforme já determinado, em diversas oportunidades, por este subscritor (Ofícios nºs 119, 147 e 518/2024), a ANEEL tem o dever de atuar de maneira proativa, com todos os rigores da lei, para fiscalizar e autuar a distribuidora ENEL por todas as falhas já identificadas em diversos eventos como este que se repete.
3. Ademais, no ofício 147/2024 de primeiro de abril de 2024, determinei a abertura de processo administrativo para averiguar as falhas e transgressões da concessionária, com a aplicação das sanções cabíveis, incluindo a declaração de caducidade, nos termos da cláusula 11 do contrato de concessão número 162/98.
4. Dessa forma, reiterando que este MME não irá admitir qualquer omissão por parte dessa agência reguladora, determino a Vossa senhoria a realização de reunião, ainda hoje, com a ENEL e demais equipes técnicas das distribuidoras de energia elétrica que possam auxiliar com planos de ações emergenciais para imediata resolução da situação em SP e região metropolitana.
5. Por fim, convoco Vossa Senhoria a me apresentar amanhã, dia 14/10, às 10h, presencialmente, na sede da CCEE em SP, onde estarei pessoalmente, por determinação do Presidente Lula, na sala de emergência, o plano de contingência elaborado pelas equipes técnicas, para que o MME possa exigir a colaboração de todas as concessionárias na solução do problema.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 13/10/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0966996** e o código CRC **50F7A552**.

---



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 536/2024/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO**

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

SGAN 603, térreo

70830-110 - Brasília - DF

Assunto: **Atuação da Aneel nos eventos climáticos previstos para o Estado de São Paulo entre 18 e 20/10/2024.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Considerando o alerta emitido pela Defesa Civil acerca de fortes tempestades e rajadas de ventos entre hoje (18/10) e o próximo domingo (20/10) em regiões do Estado de São Paulo, incluindo o Município de São Paulo, reitero meu entendimento exposto por meio do Ofício nº 747/2023/GM-MME (0829697), de 17 de novembro de 2023, em que orientei essa Agência a mobilizar suas equipes para acompanhar a atuação das concessionárias de distribuição de energia elétrica naquele Estado, observando os seguintes aspectos:

I - garantia da continuidade na prestação do serviço de energia elétrica;

II - mobilização do plano de contingência para a adoção de medidas excepcionais, em casos de contingência;

III - avaliação acerca da mobilização de equipes, pelas concessionárias, para eventual recomposição de redes de distribuição, em casos de contingência; e

IV - adoção de medidas para a adequada comunicação com a sociedade sobre a situação de atendimento de energia elétrica.

2. Ante o exposto, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como solicito o envio de informações em caso da ocorrência de eventos que necessitem coordenação entre as instituições do Setor Elétrico Brasileiro.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Ministro de Estado de Minas e Energia

Anexo: I - Ofício nº 747/2023/GM-MME (0969794).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 18/10/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0969873** e o código CRC **8307C350**.

---



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 538/2024/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO**

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

SGAN 603, Módulos I e J - Asa Norte

70830-110 - Brasília/DF

Assunto: **Concessão de distribuição de energia elétrica no Estado de São Paulo - Enel.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Considerando os reiterados desligamentos de grandes proporções no fornecimento de energia elétrica de consumidores ocorridos na área de concessão da Enel São Paulo, que já impuseram este Ministério de Minas e Energia (MME) a solicitar providências da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme Ofícios nº 119/2024/GM-MME, de 18 de março de 2024, 147/2024/GM-MME, de 1º de abril de 2024, e nº 518/2024/GM-MME, de 12 de outubro de 2024, reitero a necessidade de a ANEEL instaurar processo para fins de análise de falhas e transgressões daquela concessionária de distribuição, inclusive sobre eventuais descumprimentos que se enquadrem na hipótese de caducidade.

2. Saliento que a sujeição à declaração de caducidade, deve ser aplicada, nos termos do contrato de concessão e art. 20 da Resolução Normativa nº 846, de 11 de junho de 2019, a seguir transcrito.

**Seção IX**

***Da Caducidade da Concessão ou da Permissão***

*Art. 20. A concessão e a permissão de serviços de energia elétrica estarão sujeitas à declaração de caducidade nos termos da legislação, assim como do respectivo contrato de concessão ou permissão, quando:*

*I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base, as normas, os critérios, os indicadores e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;*

*II – a concessionária ou permissionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão ou permissão;*

*III – a concessionária ou permissionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;*

*IV – a concessionária ou permissionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido ou permitido;*

*V – a concessionária ou permissionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;*

*VI – a concessionária ou permissionária não atender a intimação da ANEEL para:*

*a) regularizar a prestação do serviço; ou*

*b) em cento e oitenta dias, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da concessão ou permissão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*VII – a concessionária ou permissionária ficar inadimplente no pagamento de uso de bem público ou de bonificação pela outorga, consoante previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 9.074, de 1995, c/c o art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.*

*VIII – houver desligamento do agente da CCEE, por inadimplemento.*

*Parágrafo único. Nos termos do art. 4º-C da Lei nº 9.074, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 13.360, de 2016, a concessionária ou permissionária de serviços e instalações de energia elétrica poderá apresentar plano de transferência de controle societário como alternativa à extinção da concessão ou permissão.*

3. Após os expedientes anteriormente enviados pelo MME à ANEEL, não houve, até o momento, qualquer manifestação sobre abertura de processo administrativo dessa natureza.

4. Diante desse cenário e dados os novos episódios na concessão da ENEL, solicito abertura imediata de processo administrativo que vise analisar eventual descumprimento ensejador de intervenção ou recomendação de caducidade para a concessão da ENEL no Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 20/10/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0970309** e o código CRC **BCF52791**.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 681/2024/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

SGAN 603, térreo

70830-110 - Brasília/DF

**Assunto: Atuação da Aneel nos eventos climáticos previstos para o Estado de São Paulo a partir de 26/12/2024.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Considerando o alerta emitido pela Defesa Civil acerca de fortes tempestades e rajadas de ventos a partir de hoje (26/12) em regiões do Estado de São Paulo, incluindo o Município de São Paulo, reitero meu entendimento exposto por meio do anexo Ofício nº 747/2023/GM-MME (0829697), de 17 de novembro de 2023, em que orientei essa Agência a mobilizar suas equipes para acompanhar a atuação das concessionárias de distribuição de energia elétrica naquele Estado, observando os seguintes aspectos:

I - garantia da continuidade na prestação do serviço de energia elétrica;

II - mobilização do plano de contingência para a adoção de medidas excepcionais, em casos de contingência;

III - avaliação acerca da mobilização de equipes, pelas concessionárias, para eventual recomposição de redes de distribuição, em casos de contingência; e

IV - adoção de medidas para a adequada comunicação com a sociedade sobre a situação de atendimento de energia elétrica.

2. Ante o exposto, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como solicito o envio de informações em caso da ocorrência de eventos que necessitem coordenação entre as instituições do Setor Elétrico Brasileiro.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 26/12/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1000219** e o código CRC **AA625C2F**.

---



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 664/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO**

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

SGAN 603, Módulo "J"

70830-030 – Brasília- DF

E-mail: sandoval@aneel.gov.br

**Assunto: Interrupção no fornecimento de energia elétrica em virtude dos eventos climáticos do dia 10 de dezembro de 2025.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Considerando a interrupção no fornecimento de energia decorrente do evento climático ocorrido em São Paulo no dia 10 de dezembro de 2025, afetando cerca de 2,5 milhões de unidades consumidoras em áreas de responsabilidade das concessionárias ENEL SP, Neoenergia Elektro e EDP, assim como o histórico de antecedentes da Enel SP com relação a prestação do serviço, recomendo a realização de urgente e ampla fiscalização sobre o ocorrido, com vistas a apurar eventual responsabilização na transgressão das obrigações contratuais pelas referidas concessionárias.

2. Por oportuno, orientamos essa Agência a mobilizar todos os recursos disponíveis para acompanhar a atuação das concessionárias de distribuição de energia elétrica naquele Estado, observando os seguintes aspectos:

I - garantia da continuidade na prestação do serviço de energia elétrica;

II - mobilização do plano de contingência para a adoção de medidas excepcionais, em casos de contingência;

III - avaliação acerca da mobilização de equipes, pelas concessionárias, para eventual recomposição de redes de distribuição, em casos de contingência;

IV - adoção de medidas para a adequada comunicação com a sociedade sobre a situação de atendimento de energia elétrica.

3. Devido a essas considerações, solicito que todas as medidas adotadas abrangendo o escopo institucional da regulação e o aspecto do benefício posterior para a sociedade e para a economia, com relação a prestação do serviço pelas concessionárias afetadas pelo evento climático sejam devidamente reportadas a este Ministério, sem prejuízo da celeridade de suas adoções.

4. Ante o exposto, enfatizo a necessidade de envio de informações em caso de ocorrência de eventos que necessitem de coordenação entre as instituições do Setor Elétrico Brasileiro.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE SILVEIRA**  
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 11/12/2025, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1162396** e o código CRC **515C9560**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48370.000258/2025-91

SEI nº 1162396



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 665/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

SGAN 603, Módulo "J"

70830-030 – Brasília- DF

**Assunto: Ampliação da gestão da ANEEL, em São Paulo, instalação de unidades administrativas.**

Senhor Diretor Geral,

1. Faço referência ao Ofício 664/2025/GM-MME, de 11/12/2025, que trata da atuação dos serviços da concessionária de distribuição de energia elétrica de São Paulo e das atividades de fiscalização da qualidade e continuidade desses serviços, o que, por óbvio, são competências institucionais da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESPE).
2. Recentemente, o ordenamento jurídico regulatório do setor elétrico foi aperfeiçoado e atualizado, com articulação do Ministério de Minas e Energia (MME), por meio da entrada em vigor da Lei nº 15.269/2025, permitindo à ANEEL a instalação de unidades administrativas regionais, o que amplia sua capacidade fiscalizatória, bem como a atuação mais direta junto à ARSESPE.
3. Considerando o recente agravamento das interrupções do fornecimento de energia elétrica, determino que essa ANEEL avalie tratativas, em caráter emergencial e estrutural, para instalação imediata de sistema fiscalizatório no Estado de São Paulo, sobretudo na região metropolitana.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 13/12/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1162984** e o código CRC **3C070567**.



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 12/2026/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO**

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

SGAN 603, Módulo "J"

70830-030 – Brasília- DF

**Assunto: Solicitação de relatório circunstanciado e informações sobre providências regulatórias – Concessionária ENEL SP.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Cientifico essa Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) acerca do **Despacho do Presidente da República**, publicado no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2026. O referido ato, exarado com fundamento no art. 84, caput, inciso II, da Constituição Federal, decorre das graves e reiteradas falhas na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica na Região Metropolitana de São Paulo.
2. O Despacho determina que este Ministério de Minas e Energia (MME), em articulação com a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Controladoria-Geral da União (CGU), adote medidas para garantir a prestação adequada e contínua do serviço. Além disso, impõe à CGU a identificação de responsabilidades pela "ausência de atuação tempestiva" diante dos sucessivos pedidos deste Ministério para a apuração de falhas recorrentes.
3. Recordo que, desde o início da crise em 2023, este MME tem provocado formalmente esta Agência por meio de diversos expedientes (conforme relação abaixo), solicitando providências céleres e rigorosas quanto ao desempenho da concessionária ENEL SP. Diante do novo comando presidencial e da necessidade de subsidiar o relatório circunstanciado a ser elaborado pela AGU, solicito o encaminhamento, no **prazo de 5 (cinco) dias**, das seguintes informações:
  - a) Relação detalhada de todas as medidas regulatórias, fiscalizatórias e sancionatórias efetivamente implementadas pela ANEEL em resposta aos ofícios e recomendações expedidos por este Ministério entre 2023 e 2025;
  - b) Indicação de eventuais processos, estudos ou medidas em curso voltados à avaliação de consequências contratuais e demais medidas regulatórias aplicáveis em face do inadimplemento das obrigações da concessionária, incluindo a recomendação de caducidade da concessão, se assim apontarem as análises do reconhecido e competente corpo técnico dessa agência, em observância ao arcabouço legal vigente, notadamente a Lei nº 8.987/1995, a Lei nº 9.074/1995, a Lei nº 9.427/1996, a Lei nº 12.767/2012 e o Decreto nº 12.068/2024.
4. O relatório deve esclarecer, ainda, o estágio atual do processo de análise de falhas e transgressões da concessionária, especialmente após este Ministério ter reiterado, via Ofício nº 681/2025/GM-MME, a necessidade de abertura imediata de processo para identificar eventual descumprimento ensejador da extinção da concessão.
5. Ressalto que a urgência e a completude destas informações são fundamentais para que o Poder Executivo assegure a continuidade do serviço público e para o cumprimento integral das determinações da Presidência da República no sentido de identificar as razões da ausência de atuação administrativa tempestiva observada até o momento.
6. Solicito, por fim, que este Ministério seja comunicado imediatamente sobre o desfecho das avaliações mencionadas no item "b", a fim de permitir que o Poder Executivo avalie tempestivamente as providências, assegurando-se a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

Atenciosamente,

**ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO**

Ministro de Estado de Minas e Energia substituto

## ANEXOS:

- Ofício nº 518/2024/GM-MME (SEI nº 1164008)
- Ofício nº 519/2024/GM-MME (SEI nº 1164010)
- Ofício nº 119/2024/GM-MME (SEI nº 1163986)
- Ofício nº 53/2024/CGDE/DPSE/SNEE-MME (SEI nº 1163985)
- Ofício nº 664/2025/GM-MME (SEI nº 1163991)
- Ofício nº 665/2025/GM-MME (SEI nº 1163992)
- Ofício nº 681/2024/GM-MME (SEI nº 1164035)
- Ofício nº 536/2024/GM-MME (SEI nº 1164026)
- Ofício nº 538/2024/GM-MME (SEI nº 1163977)



OFÍCIO Nº 5/2026-GDG/ANEEL

Ao Senhor

**ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO**

Ministro de Estado de Minas e Energia substituto Ministério de Minas e Energia

Brasília - DF

**Referência: Processo nº 48500.001014/2026-83**

**Assunto:** Manifestação da ANEEL acerca do Resposta ao Ofício nº 12/2026/GM-MME, de 12 de janeiro de 2026, sobre solicitação de relatório circunstanciado e informações sobre providências regulatórias – Concessionária ENEL SP.

Senhor Ministro substituto,

1. Reporto-me ao Ofício nº 12/2026/GM-MME, de 12 de janeiro de 2026, por meio do qual foram solicitadas informações sobre providências regulatórias, fiscalizatórias e sancionatórias adotadas pela Aneel relativas à prestação do serviço de distribuição de energia elétrica pela concessionária Enel São Paulo, com vistas a subsidiar relatório circunstanciado a ser elaborado pela AGU.
2. Após detalhada análise técnica das áreas de fiscalização, regulação auditoria e transição energética encaminho o Memorando Conjunto nº 1/2026-SFT-STD-AIN-STE/ANEEL, consolidando todas as informações consideradas necessárias para o pleno atendimento de Vossa demanda.
3. Renovando votos de elevada consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*

**SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO**

Diretor-Geral

Anexo:



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval De Araújo Feitosa Neto, Diretor(a)-Geral**, em 16/01/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0275043** e o código CRC **6A0909BC**.

Referência: Processo nº 48500.001014/2026-83

SEI nº 0275043

MEMORANDO CONJUNTO Nº 1/2026-SFT-STD-AIN-STE/ANEEL

Referência: 48500.001014/2026-83

**Assunto: Informações sobre providências fiscalizatórias, sancionatórias e regulatórias – atuação da concessionária Enel São Paulo .**

Brasília, 16 de janeiro de 2026.

Ao Assessor do Diretor-Geral

Tito Ricardo Vaz da Costa

1. Em atenção ao Memorando nº 3/2026-GDG/ANEEL<sup>[1]</sup>, de 16 de janeiro de 2026, que solicita informações e subsídios para atendimento ao Ofício nº 12/2026/GM-MME<sup>[2]</sup>, por meio do qual foram solicitadas informações sobre providências regulatórias, fiscalizatórias e sancionatórias adotadas pela Aneel relativas à prestação do serviço de distribuição de energia elétrica pela concessionária Enel São Paulo, com vistas a subsidiar relatório circunstanciado a ser elaborado pela AGU, considerando os seguintes pontos:

a) Relação detalhada de todas as medidas regulatórias, fiscalizatórias e sancionatórias efetivamente implementadas pela Aneel em resposta aos ofícios e recomendações expedidos por este Ministério entre 2023 e 2025;

b) Indicação de eventuais processos, estudos ou medidas em curso voltados à avaliação de consequências contratuais e demais medidas regulatórias aplicáveis em face do inadimplemento das obrigações da concessionária, incluindo a recomendação de caducidade da concessão, se assim apontarem as análises do reconhecido e competente corpo técnico dessa agência, em observância ao arcabouço legal vigente, notadamente a Lei nº 8.987/1995, a Lei nº 9.074/1995, a Lei nº 9.427/1996, a Lei nº 12.767/2012 e o Decreto nº 12.068/2024.

2. Nesse sentido, encaminhamos relato contendo todas as informações requeridas, considerando a atuação da Aneel em face à Concessionária no que tange às medidas fiscalizatórias e sancionatórias, além de medidas estruturais relacionadas a mudanças de procedimentos de trabalho das empresas de distribuição, mudanças na regulamentação em face à maior frequência e severidade dos eventos climáticos.

3. Na sequência, apresentamos informações a respeito das medidas regulatórias que vêm sendo adotadas por essa Agência. De forma complementar, apresentamos ainda o histórico de comunicações realizadas, as ações em resposta às auditorias e a desconcentração de atividades da Aneel, com abertura de escritório regional em outras capitais do país, iniciando pela cidade de São Paulo.

#### **Medidas Fiscalizatórias e Sancionatórias**

4. A Enel Distribuição São Paulo (Enel SP) assumiu a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, por meio do Contrato de Concessão nº 162/1998, em 30/10/2018, após a troca de controle societário, sucedendo a AES Eletropaulo. O contrato possui vigência de trinta anos, com término previsto para 15 de junho de 2028.

5. Desde a assunção do controle pela Enel Brasil, foram pactuados 11 (onze) Planos de Resultados com a Distribuidora, além da aplicação de 9 (nove) penalidades pecuniárias, conforme historiado a seguir, dentro do modelo de fiscalização responsiva, com o objetivo de melhorar a prestação do serviço da Distribuidora.

#### **I. Planos de Resultados pactuados no período de outubro de 2019 a 2024**

6. Foram celebrados com a Enel SP 11 (onze) Planos de Resultados – apresentados no Quadro 1 – , dos quais 7 (sete) Planos tiveram resultados insatisfatórios. Especificamente em relação ao tema “*Continuidade do Fornecimento de Energia Elétrica*”, desde 2019, a fiscalização da Aneel, com apoio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (Arsp), firmou com a Enel SP 4 (quatro) Planos de Resultados associados, dos quais 3 (três) foram reprovados por não apresentarem resultados satisfatórios no tocante à conformidade regulatória do percentual de conjuntos elétricos dentro dos limites regulados pela Aneel para os indicadores DEC e FEC.

**Quadro 1 – Planos de Resultados da Enel SP**<sup>[3]</sup>

| Ano  | Natureza da Fiscalização         | Resultado | Próxima Ação |
|------|----------------------------------|-----------|--------------|
| 2019 | Ressarcimento de Danos Elétricos | Aprovado  |              |
| 2019 | Continuidade do Fornecimento     | -         | Novo Plano   |
| 2019 | Faturamento de Energia Elétrica  | -         | Novo Plano   |

| Ano  | Natureza da Fiscalização         | Resultado                | Próxima Ação                                                  |
|------|----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 2020 | Continuidade do Fornecimento     | Reprovado                | Ação Fiscalizadora                                            |
| 2020 | Estrutura de Atendimento         | Reprovado                | Ação Fiscalizadora                                            |
| 2020 | Faturamento de Energia Elétrica  | Reprovado                | Ação Fiscalizadora                                            |
| 2021 | Ressarcimento de Danos Elétricos | Reprovado                | Ação Fiscalizadora                                            |
| 2022 | Estrutura de Atendimento         | Reprovado <sup>[4]</sup> |                                                               |
| 2022 | Faturamento de Energia Elétrica  | Aprovado                 | Monitoramento                                                 |
| 2023 | Continuidade do Fornecimento     | Reprovado                | Punitivo referente ao evento de nov/23                        |
| 2024 | Continuidade do Fornecimento     | Reprovado                | Termo de Intimação referente ao evento de out/24 em andamento |

7. Nota-se, portanto, que a despeito de todos os esforços da fiscalização no sentido de buscar a adequação e melhoria da prestação dos serviços pela Concessionária, por meio dos planos de resultados, foi necessário subir na escala da pirâmide da fiscalização responsiva <sup>[5]</sup>, com a aplicação de sanções administrativas, conforme detalhado a seguir.

## II. Processos Punitivos com aplicação de Penalidades entre 2019 e 2024

8. Em consequência dos resultados insatisfatórios dos Planos de Resultados relacionados ao desempenho dos conjuntos elétricos (Quadro 1), foram abertos processos punitivos em desfavor da Enel SP, como pode ser observado no Quadro 2. Dentre esses processos consta o Auto de Infração nº 0001/2021-ArsespArsesp-SFE, de 30 de agosto de 2021, o qual resultou na aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 16.245.909,83, e o Auto de Infração nº 0012/2022-SFT, de 20 de julho de 2022, que resultou na aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 95.872.180,95.

Quadro 2 – Penalidades aplicadas em desfavor da Enel SP

| Item        | Ano  | Natureza da Fiscalização               | Penalidades (R\$)  | Situação                                      |
|-------------|------|----------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------|
| 1           | 2018 | Qualidade do Atendimento ao Consumidor | 16.214.457,76      | Multa paga                                    |
| 2           | 2019 | Descumprimento de Determinação         | 1.855.773,10       | Multa paga                                    |
| 3           | 2020 | Comercial                              | 12.089.287,84      | Multa paga                                    |
| 4           | 2019 | Técnica                                | 12.716.322,04      | Multa paga                                    |
| 5           | 2021 | Qualidade do Fornecimento              | 16.245.909,83      | Multa paga                                    |
| 6           | 2022 | Comercial                              | ADVERTÊNCIA        | -                                             |
| 7           | 2022 | Qualidade do Fornecimento              | 95.872.180,95      | Suspensão por decisão judicial <sup>[6]</sup> |
| 8           | 2023 | Técnica - Evento de nov/2023.          | 165.807.883,50     | Suspensão por decisão judicial <sup>[7]</sup> |
| 9           | 2024 | Técnica - Evento de out/2024.          | Termo de Intimação | Em andamento                                  |
| Totalizador |      |                                        | 320.801.815,02     | -                                             |

9. Dessa forma, pode-se observar que a Aneel vem acompanhando, monitorando e fiscalizando a prestação de serviço de energia elétrica pela Enel SP desde a assunção da concessão, em 2018, atuando de forma diligente, preventiva e escalonada, de acordo com o modelo de fiscalização responsiva adotado por esta Agência.

10. Novamente, reforça-se que, em decorrência da ausência de resposta efetiva da Concessionária às ações da fiscalização, foram aplicadas as sanções administrativas cabíveis, que resultaram, inclusive, na maior multa aplicada ao segmento de distribuição por essa Agência Reguladora.

11. Passa-se, na sequência, ao relato das ações fiscalizatórias e sancionatórias referentes aos eventos climáticos de 2023, 2024 e 2025.

### a. Evento climático de 3 de novembro de 2023 <sup>[8]</sup>

12. Como é sabido, em 3 de novembro de 2023, ocorreu evento climático extremo na área de concessão da Enel SP, o qual deixou aproximadamente 2,1 milhões de unidades consumidoras sem energia elétrica na área de concessão. Em virtude desse evento, a Enel SP foi submetida a um processo de fiscalização específico da Aneel, tendo sido emitido, em 22 de dezembro de 2023, o Termo de Notificação nº 0066/2023-SFT, consubstanciado pelo Relatório de Fiscalização nº 0158/2023-SFT/Aneel, com a seguinte Não Conformidade apontada: “no que concerne ao fornecimento de energia elétrica aos consumidores da área de concessão afetados por interrupções no fornecimento de energia elétrica, a distribuidora não observou o disposto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 162/98-Aneel e no art.4º da Resolução Normativa Aneel nº 1000/2021”.

13. No referido processo, foram constatadas falhas no atendimento emergencial da Enel SP, em função de valores elevados do Tempo Médio de Atendimento Emergencial (TMAE) e do percentual de interrupções com duração acima de 24 horas, assim como falhas no restabelecimento do serviço decorrente do evento do dia 3 de novembro de 2023.

14. Após a manifestação da concessionária, a título de contraditório e ampla defesa, foi lavrado o Auto de Infração AI nº 0002/2024-SFT, de 8 de fevereiro de 2024, com aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 165.807.883,49, a qual transitou em julgado e foi mantida administrativamente pela Diretoria da Aneel, conforme Despacho nº 1.132, de 9 de abril de 2024. Destaco que tal multa se encontra com a cobrança suspensa, em razão da judicialização do processo pela Distribuidora.

15. Em setembro de 2024, considerando a proximidade do período das tormentas nas regiões Sul e Sudeste, a Aneel convocou todas as distribuidoras dessas regiões para que as mesmas apresentassem os planos de mobilizações e providências para o período, destacando e não se limitando a prontidão de equipes, a apresentação de planos de contingências, dentre outras medidas necessárias.

**b. Evento climático de 11 de outubro de 2024** <sup>[9]</sup>

16. Em 11 de outubro de 2024, o Estado de São Paulo foi novamente acometido por uma tempestade de grandes proporções, causando a interrupção do fornecimento de energia elétrica em mais de 3 milhões de unidades consumidoras na área de concessão da Enel SP. Técnicos da Aneel e Arsesp acompanharam já a partir do dia seguinte todas as ações da empresa, como também a articulação com os poderes públicos para a busca do reestabelecimento do serviço.

17. Em 21 de outubro de 2024, apenas 10 (dez) dias após o evento, a Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT) emitiu o Termo de Intimação – TI nº 49/2024-SFT em desfavor da distribuidora Enel SP, por meio do qual caracterizou a “ *prestação inadequada do serviço por parte da Enel SP no tocante ao restabelecimento do fornecimento de energia elétrica após interrupções*”. Cumpre ressaltar que esse TI marca o início de processo punitivo com vistas à recomendação da caducidade da concessão ao Poder Concedente, em decorrência de graves falhas e transgressões observadas na prestação de serviços de energia elétrica pela Distribuidora.

18. O Relatório de Falhas e Transgressões (RFT), anexo ao referido TI, indicou:

- i. falhas no restabelecimento do fornecimento do serviço prestado, evidenciadas nos eventos de 3 de novembro de 2023 e de 11 de outubro de 2024;
- ii. elevado tempo médio de atendimento às ocorrências emergenciais;
- iii. elevada quantidade de interrupções com duração superior a 24 horas; e
- iv. falhas no planejamento e na execução do plano de contingências para fazer frente a eventos climáticos extremos. Ou seja, os mesmos fatores identificados no evento de 2023 que resultaram na aplicação de penalidade de multa, conforme AI referenciado acima.

19. Em 25 de outubro de 2024, conforme o processo administrativo previsto no âmbito desta Agência, a Diretora Agnes Costa foi sorteada como relatora para condução do processo referente ao TI nº 49/2024.

20. Por consequência das falhas indicadas no TI, a Enel SP foi instada a apresentar manifestação, bem como Plano de Recuperação para regularizar as falhas e as transgressões relatadas. O objetivo principal era que fossem sanadas de forma definitiva e estruturada as falhas apontadas pela fiscalização da Agência. Ato contínuo, a distribuidora apresentou manifestação ao RFT em 5 de novembro de 2024 e protocolou o Plano de Recuperação em 21 de novembro de 2024.

21. Em paralelo ao processo do Termo de Intimação, foram instauradas auditorias acerca da atuação da ANEEL e da ENEL SP em relação à ocorrência de outubro de 2024 e do atendimento em situação de emergência da concessionária, pela Controladoria Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União, mais bem detalhadas abaixo. Para a produção dos relatórios de ambas as instituições foram realizadas diversas reuniões <sup>[10]</sup> e encaminhados todos os pedidos de informação solicitados, bem como cópias restritas do processo ora apreciado.

22. Em 4 de dezembro de 2024, por meio do Memorando nº 58/2024-DIR/Aneel, a Diretora Relatora solicitou “*análise da SFT acerca da adequação das medidas propostas pela Enel São Paulo para superar as falhas e as transgressões apontadas no Termo de Intimação nº 49/2024, bem como se as metas propostas pela Enel São Paulo são suficientes para configurar a readequação do serviço prestado*”.

23. A resposta à Diretora Relatora foi construída por meio de duas notas técnicas.

24. Em 19 de dezembro de 2024, a SFT, por meio da Nota Técnica nº 254/2024–SFT/Aneel – Análise do Plano de Recuperação de Falhas e Transgressões, referente ao Termo de Intimação nº 49/2024-SF – concluiu que as ações apresentadas pela Enel SP no Plano de Regularização possuíam aderência com as falhas evidenciadas pela fiscalização no Termo de Intimação. Porém, para garantir que as regularizações a serem promovidas ocorreriam em definitivo, ou seja, de forma duradoura, a SFT entendeu como adequado que a Enel SP continuasse o processo de melhoria da prestação do serviço e apontou como fundamental um acompanhamento continuado dos indicadores, para avaliar a melhoria contínua e sustentada da prestação dos serviços.

25. Já em 15 de setembro de 2025, por meio da Nota Técnica Nº 166/2025-SFT/Aneel – Avaliação dos resultados alcançados ao final do Plano de Recuperação apresentado pela Enel SP pós Relatório de Falhas e Transgressões referente ao Termo de Intimação nº 49/2024-SFT – a SFT concluiu que os resultados nos noventa dias (novembro de 2024 a janeiro de 2025) posteriores à emissão do TI foram satisfatórios, porém foram alcançados em função de ações provisórias e conjunturais, o que era razoável acontecer, uma vez que ações definitivas e estruturais precisariam de maior tempo para serem implementadas. Essas ações estruturais foram sendo implementadas ao longo do primeiro semestre de 2025, após o término do período úmido 2024/2025. Sendo assim, de forma a ter uma avaliação completa e segura da efetividade das ações estruturais realizadas pela distribuidora, a SFT entendeu como necessário estender o prazo de acompanhamento do Plano de Recuperação para o próximo período úmido, que se iniciou em outubro de 2025 com encerramento em março de 2026.

26. No Quadro 3 estão apresentadas as principais ações realizadas pela Aneel em relação ao evento de outubro de 2024, em ordem cronológica.

**Quadro 3 – Ações desenvolvidas em relação ao evento de outubro de 2024**

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Data do evento climático | 11/10/2024 |
|--------------------------|------------|

|                                                                                                                                                                                |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Data da Emissão do TI nº 49/2024-SFT e RFT                                                                                                                                     | 21/10/2024                          |
| Recebimento do TI pela Enel SP                                                                                                                                                 | 23/10/2024                          |
| Sorteio do processo a Diretora Agnes da Costa                                                                                                                                  | 25/10/2024                          |
| Manifestação Enel SP (Prazo de 15 dias - 07/11/2024)                                                                                                                           | 05/11/2024                          |
| Plano de Recuperação Enel SP (Prazo de 30 dias - 22/11/2024)                                                                                                                   | 21/11/2024                          |
| 1ª NT de Análise do Plano de Recuperação de Falhas e Transgressões                                                                                                             | 19/12/2024                          |
| Prazo de 90 dias - Regularização do Serviço                                                                                                                                    | 21/01/2025                          |
| Fiscalização do Plano de Recuperação - Acompanhamento Específico Semanal <i>in loco</i> .                                                                                      | 02/11/2024 a 31/01/2025             |
| Fiscalização do Plano de Recuperação - Relatório Acompanhamento                                                                                                                | nov/2024                            |
| Fiscalização do Plano de Recuperação - Relatório Acompanhamento                                                                                                                | dez/2024                            |
| Fiscalização do Plano de Recuperação - Relatório Acompanhamento                                                                                                                | jan/2025                            |
| Teleconferência – Gabinete Diretora-Relatora Agnes Costa e representantes da Enel SP                                                                                           | 30/1/2025 <sup>[11]</sup>           |
| Reunião Presencial – Diretora Relatora Agnes Costa, SFT, Diretoria Arsesp, Enel SP                                                                                             | 12/2/2025 <sup>[12]</sup>           |
| Reunião Presencial – Gabinete Diretora Substituta Ludimila Lima e representantes da Enel SP                                                                                    | 3/2/2025 <sup>[13]</sup>            |
| Reunião Presencial – Gabinete Diretor Ricardo Tili e representantes da Enel SP                                                                                                 | 3/2/2025 <sup>[14]</sup>            |
| Reunião Presencial – Gabinete Diretora Relatora Agnes Costa, PF, SFT e representantes da Enel SP                                                                               | 20/3/2025 <sup>[15]</sup>           |
| Emissão do da Atuação da ANEEL no âmbito das interrupções de fornecimento de energia elétrica no estado de São Paulo após a ocorrência de eventos climáticos extremos pela CGU | 10/4/2025 <sup>[16]</sup>           |
| Teleconferência – Gabinete Diretora Relatora Agnes Costa e Enel SP                                                                                                             | 6/6/2025 <sup>[17]</sup>            |
| Teleconferência – Gabinete Diretora Relatora Agnes Costa, SFT e Enel                                                                                                           | 7/9/2025 <sup>[18]</sup>            |
| 2ª NT de Análise do Plano de Recuperação de Falhas e Transgressões                                                                                                             | 15/09/2025                          |
| Memorando nº 61/2025-DIR-AMAC/ANEEL – Solicitação de avaliação jurídica                                                                                                        | 17/9/2025 <sup>[19]</sup>           |
| Parecer nº 00219/2025/PFANEEL/PGF/AGU – Manifestação jurídica da PFANEEL                                                                                                       | 9/10/2025 <sup>[20]</sup>           |
| Teleconferência – Gabinete Diretora Relatora Agnes Costa e representantes da Enel SP                                                                                           | 10/10/2025 <sup>[21]</sup>          |
| Memorando nº 67/2025-DIR-AMAC/ANEEL – Solicitação de análise complementar referente a ocorrência de 22/9/2025                                                                  | 10/10/2025 <sup>[22]</sup>          |
| Memorando nº 472/2025-SFT/ANEEL – Encaminha análise do evento climático de 22/9/2025                                                                                           | 28/10/2025 <sup>[23]</sup>          |
| Fiscalização do Plano de Recuperação - Acompanhamento Mensal                                                                                                                   | A partir de jan/2025 – em andamento |
| Deliberação da análise do TI nº 49/2024-SFT e RFT                                                                                                                              | 4/11/2025                           |
| Pedido de vistas do Diretor Gentil                                                                                                                                             | 4/11/2025                           |
| Memorando 37/2025-DIR-GNSJ/ANEEL – Solicitação de análise complementar referente a ocorrência de 10/12/2025                                                                    | 19/12/2025 <sup>[24]</sup>          |

27. Cumpre registrar que na 38ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria de 2025, em 4 de novembro de 2025, a Diretora Agnes Costa, relatora do Processo nº 48500.003331/2024-72, votou no sentido de estender o prazo de acompanhamento e avaliação do Plano de Recuperação da Enel Distribuição São Paulo – Enel SP, no âmbito do Termo de Intimação nº 49/2024, até 31 de março de 2026, cobrindo integralmente o período úmido 2025/2026, “quando poder-se-á verificar a robustez das ações implementadas”.

28. No entanto, houve um pedido de vista regimental apresentado pelo Diretor Gentil Nogueira. Durante o período de vista, sobreveio novo evento climático que se encontra em análise no âmbito da SFT e da Arsesp, com previsão de emissão de um relatório até fevereiro de 2026, de forma a subsidiar a análise do processo 48500.003331/2024-72.

29. A conclusão do processo de fiscalização desse evento – que inclui a manifestação da empresa e a decisão da autoridade de fiscalização – será informada a diretor do pedido de vista, conforme solicitado, para compor a instrução para a deliberação final do processo.

29.

### c. Evento climático de 10 de dezembro de 2025 <sup>[25]</sup>

30. Em 8 de dezembro de 2025, devido a informações de eventos climáticos no estado de São Paulo, a fiscalização da Aneel iniciou o monitoramento da situação, nos termos do Procedimento Operacional Padrão – SFT-POP-001 <sup>[26]</sup>.

31. Em 10 de dezembro de 2025, ocorreu um novo evento climático extremo que atingiu a Região Metropolitana de São Paulo, afetando cerca de 2,5 milhões de unidades consumidoras <sup>[27]</sup> simultaneamente nas áreas de concessão da Enel SP, Elektro e EDP SP.

32. Devido ao agravamento dos eventos climáticos e consequente impacto no fornecimento de energia elétrica na área de concessão da Enel SP, ainda em 10 de dezembro de 2025, foi emitido o Ofício nº 1.177/2025-SFT/Aneel, informando sobre a abertura de novo processo de fiscalização específico da Aneel, em conjunto com a Arsesp, a ser realizado presencialmente na Enel SP.

33. O acompanhamento e a fiscalização presenciais foram iniciados na sede da Enel SP no próprio dia 10 de dezembro de 2025, com inspeções no Centro de Operações da Distribuição – COD e Centro de Operações do Sistema – COS da Enel SP, além de vistorias *in loco* nos Centros de Despacho Integrado e Bases Operacionais da Enel SP, de onde saem veículos para reparos aos danos causados pelos eventos.

34. A equipe de fiscalização também está analisando e monitorando as medidas adotadas pela Distribuidora quanto à adequada comunicação com a sociedade sobre a situação de atendimento de energia elétrica, verificando a mobilização do *call center*, os pré-alertas e alertas emitidos, e demais comunicações realizadas com consumidores e Poder Público. Cabe pontuar que o desalinhamento da comunicação com o Poder Público, especialmente com os governos locais, é um ponto de atenção quanto à atuação da Concessionária.

35. Além disso, destacamos que, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, foram realizadas reuniões com as distribuidoras para diagnóstico e avaliação sobre a possibilidade de compartilhamento de equipes. Dessas reuniões resultou a determinação para compartilhamento de equipes de outras distribuidoras, sendo: 40 equipes pesadas compartilhadas pela Enel CE e Enel RJ e 36 equipes pesadas compartilhadas pela Elektro, CPFL, Light e Cemig. No total foram 76 equipes pesadas adicionais que tratam de reconstrução de redes e substituição de postes foram compartilhadas com a Enel SP.

36. Também, em 18 de dezembro de 2025, foi emitida a Portaria nº 449, instituindo uma Força-Tarefa para fiscalização intensificada dos serviços de distribuição de energia elétrica após fortes chuvas em São Paulo, em cooperação com a Arsesp, e designando temporariamente servidores que terão atenção exclusiva ao acompanhamento de ações das concessionárias que atuam no estado de São Paulo, durante todo o período do verão.

37. Cabe registrar que o acompanhamento das ocorrências e das providências implementadas pela concessionária está sendo realizado de forma contínua, e a fiscalização sobre a atuação da Enel SP frente ao evento de 10 e 11 de dezembro de 2025 está sendo realizada de forma rigorosa para garantir que as normas do setor elétrico sejam cumpridas integralmente. Assim sendo, nesse momento, as análises dos dados, informações e ações da Distribuidora, referente ao evento de 10 de dezembro de 2025, estão em curso, com previsão de emissão de relatório conclusivo até fevereiro de 2026, o qual subsidiará decisões sobre a eventual caducidade do contrato de concessão.

38. Tais ações estão sendo conduzidas em parceria com a Arsesp, em decorrência do Contrato de Metas vigente e assinado entre as partes. Ressalta-se que tal compartilhamento de ações e forças entre a SFT e a Arsesp tem se demonstrado extremamente frutífero, ampliando o diálogo e esforços entre as instituições, com foco na melhoria do serviço de distribuição no Estado de São Paulo.

#### **Medidas Regulatórias**

39. Na perspectiva regulatória, considerando a ocorrência de eventos climáticos extremos cada vez mais frequentes e intensos no Brasil, a Aneel iniciou em 2023 os procedimentos técnicos relacionados aos aprimoramentos regulatórios associados ao aumento da resiliência do sistema de distribuição e de transmissão a eventos climáticos extremos. Por meio de parceria com a ENAP, foi avaliada a experiência internacional de Regulação sobre Mitigação de Emergências, com a finalidade de obter elementos para aprimoramentos regulatórios associados aos Planos de Contingências, quando foram estudados os modelos adotados por Austrália, Canadá, Estados Unidos e França.

40. De posse dos elementos identificados nos países estudados e considerando os achados do Relatório de Fiscalização – Análise dos Planos de Contingência da Transmissão, a Aneel instaurou em 2024 a Tomada de Subsídios (TS) nº 002/2024 sobre o tema, que, no período 09/02/2024 a 09/04/2024, recebeu 1.045 contribuições de 56 participantes.

41. Durante o período da TS, em 20/02/2024, a Aneel realizou o Workshop sobre Resiliência de Redes frente a Eventos Climáticos de Elevada Severidade <sup>[28]</sup> com objetivo de promover aprimoramentos na regulação existente, visando aperfeiçoar o processo de detecção de eventos, prevenção de seus efeitos e respostas mais efetivas quando de sua ocorrência nos segmentos de distribuição e transmissão.

42. Em 21 de outubro de 2024 o processo de aperfeiçoamento regulatório foi sorteado para condução pela Diretora Agnes Costa.

43. Após análise das contribuições recebidas da sociedade na TS 002/2024, foi instaurada a Consulta Pública nº 032/2024 para obter subsídios para aprimoramentos regulatórios associados ao aumento da resiliência do sistema de distribuição e de transmissão a eventos climáticos extremos, que, no período de 13/11/2024 a 19/12/2024, recebeu centenas de contribuições de 65 participantes.

44. Após avaliação técnica e jurídica sobre as contribuições apresentadas, foi publicada no dia 31 de outubro de 2025 a Resolução Normativa nº 1.137, de 21 de outubro de 2025, que estabelece disposições para o aumento da resiliência do sistema de distribuição e de transmissão a eventos climáticos severos, dispondo especialmente sobre:

- i. Elaboração, disponibilização e implementação de planos de manejo vegetal, de comunicação (com o consumidor e com o Poder Público) e de contingência;
- ii. Obrigação de criação de *Application Programming Interface* (API), que permita que a Aneel extraia os dados de interrupções do fornecimento e reclamações diretamente da fonte na distribuidora, medida capaz de facilitar o monitoramento do status do fornecimento e o planejamento de respostas a emergências;
- iii. Obrigação de publicação em sítio eletrônico de mapa com o número total de unidades consumidoras afetadas por interrupções, bem como de mecanismos de comunicação ao consumidor sobre a previsão de reestabelecimento do serviço;

- iv. Obrigação de publicação dos indicadores de continuidade DEC e FEC sem expurgos, em linha com o que dispõe o Decreto 1.206, de 20 de junho de 2024;
- v. Criação do indicador Duração da Interrupção Individual ocorrida em Situação de Emergência (DISE) e imposição de limites para o reestabelecimento de interrupções ocorridas em situações de emergência, sujeitando as distribuidoras ao pagamento de compensações aos consumidores em caso de descumprimentos dos limites; e
- vi. Previsão e regramento da cessão emergencial de recursos humanos, equipamentos e materiais entre distribuidoras, buscando maior agilidade na resposta a emergências e, consequentemente, mitigar os impactos à população afetada.

45. Considerando as distintas complexidades de alterações procedimentais e sistêmicas, a REN 1.137/2025 prevê prazos diferenciados para a implementação de cada uma de suas disposições, conforme apresentado a seguir:

I - Até 90 dias para revisar e publicar os planos de manejo vegetal, de comunicação e de contingência;

II - Até 180 dias para:

- a) implementar o registro das interações com o Poder Público Municipal em relação ao serviço de manejo da vegetação que apresente risco à segurança das redes elétricas e a continuidade do fornecimento;
- b) implementar os mecanismos de comunicação ao consumidor sobre a previsão de reestabelecimento do serviço;
- c) disponibilizar em sítio eletrônico o número total de unidades consumidoras afetadas por interrupções em mapa;
- d) disponibilizar em sítio eletrônico as informações relacionadas às ocorrências abertas; e
- e) iniciar as apurações do Duração da Interrupção Individual ocorrida em Situação de Emergência por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – DISE e observar as disposições da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST com o correspondente pagamento de compensações por transgressão desse indicador, com efeitos retroativos a 2 meses após a publicação da norma;

46. Dando continuidade às ações normativas relacionadas ao tema, a Agenda Regulatória da Aneel para o biênio 2026-2027, aprovada pela Portaria nº 7.030, de 2 de dezembro de 2025, prevê a edição de mais 2 resoluções normativas relevantes ao endereçamento das questões relativas à resiliência do sistema de distribuição frente aos eventos climáticos extremos:

- i. Avaliação de aprimoramentos regulatórios sobre Padrões de Rede relacionados à resiliência do sistema de distribuição a eventos climáticos extremos (2ª fase do tema Resiliência), com previsão de conclusão em 2026; e
- ii. Avaliação de aprimoramentos regulatórios sobre Interrupção em Situação de Emergência (ISE) relacionados à resiliência do sistema de distribuição a eventos climáticos extremos (3ª fase do tema Resiliência), com previsão de conclusão em 2027.

#### **Medidas suplementares**

47. Merece destaque que a Aneel, comprometida com a prestação de informações claras e precisas aos consumidores, promoveu o desenvolvimento de uma ferramenta voltada ao monitoramento, em tempo real, das interrupções do fornecimento de energia elétrica ocorridas nas áreas de concessão de todas as distribuidoras do país.

48. O projeto, denominado RADAR, teve seu desenvolvimento iniciado em 2023, foi apresentado às distribuidoras em agosto de 2025 e já está em operação, dispondo de dados em tempo real de interrupções registradas. Os dados de interrupções da Enel São Paulo estão disponíveis para consulta no site da Aneel <sup>[29]</sup> e no aplicativo Aneel Consumidor desde 12 de dezembro de 2025.

49. No âmbito no Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação regulado pela Aneel existem 2 projetos em execução pela Enel SP em cooperação com empresas do setor elétrico que irão contribuir para aumentar a resiliência das redes frente às mudanças climáticas.

50. O primeiro é o Projeto PDI 0390 – 2000/2025 SPIN (São Paulo Integrado), desenvolvido no âmbito do P&D Aneel, que visa aumentar a resiliência da distribuição de energia elétrica em São Paulo frente às mudanças climáticas, por meio da ampliação da cobertura meteorológica, do uso integrado de dados meteorológicos e da rede elétrica e da criação do Centro de Vigilância e Operação Meteorológica (CVOM).

51. A iniciativa busca melhorar a assertividade dos alertas, reduzir o tempo de reação a eventos críticos e apoiar a tomada de decisão das distribuidoras. Até dezembro de 2025, o projeto já conta com a implantação inicial do CVOM, a instalação da primeira estação meteorológica, a definição do plano de adensamento para 25 estações e o lançamento da primeira versão da plataforma integrada, com evolução prevista ao longo de 2026 e encerramento em 2027.

52. O segundo projeto intitulado “*Melhores Práticas para o Segmento de Distribuição de Energia Elétrica em Face aos Eventos Climáticos Extremos*” tem como objetivo fortalecer a resiliência do setor elétrico brasileiro diante do aumento da severidade dos eventos climáticos. O projeto desenvolverá o Índice de Criticidade Climática (ICC), metodologia objetiva e inédita no contexto nacional para a caracterização de eventos extremos, reduzindo a discricionariedade regulatória e ampliando a segurança jurídica.

53. Complementarmente, propõe uma plataforma integrada de análise e projeção meteorológica, com potencial de sinergia com o Projeto RADAR, e apresenta diretrizes para a adequada delimitação de responsabilidades no manejo vegetal urbano. As conclusões indicam a conveniência de aguardar a consolidação dos produtos do PDI antes da adoção de decisões regulatórias definitivas, assegurando coerência, efetividade e sustentabilidade ao setor elétrico.

54. Em 24 de novembro de 2025 entrou em vigor a Lei nº 15.269/2025, que passou a permitir à Aneel criar unidades regionais descentralizadas. Em 15 de dezembro de 2025, por meio do Ofício nº 613/2025-GDG/Aneel, a Aneel informou ao MME a decisão de criação de quatro escritórios regionais, dentre os quais um na cidade de São Paulo.

55. Essa decisão foi formalizada em 16 de dezembro de 2025, por meio da Portaria nº 7.039 <sup>[30]</sup>, em que a ANEEL aprovou a instalação de Unidades Administrativas Regionais. Especificamente quanto ao escritório regional da Aneel localizado na cidade de São Paulo, informamos que ele estará em funcionamento já no início de fevereiro de 2026.

Ações em resposta as auditorias realizadas pela CGU e TCU

56. As auditorias realizadas acerca dos eventos ocorridos na área de concessão da Enel Distribuição São Paulo evidenciam um processo contínuo de aperfeiçoamento regulatório e fiscalizatório, motivado por falhas reiteradas no atendimento a situações de emergência por parte da distribuidora.
57. A Auditoria nº 1720146 da CGU examinou a atuação da Aneel diante das interrupções de novembro de 2023 e outubro de 2024, concluindo que, embora a distribuidora tenha atualizado seu Plano de Contingência, sua execução permaneceu inadequada. O órgão identificou que o evento de 2024 deveria ter sido classificado como “crise extrema” e que a mobilização de equipes ficou aquém do necessário, repetindo padrões observados em 2023.
58. As recomendações da CGU — uma voltada à fiscalização e outra à regulação da Agência — foram plenamente atendidas pela Aneel, que instituiu o POPSFT, aprimorou protocolos de monitoramento e finalizou o novo arcabouço regulatório para emergências, culminando na Resolução Normativa nº 1.137/2025, que introduziu o indicador DISE e reforçou a agenda de resiliência das distribuidoras.
59. Posteriormente, uma nova demanda da CGU, originada de representação parlamentar, tratou especificamente do evento de dezembro de 2025. O órgão solicitou informações adicionais sobre a extensão do acompanhamento do Plano de Recuperação da Enel SP, instaurado no âmbito do TI nº 49/2024, além de dados sobre o processo fiscalizatório relativo ao novo episódio e a linha do tempo das ações da Agência.
60. A Aneel respondeu detalhando a evolução do processo, as medidas já implementadas e a previsão de conclusão do relatório de fiscalização, reforçando que a decisão final sobre a extensão do acompanhamento dependia de deliberação da Diretoria Colegiada.
61. No âmbito do TCU, o TC 037.796/2023-2 aprofundou a análise dos episódios climáticos e da resposta da concessionária, retomando determinações do Acórdão 2191/2024, que impôs o compartilhamento em tempo real de dados operacionais. Conforme se verifica na instrução (peça 110) realizada pela área técnica do Tribunal, de 1º de dezembro de 2025, foi observada melhora pontual nos indicadores durante o Plano de Recuperação, mas ressaltou que tais resultados decorreram de ações emergenciais, sendo insuficientes para atestar regularização definitiva do serviço.
62. Ademais, a área técnica do TCU também destacou falhas persistentes da distribuidora — como TMAE elevado e interrupções superiores a 24 horas — e recomendou que a Aneel avaliasse, com estudos robustos, a possibilidade de intervenção na concessão, medida excepcional que deve ser considerada sob critérios técnicos e consequenciais. Cabe registrar que o TC 037.796/2023-2 ainda não foi apreciado pelo Colegiado do Tribunal.
63. Outros processos correlatos do TCU complementam o panorama.
64. No TC 024.580/2025-2, o Tribunal analisou representação que pedia cautelar para suspender atos ligados à renovação da concessão da Enel SP. A Aneel informou não haver risco iminente, pois o processo de prorrogação já estava suspenso por liminar judicial, e reiterou que a fiscalização do TI nº 49/2024 seguia em curso. Já o TC 024.522/2024-4, voltado à reavaliação de contratos de longa vigência sob a ótica da teoria da imprevisão, foi encaminhado para apensamento ao TC 037.796/2023-2, dada a conexão direta com os eventos da distribuidora. Por fim, o TC 024.473/2024-3, que trata de responsabilização por falhas no fornecimento — incluindo eventual declaração de inidoneidade — também foi integrado ao processo principal, consolidando o conjunto de investigações e ações regulatórias relacionadas à atuação da Enel SP.
65. Em síntese, as auditorias e diligências demonstram que as falhas operacionais reiteradas da Enel SP mobilizaram múltiplas instâncias de controle, resultando em avanços regulatórios, reforço de protocolos de fiscalização e aprofundamento das análises sobre a continuidade e a qualidade do serviço prestado. Embora haja reconhecimento de melhorias iniciais, as conclusões finais permanecem condicionadas à avaliação do desempenho da distribuidora em condições mais adversas e à consolidação dos estudos sobre alternativas regulatórias, inclusive a eventual intervenção na concessão, nos estritos termos das instruções no âmbito da Aneel.

Das Comunicações Anteriores entre ANEEL e MME

66. Também cumpre destacar o histórico de comunicações desta Agência com o MME acerca dos eventos envolvendo a Enel SP, conforme demonstra o Quadro 4 a seguir.

Quadro 4 – Comunicações anteriores entre a Aneel e o MME acerca dos eventos na Enel SP

| Solicitação do MME |                                            | Resposta da Aneel |                               |
|--------------------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| Data               | Documento                                  | Data              | Documento                     |
| 17/11/2023         | Ofício nº 747/2023/GM-MME (SEI nº 0829697) | 04/12/2023        | Ofício nº 385/2023-DIR/Aneel  |
| 18/03/2024         | Ofício nº 119/2024/GM-MME                  | 10/06/2024        | Ofício nº 616/2024-SFT/Aneel  |
| 02/07/2024         | Ofício nº 53/2024/CGDE/DPSE/SNEE-MME       | 17/07/2024        | Ofício nº 29/2024 – GDG/Aneel |
| 12/10/2024         | Ofício nº 518/2024/GM-MME                  | 13/10/2024        | Ofício nº 243/2024-DR/Aneel   |
| 13/10/2024         | Ofício nº 519/2024/GM-MME                  | 14/10/2024        | Ofício nº 240/2024-DR/Aneel   |
| 18/10/2024         | Ofício nº 536/2024/GM-MME                  | 18/10/2024        | Ofício nº 260/2024-DIR/Aneel  |
| 20/10/2024         | Ofício nº 538/2024/GM-MME                  | 21/10/2024        | Ofício nº 261/2024-DIR/Aneel  |
| 26/12/2024         | Ofício nº 681/2024/GM-MME                  | 30/12/2024        | Ofício nº 330/2024-DIR/Aneel  |
| 11/12/2025         | Ofício nº 664/2025/GM-MME                  | 23/12/2025        | Ofício nº 624/2025-GDG/Aneel  |
| 13/12/2025         | Ofício nº 665/2025/GM-MME                  | 15/12/2025        | Ofício nº 613/2025-GDG/Aneel  |
| 17/12/2025         | Ofício nº 681/2025/GM-MME                  | 19/12/2025        | Ofício nº 621/2025-GDG/Aneel  |

67. Conforme amplamente demonstrado, a Aneel manteve efetiva e diligente comunicação com o MME acerca de todos os eventos envolvendo a Enel SP, bem como das medidas adotadas por esta Agência no exercício de suas competências legais e regulatórias .
68. Registramos, oportunamente, que a integralidade das informações mencionadas nos parágrafos anteriores deste documento foi formalmente encaminhada ao MME por meio dos Ofícios expedidos pela Aneel no período de 2023 a 2025, os quais se encontram devidamente relacionados no Quadro 4 e já encaminhados, novamente, mediante o Ofício nº 621/2025-GDG/Aneel, de 19 de dezembro de 2025.
69. Dessa forma, em estrito cumprimento às suas atribuições legais e institucionais, a Aneel atuou de maneira diligente, transparente e articulada, assegurando que o MME permanecesse, em todo momento, plenamente informado acerca dos acontecimentos e das providências adotadas por esta Agência.
- Conclusão**
70. Como pode ser observado, a Agência tem atuado preventiva e diligentemente com o objetivo de alcançar a melhoria do atendimento ao consumidor no Estado de São Paulo, especialmente em relação àqueles atendidos pela Enel SP. Para tanto, vem lançando mão, de forma progressiva e proporcional, dos instrumentos coercitivos inerentes aos poderes conferidos à fiscalização.
71. Nesse contexto, desde 2024, com a emissão do TI nº 49/2024-SFT, encontra-se instaurado processo administrativo que, a depender das ações e análises, pode culminar na recomendação para a caducidade da concessão, em decorrência das falhas e transgressões que vêm sendo constatadas pela fiscalização da agência.
72. É importante ressaltar que, dada a gravidade das consequências dessa recomendação, o processo tem sido instruído de forma rigorosa e cautelosa por esta Agência, sempre com o objetivo precípuo de garantir a prestação do serviço adequado aos consumidores da área de concessão da Enel SP.
73. Também merece destaque o fato de que existem R\$ 261.680.064,45 em multas aplicadas pela Aneel que se encontram judicializadas pela Concessionária. Tal situação fragiliza o poder coercitivo da Aneel e prejudica os sinais regulatórios para a prestação adequada do serviço.
74. Por fim, cabe registrar que, em 23 de dezembro de 2025, por meio do Ofício nº 624/2025-GDG/Aneel, foram esclarecidas todas as respostas encaminhadas por esta Agência aos questionamentos, apontamentos e recomendações trazidas pelo MME. Anexamos a este Memorando todas as correspondências citadas no Quadro 4.
75. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

|                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>(Assinado digitalmente)</i><br><b>GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA</b><br>Superintendente de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica                  |
| <i>(Assinado digitalmente)</i><br><b>CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR</b><br>Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica |
| <i>(Assinado digitalmente)</i><br><b>RODRIGO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS</b><br>Auditor-Chefe da Auditoria Interna                                                 |
| <i>(Assinado digitalmente)</i><br><b>PAULO LUCIANO DE CARVALHO</b><br>Superintendente de Inovação e Transição Energética                                              |

**Anexos:**

- Ofício nº 385/2023-DIR/Aneel
- Ofício nº 616/2024-SFT/Aneel
- Ofício nº 29/2024 – GDG/Aneel
- Ofício nº 243/2024-DR/Aneel
- Ofício nº 240/2024-DR/Aneel
- Ofício nº 260/2024-DIR/Aneel
- Ofício nº 261/2024-DIR/Aneel
- Ofício nº 330/2024-DIR/Aneel
- Ofício nº 613/2025-GDG/Aneel
- Ofício nº 624/2025-GDG/Aneel
- Ofício nº 621/2025-GDG/Aneel

[1] SEI 0274717.

[2] SEI 0274718.

[3] Nota explicativa 1: O plano é considerado “Aprovado” quando a distribuidora cumpriu com as metas acordadas e “Reprovado” quando não cumpriu com uma ou mais metas acordadas e enseja na abertura de processo punitivo.

Nota explicativa 2: Em 2019 foram celebrados 2 planos de resultados (continuidade e faturamento), cujo acompanhamento para avaliar os resultados seria entre outubro de 2019 e setembro de 2020. Em 2020 foram celebrados novos planos para os mesmos temas em função da ocorrência da pandemia de COVID em março de 2020, o que comprometeu a conclusão da análise final dos planos originados em 2019.

[4] A ação fiscalizadora que sucederia à reprovação e que estava prevista foi cancelada por restrição orçamentária.

[5] A fiscalização responsiva prevê adaptar a intensidade e a natureza da fiscalização conforme o comportamento do agente regulado. Em vez de aplicar sanções de forma automática (modelo tradicional de comando e controle), a abordagem responsiva combina orientação, prevenção e punição proporcional, criando um processo dialógico e escalonado entre regulador e regulado.



Figura 1 – Pirâmide Regulatória

Fonte: (Adaptado) AYRES, Ian; BRAITHWAITE, John. Responsive Regulation: Transcending the Deregulation Debate. New York: Oxford University Press, 1992.

[6] Processo Número: 1014492-57.2024.4.01.3400; Órgão julgador: 4ª Vara Federal Cível da SJDF

[7] Processo Número: 1027713-10.2024.4.01.3400; Órgão julgador: 13ª Vara Federal Cível da SJDF

[8] Detalhes podem ser consultados no Processo Administrativo nº 48532.001389/2024-00.

[9] Detalhes podem ser consultados no Processo Administrativo nº 48500.903331/2024-72.

[10]

| REUNIÕES ANEEL/TCU/CGU                                                                                                                                                                                                         | DATA       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| [publico] Solicitação de reunião - TC 037.796/2023-2 (representação a respeito do apagão no estado de São Paulo) (TCU)                                                                                                         | 24/05/2024 |
| [publico] ENEL SP (TCU)                                                                                                                                                                                                        | 10/06/2024 |
| Solicitação de Auditoria nº 01 - Auditoria CGU 1720146 - Evento ENEL 2024 (CGU)                                                                                                                                                | 31/10/2024 |
| Determinação do TCU                                                                                                                                                                                                            | 01/11/2024 |
| [Público] Solicitações de Auditoria nº 2 e 3 (1720146). Avaliação de conformidade e adequabilidade das medidas tomadas pela ANEEL no âmbito das interrupções de fornecimento de energia elétrica no Estado de São Paulo. (CGU) | 26/11/2024 |
| [publico] Apresentação Relatório Preliminar da CGU – ENEL (CGU)                                                                                                                                                                | 02/04/2025 |
| Audiência com o Ministro Augusto Nardes – TCU                                                                                                                                                                                  | 07/04/2025 |
| Audiência com o Ministro Augusto Nardes - TCU                                                                                                                                                                                  | 07/07/2025 |

[11] SEI 0040303.

[12] SEI 0041805.

[13] SEI 0044053.

[14] SEI 0043427.

[15] SEI 0071726.

[16] Disponível em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/1720170>

[17] SEI 0130722.

[18] SEI 0156752.

[19] SEI 0198467.

[20] SEI 0213412.

[21] SEI 0216383.

[22] SEI 0216436.

[23] SEI 0245289.

[24] SEI 0262819.

[25] Detalhes podem ser consultados no Processo Administrativo nº 48500.037402/2025-11. Ressalta-se que há informações e documentos que, devido seu caráter preparatório, podem estar com restrição de acesso.

[26] Cumpre ressaltar que desde 2015 a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade (SFE), atual SFT, monitora as situações em que as distribuidoras estejam submetidas a eventos com interrupções denominadas de larga escala. Primeiramente, por meio do Ofício Circular nº 5/2015-SFE/Aneel, de 10 de março de 2015, a área de fiscalização da Aneel determinou a todas as distribuidoras o envio de informações preliminares e complementares dos eventos de maior impacto, em até 30 minutos após o início da interrupção.

Em 2 de setembro de 2021, foi emitido novo Ofício Circular nº 28/2021-SFE/Aneel para todas as distribuidoras ajustando alguns critérios e novamente solicitando o encaminhamento as informações preliminares das ocorrências relevantes no sistema de distribuição de energia elétrica, 1 hora após o início da interrupção.

Em continuidade a essas ações, em agosto de 2025, foi publicada a primeira versão do Procedimento Operacional Padrão – SFT-POP-001, com objetivo de estabelecer diretrizes para atuação imediata das distribuidoras, da Aneel (por meio da SFT) e das Agências Reguladoras conveniadas, em situações de eventos de grande impacto à prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica.

[27] Posteriormente a Enel SP admitiu que o total de unidades consumidoras atingidas foi de 4,4 milhões de consumidores (<https://g1.globo.com/sp/sao->

paulo/noticia/2026/01/13/enel-admite-a-aneel-que-apagao-de-dezembro-atingiu-o-dobro-de-consumidores-na-grande-sp.ghml)

[28]

<https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-de-conteudos/apresentacoes/eventos-realizados/22-02-2024-resiliencia-de->

redes#:~:text=Para%20promover%20um%20aumento%20da%20resili%C3%Aancia%20das,frente%20a%20fen%C3%B4menos%20clim%C3%A1ticos%20de%20elevada%20severidade.

[29]

<https://portalrelatorios.aneel.gov.br/hubDistribuicao/monitoramentoInterrupcoesFornecimentoBrasil>

[30]

<https://www2.aneel.gov.br/cedoc/prt20257039.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Giácomo Francisco Bassi Almeida, Superintendente de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica**, em 16/01/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Calixto Mattar, Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica**, em 16/01/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Luciano De Carvalho, Superintendente de Inovação e Transição Energética**, em 16/01/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Auditor-Chefe**, em 16/01/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0274890** e o código CRC **A9A285C6**.

OFÍCIO Nº 385/2023 – DIR/ANEEL

Brasília, 4 de dezembro de 2023.

Ao Senhor  
Gentil Nogueira Sá Junior  
Secretário Nacional de Energia Elétrica  
Ministério de Minas e Energia – MME  
Brasília – DF

Referência: 48513.026911/2023-00.

**Assunto: Ofício nº 747/2023/GM-MME.**

Senhor Secretário,

1. Recebemos o Ofício nº 747/2023/GM-MME que faz referência ao alerta da Defesa Civil acerca de fortes tempestades e rajadas entre 17/11/2023 e 19/11/2023, em regiões do Estado de São Paulo, por meio do qual esse Ministério orienta esta Agência a mobilizar-se para acompanhar a atuação das concessionárias de distribuição de energia elétrica naquele Estado, dentre outras informações adicionais.
2. Preliminarmente, esta Agência informa que após o evento climático ocorrido no Estado de São Paulo no último dia 03 de novembro de 2023, cuja intensidade da tempestade e rajadas de vento provocaram quedas de diversas árvores sobre as redes de distribuição de energia, causando a interrupção do fornecimento de energia elétrica a milhões de consumidores, diversas ações foram adotadas e outras serão continuadas e intensificadas.
3. No caso de São Paulo, por força do Convênio de Descentralização de Atividades firmado com o Estado, as atividades serão realizadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, sob orientações da ANEEL. Entre as atividades destacamos:
  - Envio de alerta para todas as distribuidoras de energia elétrica do país<sup>1</sup> solicitando a devida atenção e a execução de ações e medidas preventivas e emergenciais que garantam a adequada continuidade dos serviços de energia

---

<sup>1</sup> OFÍCIO CIRCULAR Nº 24/2023 – SFT/ANEEL, de 10 de novembro de 2023 (48532.007413/2023-00)

P. 2 do OFÍCIO Nº 385/2023 – DIR/ANEEL, de 04/12/2023.

elétrica, em especial no início da quadra chuvosa e nas datas festivas dos próximos meses.

- Monitoramento<sup>2</sup> ainda mais próximo das ações das distribuidoras ao atendimento a ocorrências emergenciais, em especial nos períodos de contingências por ocasião de eventos climáticos severos.
- Realização, durante os períodos dos eventos climáticos severos, de monitoramento diário do quantitativo de unidades consumidoras desligadas. No caso das 7 (sete) Concessionárias de distribuição que operam no Estado de São Paulo: CPFL Paulista, CPFL Piratininga, CPFL Santa Cruz, EDP SP, Elektro, Enel SP e Energisa Sul-Sudeste, esse acompanhamento é realizado pela ARSESP.
- Em casos mais críticos, durante o período dos eventos, servidores da ARSESP são alocados, presencialmente, nos Centros de Operação das concessionárias do Estado, para acompanhamento do restabelecimento de energia e colaborar com a mitigação de eventuais dificuldades.

4. As principais medidas que a Fiscalização da ANEEL e Agências Conveniadas tem cobrado que as distribuidoras adotem nos casos de contingência são:

- Mapeamento das áreas com maior risco de incidência de ocorrências;
- Monitoramento das condições meteorológicas;
- Ações e medidas preventivas a serem adotadas pela Distribuidora para tornar a rede mais resiliente a eventos climáticos severos;
- Ações e medidas emergenciais, tais como mobilização de equipes adicionais, com o intuito de reduzir o tempo de atendimento às ocorrências emergenciais em situações adversas que venham a ocorrer;
- Ampliação de canais de comunicação com a população e poder público;
- Articulação com os órgãos públicos e autoridades locais;
- Atuação de forma contínua junto com prefeituras e demais órgãos públicos para podas e manejo de árvores que tragam riscos para o sistema de distribuição; e
- Além de ações adicionais que a Distribuidora julgar necessárias para mitigar os impactos ocasionados por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

<sup>2</sup> REGISTRO DE REUNIÃO Nº 61/2023 – SFT /ANEEL (48532.007859/2023-00)

P. 3 do OFÍCIO Nº 385/2023 – DIR/ANEEL, de 04/12/2023.

5. No Anexo 1 estão listadas as fiscalizações técnicas realizadas nos últimos anos nas Concessionárias que atuam no Estado de São Paulo e no Anexo 2 os processos punitivos aplicados em desfavor dessas Concessionárias.

6. Ressalta-se que os trabalhos executados pelas Distribuidoras para a recomposição do serviço que foi interrompido no evento ocorrido em 03/11/2023 serão analisados e investigados pela ANEEL juntamente com a ARSESP. Sendo identificadas irregularidades o processo administrativo observará o rito estabelecido na Resolução Normativa ANEEL nº 846/19, de 11/06/2019, a qual aprova procedimentos, parâmetros e critérios para a imposição de penalidades aos agentes do setor de energia elétrica e dispõe sobre diretrizes gerais da fiscalização da Agência.

7. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*  
SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO  
Diretor-Geral

OFÍCIO Nº 616/2024 – SFT/ANEEL

Brasília, 10 de junho de 2024.

Ao Senhor  
Alexando Silveira  
Ministro de Estado de Minas e Energia  
Ministério de Minas e Energia – MME  
Brasília – DF

Referência: 48513.006468/2024-00.

**Assunto: Ofício nº 119/2024/GM-MME.**

1. Reportamo-nos ao Ofício em epígrafe, por meio do qual esse Ministério faz referência à interrupção de energia elétrica ocorrida na capital do Estado de São Paulo, afetando cerca de 35 mil moradores, incluindo hospitais, comércio e outros serviços, em áreas de responsabilidade da concessionária ENEL e determina a realização de urgente fiscalização sobre o ocorrido, com vistas a apurar eventual responsabilização na transgressão das obrigações contratuais pela ENEL.
2. De pronto, destacamos que dentre as competências desta Agência, instituídas pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, bem como pelo Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997, cumpre-nos “regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal”.
3. O modelo institucional atualmente adotado no setor elétrico brasileiro estabelece que o serviço público de distribuição de energia elétrica seja realizado por concessionárias e permissionárias, cujos direitos e obrigações para a exploração de tal serviço encontram-se fixados em contratos de concessão celebrados com a União, recaindo a esta Agência as atribuições de regular e de fiscalizar o cumprimento de tais instrumentos.
4. Especificamente para as concessionárias de distribuição de energia elétrica, no que concerne à realização das ações fiscalizadoras, a ANEEL executa-as com sua equipe própria, contando ainda com o corpo técnico das agências estaduais conveniadas nos Estados em que a descentralização da atividade de fiscalização encontra-se constituída. Atualmente, onze são as agências estaduais que mantêm convênios com a ANEEL, e dessas, nove possuem contratos de metas para fiscalização da distribuição nos respectivos Estados. Adicionalmente, contratamos consultoria especializada para apoio às atividades, se necessário.

P. 2 do OFÍCIO Nº 616/2024 – SFT/ANEEL, de 10/06/2024.

5. A ANEEL mantém convênio de descentralização de atividades de fiscalização dos serviços de eletricidade com a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, que também realiza as fiscalizações naquele Estado, por meio de delegação.

6. A estratégia de fiscalização atualmente adotada pela ANEEL segue uma metodologia em formato PDCA (Plan, Do, Check and Act) fundamentada nos princípios da fiscalização responsiva. Essa estratégia se concretiza por meio das ações de Monitoramento, Análise, Acompanhamento e, eventualmente, Aplicação de Sanções.

7. O Monitoramento tem como objetivos (i) a garantia do recebimento dos dados de fluxo contínuo, como indicadores, reclamações, informações de ocorrências, (ii) a verificação da qualidade dos dados recebidos e (iii) o tratamento dos dados recebidos, com a geração de gráficos, rankings, linhas de tendências, os quais servem de base para a elaboração da Agenda de Trabalho, que aponta empresas ou temas para as fases de Análise, e Acompanhamento.

8. Com base na Agenda de Trabalho, é realizada a Análise dos temas ou empresas consideradas prioritárias na fase de monitoramento. A Análise tem como principal objetivo a elaboração e divulgação dos Relatórios Analíticos. Os Relatórios serão apresentados aos agentes setoriais para que adotem as providências necessárias para a correção das falhas apontadas. Podem ser solicitados dados adicionais visando à complementação de informações ou realizadas inspeções documentais ou de campo para subsidiar as atividades de Análise.

9. Em face do Relatório Analítico o agente fiscalizado é instado a apresentar um Plano de Resultados com escopo e prazos bem definidos, levando em consideração a importância, a gravidade, o risco, e a prioridade dos temas analisados.

10. Na sequência, as providências adotadas para a correção dos problemas são acompanhadas e os resultados são consolidados em relatórios na etapa de Acompanhamento, permitindo que a sociedade conheça as ações de fiscalização e seus resultados.

11. Quando as falhas apontadas nas etapas de Monitoramento e Análise não são corrigidas no período de Acompanhamento ou quando implicam em alto risco à adequada prestação do serviço ou à execução das atividades de fiscalização (ex.: informações incorretas ou prazos inadequados), o processo segue para a fase de notificação e, eventualmente, de Aplicação de Sanções.

P. 3 do OFÍCIO Nº 616/2024 – SFT/ANEEL, de 10/06/2024.

12. Posto os fatos, destacamos que o foi encaminhada à ARSESP e demanda em tela.

13. Na oportunidade, a ARSESP respondeu por meio do Ofício nº 465/2024-ARSESP-EE, que segue em anexo, informando que, no dia 19/03/2024, encaminhou à Enel SP o Ofício nº290/2024-ARSESP-EE solicitando informações detalhadas sobre a interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea que atende parte da região central do município de São Paulo, as quais foram respondidas por meio da Carta Enel SP 056-2024-RB, de 20/03/2024, e encontram-se sob análise daquela Agência Estadual.

14. Ressaltou também que, no dia 20/03/2024, uma equipe de fiscais da ARSESP esteve no local para verificar *in loco* a ocorrência na rede subterrânea da concessionária.

15. Informaram ainda que foi encaminhado à Enel SP o Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE, datado de 15/05/2024, solicitando a quantidade de reclamações por falta de energia, por dia, relacionadas às ocorrências que afetaram a rede subterrânea do centro de São Paulo, tendo como prazo de resposta o dia 24/05/2024.

16. Destacaram que assim que for recebida a resposta ao Ofício citado, prosseguirão com a verificação dos fatos.

17. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*

JAQUELINE GODOY

Gerente de Fiscalização da Distribuição



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo**  
**Superintendência de Assuntos Energéticos**

**Ofício nº 465/2024-ARSESP-EE**

São Paulo, 20 de maio de 2024.

Senhor,

**Giácomo Francisco Bassi Almeida**

Superintendente de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

Brasília - DF

**Assunto:** Interrupção de energia elétrica ocorrida na capital do Estado de São Paulo

Nº SIC Demanda: 48513.006468/2024-00

*Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 133.00001112/2024-21.*

Senhor Superintendente,

Foi recepcionado nesta Agência o Ofício nº 119/2024/GM-MME, datado de 18/03/2024, de autoria do Ministro de Estado de Minas e Energia, determinando a realização de urgente fiscalização para apurar eventual responsabilização na transgressão das obrigações contratuais pela ENEL em função da interrupção do fornecimento de energia elétrica na Cidade de São Paulo no dia 18/03/2024.

Assim, a atuação da Arsesp no estado de São Paulo é objeto do convênio de descentralização firmado com essa ANEEL, delegando competências para a execução de atividades complementares de fiscalização dos serviços de distribuição de energia elétrica, bem como o acompanhamento de obras e desempenho de alguns empreendimentos de geração de energia elétrica no Estado de São Paulo, mediante planejamento e modelagem de fiscalização daquela Agência Federal. Este planejamento e modelagem se guia por produtos estabelecidos no Contrato de Metas formalizado anualmente com essa Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Neste sentido, a Arsesp possui a competência de fiscalizar, de forma programada e sob demanda dessa Aneel, mediante produtos definidos em Termos de Referência de Descentralização, alguns serviços de geração e de distribuição de energia elétrica em todo o Estado de São Paulo, onde no caso da distribuição de energia, contemplam 7 (sete) concessionárias e 12 (doze) permissionárias de serviços públicos de distribuição.

Imediatamente, no dia 19/03/2024, esta Superintendência encaminhou à Enel SP o Ofício nº290/2024-ARSESP-EE solicitando informações detalhadas sobre a interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea que atende parte da região central do município de São Paulo, as

quais foram respondidas por meio da Carta Enel SP 056-2024-RB, de 20/03/2024, e encontram-se sob análise desta Agência.

Ressalta-se, também, que no dia 20/03/2024, uma equipe de fiscais da Arsesp esteve no local para verificar *in loco* a ocorrência na rede subterrânea da concessionária.

Em complemento, foi encaminhado à Enel SP o Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE, datado de 15/05/2024, solicitando a quantidade de reclamações por falta de energia, por dia, relacionadas às ocorrências que afetaram a rede subterrânea do centro de São Paulo, tendo como prazo de resposta o dia 24/05/2024. Assim que for recebida a reposta ao Ofício citado, esta Superintendência prosseguirá com a verificação dos fatos.

Sendo o que se cumpria para o momento, esta Superintendência coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Eduardo Sormanti Hassin**  
Superintendente de Assuntos Energéticos



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sormanti Hassin, Superintendente de Assuntos Energéticos**, em 20/05/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028329154** e o código CRC **15540DB4**.

Sua mensagem foi entregue e aberta para leitura:

| Categorias              | Detalhes da Mensagem                                                                    |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Assunto da Mensagem:    | OFÍCIO - 616 - SFT/ANEEL - 48532.005718/2024-00 [1f8a4389-bfaf-4956-a2a3-d9f6b3c618cc]  |
| Para:                   | <protocolo@mme.gov.br>                                                                  |
| Hora de Envio:          | 11/06/2024 11:37:34 PM (UTC), 11/06/2024 08:37:34 PM (UTC -03:00) (Horário de Brasília) |
| Hora de Abertura:       | 12/06/2024 11:27:11 AM (UTC), 12/06/2024 08:27:11 AM (UTC -03:00) (Horário de Brasília) |
| Número de Rastreamento: | 8ACB9CAF8C6340549C706F410C7015F4D61372F3                                                |
| ID de Rede:             |                                                                                         |
| Código de Cliente:      | 1f8a4389-bfaf-4956-a2a3-d9f6b3c618cc                                                    |
| Features Used:          | - - -                                                                                   |

Detalhes:

[IP Address: 200.9.252.6] [Time Opened: 6/12/2024 11:27:11 AM] [REMOTE\_HOST: 192.168.20.184] [HTTP\_HOST: open.r1.rpost.net] [SCRIPT\_NAME: /open/images\_v2/RGQdSH6kbZXe5YG0lrCO5dbgQ2b90Zv9GhfXGGIMMDIx.gif]  
HTTP\_ACCEPT:image/avif,image/webp,image/apng,image/svg+xml,image/\*,\*/\*;q=0.8 HTTP\_ACCEPT\_ENCODING:gzip, deflate, br, zstd HTTP\_ACCEPT\_LANGUAGE:pt-BR,pt;q=0.9,en-US;q=0.8,en;q=0.7  
HTTP\_COOKIE:AWSALBTGCORS=YOKMcqRmx/GmlSTCc9m3WfCkkstmvZrQGx8OezQebCdTGyt6sPNzdRf0w8Spr00ftqguDZGTpG8AyGLTZO0tH7H1MEG87YtWHA195JJqo/qDfektEMzHCiW+BSdu2kvFbL+0jgA6WBK3Msgq7uTITqMMKPG51dWogfJjJlxbp4gH;  
AWSALBCORS=WatlxOgd5gU1cBnWHq7TgXFzsfTYcx3l3kEjn9USp9fQlXxEBv/qhZSd4R46oayA6eLQcbuHJ4nML80YjbdPp7QdHQFQ8zWOYidbeebkaMJxkr0hpy4k6NEE4mbv HTTP\_HOST:open.r1.rpost.net HTTP\_USER\_AGENT:Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0;  
Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36 HTTP\_X\_FORWARDED\_FOR:200.9.252.6 HTTP\_X\_FORWARDED\_PROTO:https HTTP\_X\_FORWARDED\_PORT:443 HTTP\_X\_AMZN\_TRACE\_ID:Root=1-6669860f-  
462a0201254437616c7e73f0 HTTP\_SEC\_CH\_UA:"Google Chrome";v="125", "Chromium";v="125", "Not.A/Brand";v="24" HTTP\_SEC\_CH\_UA\_MOBILE:?0 HTTP\_SEC\_CH\_UA\_PLATFORM:"Windows" HTTP\_SEC\_FETCH\_SITE:cross-site  
HTTP\_SEC\_FETCH\_MODE:no-cors HTTP\_SEC\_FETCH\_DEST:image HTTP\_PRIORITY:i Accept: image/avif,image/webp,image/apng,image/svg+xml,image/\*,\*/\*;q=0.8 Accept-Encoding: gzip, deflate, br, zstd Accept-Language: pt-BR,pt;q=0.9,en-  
US;q=0.8,en;q=0.7 Cookie:  
AWSALBTGCORS=YOKMcqRmx/GmlSTCc9m3WfCkkstmvZrQGx8OezQebCdTGyt6sPNzdRf0w8Spr00ftqguDZGTpG8AyGLTZO0tH7H1MEG87YtWHA195JJqo/qDfektEMzHCiW+BSdu2kvFbL+0jgA6WBK3Msgq7uTITqMMKPG51dWogfJjJlxbp4gH;  
AWSALBCORS=WatlxOgd5gU1cBnWHq7TgXFzsfTYcx3l3kEjn9USp9fQlXxEBv/qhZSd4R46oayA6eLQcbuHJ4nML80YjbdPp7QdHQFQ8zWOYidbeebkaMJxkr0hpy4k6NEE4mbv Host: open.r1.rpost.net User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36 X-Forwarded-For: 200.9.252.6 X-Forwarded-Proto: https X-Forwarded-Port: 443 X-Amzn-Trace-Id: Root=1-6669860f-462a0201254437616c7e73f0 sec-ch-ua: "Google Chrome";v="125",  
"Chromium";v="125", "Not.A/Brand";v="24" sec-ch-ua-mobile: ?0 sec-ch-ua-platform: "Windows" sec-fetch-site: cross-site sec-fetch-mode: no-cors sec-fetch-dest: image priority: i /LM/W3SVC/12/ROOT 256 2048 CN=rpost.com Root Cert  
CN=admin1.devx.rpost.info 0 CGI/1.1 on 256 2048 CN=rpost.com Root Cert CN=admin1.devx.rpost.info 12 /LM/W3SVC/12 192.168.10.112 /open/images\_v2/RGQdSH6kbZXe5YG0lrCO5dbgQ2b90Zv9GhfXGGIMMDIx.gif 192.168.20.184 192.168.20.184 4712  
GET /open/images\_v2/RGQdSH6kbZXe5YG0lrCO5dbgQ2b90Zv9GhfXGGIMMDIx.gif open.r1.rpost.net 443 1 HTTP/1.1 Microsoft-IIS/10.0 /open/images\_v2/RGQdSH6kbZXe5YG0lrCO5dbgQ2b90Zv9GhfXGGIMMDIx.gif  
image/avif,image/webp,image/apng,image/svg+xml,image/\*,\*/\*;q=0.8 gzip, deflate, br, zstd pt-BR,pt;q=0.9,en-US;q=0.8,en;q=0.7  
AWSALBTGCORS=YOKMcqRmx/GmlSTCc9m3WfCkkstmvZrQGx8OezQebCdTGyt6sPNzdRf0w8Spr00ftqguDZGTpG8AyGLTZO0tH7H1MEG87YtWHA195JJqo/qDfektEMzHCiW+BSdu2kvFbL+0jgA6WBK3Msgq7uTITqMMKPG51dWogfJjJlxbp4gH;  
AWSALBCORS=WatlxOgd5gU1cBnWHq7TgXFzsfTYcx3l3kEjn9USp9fQlXxEBv/qhZSd4R46oayA6eLQcbuHJ4nML80YjbdPp7QdHQFQ8zWOYidbeebkaMJxkr0hpy4k6NEE4mbv open.r1.rpost.net Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36  
(KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36 200.9.252.6 https 443 Root=1-6669860f-462a0201254437616c7e73f0 "Google Chrome";v="125", "Chromium";v="125", "Not.A/Brand";v="24" ?0 "Windows" cross-site no-cors image i

Para autenticar este recibo, encaminhe uma cópia com todos os anexos para [verify@r1.rpost.net](mailto:verify@r1.rpost.net)

OFÍCIO Nº 29/2024 – GDG/ANEEL

Brasília, 17 de julho de 2024.

Ao Senhor  
Gentil Nogueira Sá Junior  
Secretário Nacional de Energia Elétrica  
Ministério de Minas e Energia – MME  
Brasília – DF

Referência: 48513.018474/2024-00

**Assunto: Complemento da resposta ao Ofício nº 616/2024-SFT/ANEEL – interrupção no fornecimento na rede subterrânea na região central do município de São Paulo em 18 de março de 2024.**

Senhor Secretário,

1. Reportamo-nos ao Ofício nº 53/2024/CGDE/DPSE/SNEE-MME, de 2 de julho de 2024, por meio do qual esse Ministério solicitou informações complementares ao Ofício nº 616/2024-SFT/ANEEL, de 10 de junho de 2024, acerca da interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea que atende parte da região central do município de São Paulo no dia 18 de março do ano corrente.
2. Conforme relatado pela ARSESP, após o evento do dia 18/03/2024, de grande impacto nos bairros da Santa Cecília, Higienópolis e Vila Buarque, foi realizada inspeção *in loco* e, por meio do Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE, solicitadas informações complementares sobre a ocorrência, o qual foi respondido em 21/03/2024, por meio da carta Enel SP 056-2024-RB e, em 24/05/2024, por meio da carta Enel SP 097-2024-RB, ambas em anexo.
3. De posse das informações encaminhadas pela Enel SP, a ARSESP elaborou o Relatório de Fiscalização – Análise da Distribuição ELE 31327989, de 27/06/2024, em anexo, com o objetivo de registrar suas observações quanto à atuação da Enel SP na recomposição do fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras afetadas pela referida ocorrência.
4. Destaca-se, como conclusão do Relatório de Fiscalização, que na ocorrência do dia 18/03/2024, ocorrência raiz de todos os demais problemas verificados, a Enel SP afirma que houve interferência externa, ou seja, escavação da Sabesp, fato este que motivou a interrupção do fornecimento de energia elétrica à região. Assim, a referida escavação ocasionou o rompimento dos dutos da rede subterrânea de energia elétrica, o que sugere o tracionamento dos cabos e, por consequência, um curto-circuito nos pontos desconectáveis a 70 metros da obra.

SGAN - Quadra 603 / Módulo "I" e "J"  
CEP: 70830-110 - Brasília - DF - Brasil  
Tel: 55 (61) 2192-8600

P. 2 do OFÍCIO Nº 29/2024 – GDG/ANEEL, de 17/07/2024.

5. Contudo, em que pese a interferência da Sabesp relatada pela Enel SP, ocorreu uma grande quantidade de desligamentos não programáveis, após o início da interrupção do dia 18/03/2024. Assim, na conclusão do referido Relatório de Fiscalização, solicitou-se que até o dia 10/08/2024 a Enel SP apresente um Plano de Ação visando à melhoria do atendimento quando de eventuais ocorrências emergenciais em Rede de Distribuição Subterrânea.

6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*  
LÍVIA MARIA DE REZENDE RAGGI  
Chefe de Gabinete Adjunta

ENC: [ENEL SP] | CARTA PARA PROTOCOLO | Ofício nº 290/2024-ARSESP-EE - Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo

ARSESP - Protocolo <protocolo@arsesp.sp.gov.br>

Qui, 21/03/2024 09:53

Para: Enel <fabio.romero@enel.com>

Cc: Mariana Oliveira dos Santos <modsantos@sp.gov.br>; Jose Antonio Schiavone Contrí <jcontri@sp.gov.br>; Antenor Barbosa da Rocha <antenorbr@sp.gov.br>; Thiago Pedroso <tpedroso@sp.gov.br>; Mauricio Toniolo Danza <mdanza@sp.gov.br>; Toshie Maruichi <tmaruichi@sp.gov.br>; Enel <ednelson.moraes@enel.com>; Enel <mauricio.silva@enel.com>; ARSESP - Documentos Eletrica <ARSESP-documentoseletrica@sp.gov.br>; Eduardo Sormanti Hassin <eshassin@sp.gov.br>; Jefferson Leao de Meirelles <jlmeirelles@sp.gov.br>; Luiz Antonio de Oliveira Junior <laojunior@sp.gov.br>; Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mjcjesus@sp.gov.br>; Priscilla da Costa Lima <pclima@sp.gov.br>; Mayara Cristine Pereira dos Santos <mcpesantos@arsesp.sp.gov.br>

3 anexos (1 MB)

Ofício nº 290\_2024-ARSESP-EE.pdf; CartaEnelSPRB056.pdf; CartaEnelSPRB056.pdf.p7s;

Confirmamos Recebimento

Data: 21/03/2024

Protocolo nº: 131756

Protocolo

Tecnologia da Informação e Gestão Documental

(11) 3204-2050 | [www.arsesp.sp.gov.br](http://www.arsesp.sp.gov.br)

Rua Cristiano Viana, 428 | Térreo | CEP 05411-000 São Paulo

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP



Preserve o meio ambiente  
Só imprima este e-mail se for indispensável

De: Fabio Romero, Enel <fabio.romero@enel.com>

Enviado: quarta-feira, 20 de março de 2024 19:45

Para: ARSESP - Protocolo <protocolo@arsesp.sp.gov.br>

Cc: Mariana Oliveira dos Santos <modsantos@sp.gov.br>; Jose Antonio Schiavone Contrí <jcontri@sp.gov.br>; Antenor Barbosa da Rocha <antenorbr@sp.gov.br>; Thiago Pedroso <tpedroso@sp.gov.br>; Mauricio Toniolo Danza <mdanza@sp.gov.br>; Toshie Maruichi <tmaruichi@sp.gov.br>; Ednelson De Moraes, Enel <ednelson.moraes@enel.com>; Mauricio Silva Da Silva, Enel <mauricio.silva@enel.com>; Coordenação de Conformidade Regulatória <coord.conformidadereg@enel.com>

Assunto: [ENEL SP] | CARTA PARA PROTOCOLO | Ofício nº 290/2024-ARSESP-EE - Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo

INTERNAL

Prezado @ARSESP - Protocolo, boa tarde.

Segue carta para protocolo nesta Agência.

- **Carta:** Enel SP 056-2024-RB
- **Ofício:** OF.290-2024-ARSESP-EE
- **Anexos:** (2024) Ofício 290-2024-ARSESP-EE - Interrupção Rede Subterrânea 18-03-24
- **Assunto:** Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo - Processo SEI 133.00000929/2024-81.
- **Agência:** ARSESP

Atenciosamente,  
Fabio Romero.

De: Larissa Aquino da Silva <laqsilva@arsesp.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 19 de março de 2024 11:50

Para: Grupo Notificação Eletrônica Enel SP <notificacao.EnelSP@enel.com>

Cc: Thais Morais Abadio, Enel <thais.morais@enel.com>; Ednelson De Moraes, Enel <ednelson.moraes@enel.com>; Mauricio Silva Da Silva, Enel <mauricio.silva@enel.com>; Fabio Romero, Enel <fabio.romero@enel.com>; Fabiola Regalo Salerno Dos Santos, Enel <fabiola.salerno@enel.com>; Pedro Enzo Da Silva Batista (Internship) <pedro.batista@enel.com>; Matheus Ribeiro Castilho E Silva (Internship) <matheus.silva178@enel.com>; Eduardo Sormanti Hassin <eshassin@sp.gov.br>; Abelardo Ferreira dos Santos Sobrinho <abfsantos@sp.gov.br>; Jose Antonio Schiavone Contrí <jcontri@sp.gov.br>; Toshie Maruichi <tmaruichi@sp.gov.br>

Assunto: Ofício nº 290/2024-ARSESP-EE - Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo

Prezados,

Para conhecimento, segue o **Ofício nº 290/2024-ARSESP-EE**, referente a Interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea no município de São Paulo.

Solicito a gentileza de confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Larissa Aquino da Silva**

Estagiária / Elétrica

☎ (11) 3204-2054 | [www.arsesp.sp.gov.br](http://www.arsesp.sp.gov.br)

Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | 5º andar | CEP 05411-000 São Paulo

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo





INTERNAL

**Regulação do Serviço  
Diretoria da Regulação da Distribuição**

Av. das Nações, 14.401, andar 17 ao 23, Conjunto 1 ao 4,  
Torre B1, bairro Vila Gertrudes – São Paulo / SP – CEP  
04794-000.

**Ao Senhor  
Eduardo Sormanti Hassin**

Superintendência de Assuntos Energéticos  
Rua Cristiano Viana, Nº 428  
Cerqueira César, São Paulo – SP  
05411-902

**Cópia para:  
Giacomo Francisco Bassi Almeida**

Superintendência de Fiscalização Técnica  
dos Serviços de Energia Elétrica –  
SFT/ANEEL  
SGAN 603 módulos I e J  
Brasília/DF - 70830-110

São Paulo,  
20/03/2024

**Carta Enel SP 056-2024-RB**

**Assunto:** Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo  
– Processo SEI 133.00000929/2024-81.

**Referência:** Ofício nº 290/2024-ARSESP-EE.

Prezado Senhor,

**A Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A**, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede Av. das Nações Unidas, 14.401 - 17º ao 23º andar - Conjunto 1 ao 4 – Torre B1 - 04794-000 – Vila Gertrudes – SP, doravante “Enel Distribuição São Paulo”, em atenção ao Ofício em epígrafe, vem respeitosamente, prestar as informações solicitadas para subsidiar a análise da ARSESP quanto à ocorrência de interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea que atende parte da região central do município de São Paulo, ocorrida na data de 18 de março de 2024.

Devido ao tamanho do arquivo do Anexo I, não será possível disponibilizar todas as informações requeridas no corpo deste documento ou enviá-los por meio eletrônico (“e-mail”). Sendo assim, para facilitar o acesso, esta Distribuidora, sem comprometer a qualidade do trâmite de dados, criou o link [Anexol.pptx](#).

**1 Relato detalhado da ocorrência**

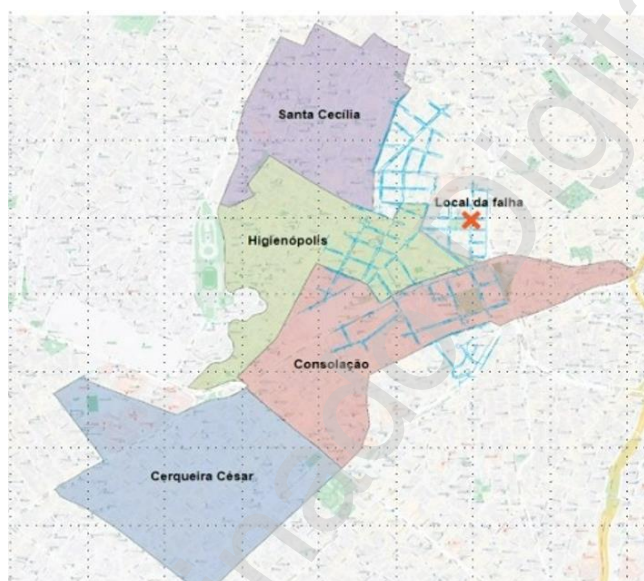
No dia 18/03/2024, às 10h33m foi registrado o desligamento simultâneo dos circuitos primários subterrâneos CTR 217, CTR 218, CTR 219 e CTR 220, pertencentes ao conjunto Centro, impactando o fornecimento de energia de 38.530 unidades consumidoras da região central de São Paulo, notadamente os bairros Higienópolis, Santa Cecília, Consolação e Cerqueira César, além dos seguintes clientes críticos:

- Complexo Santa Casa (cargas essenciais restabelecidas por gerador);



- Companhia de Engenharia e Tráfego (CET);
- Justiça Federal;
- Tribunal de Justiça;
- Tribunal Regional do Trabalho;
- Torres de telefonia.

As Figuras 1 e 2 ilustram, respectivamente, a região atingida pela ocorrência e os detalhes da localização da falha.



**Figura 1 – ilustração da região atingida pela ocorrência.**

A inspeção dos circuitos impactados pela referida falta foi iniciada às 10h45min. Nesse processo, as equipes da Enel identificaram que na rua General Jardim havia uma equipe de obras com máquina retroescavadeira realizando atividades de escavação no local. Foi possível observar que a atividade realizada nessa obra expôs os cabos da rede de distribuição subterrânea. No Ponto de Inspeção (PI) nº2456, identificou-se curto-circuito nos elementos desconectáveis.





**Figura 2 – detalhe da localização da falha (Anexo I).**

## **2 Características gerais do sistema elétrico da região atingida**

Trata-se de sistema reticulado composto por 4 circuitos subterrâneos (CTR 217, CTR 218, CTR 219 e CTR 220) com cabos envoltos em banco de dutos com profundidades de 1,4m, a depender das obras no viário que o trajeto sofreu ao longo do tempo.

## **3 Providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento**

Neste item são detalhadas as providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na região atingida. É importante destacar que para atendimento emergencial de clientes prioritários, no 18/03/2024 foram instalados 8 geradores, enquanto os técnicos da Distribuidora atuavam para concluir os reparos na rede elétrica.

- **18/03/2024, às 10h33m** – Desligamento dos 4 circuitos do reticulado CTR 5 (CTR-V);
- **18/03/2024, às 10h45m** – Início da Inspeção nos circuitos;
- **18/03/2024, às 11h40m** – Equipes Identificaram a obra da SABESP (rua General Jardim) e o duto avariado com cabos expostos na vala, comunicaram o Centro de Controle e iniciaram as manobras para restabelecimento parcial das Cargas;
- **18/03/2024, às 14h35m** – Início das atividades no PI-2456, localizado na Rua General Jardim esquina com a Rua Cesário Mota Junior, que demandou um tempo relativamente grande, pois as ações envolveram desobstrução do poço (coberto por uma camada de asfalto), necessidade de retirada de água (cerca de 1 metro) e ventilação forçada por conta da existência de fumaça propagada no ativo pela queima dos componentes, bem como todas as medidas de segurança que são adotadas no acesso ao espaço confinado;
- **18/03/2024, às 16h30m** – Identificação das falhas no PI-2456 e início dos reparos e testes. Foram abertos os elementos desconectáveis para isolar o defeito e solicitado o religamento dos circuitos (permanecendo interrompidos apenas trecho posterior ao defeito);
- **18/03/2024, às 18h38m** – Término das manobras, com o restabelecimento de 70% dos clientes;
- **19/03/2024, às 06h40m** – Término da execução dos reparos no PI-2456 em que foram confeccionadas 6 (seis) emendas nos circuitos e 2 (duas) nos terminais desconectáveis. O tempo efetivo de reparo de cada emenda é em torno de 75 minutos e os terminais desconectáveis em torno de 70 minutos. Após os reparos, foi necessária a realização de testes de aprovação, tanto dos reparos realizados quando da integridade dos cabos além o defeito;
- **19/03/2024, às 08h58m** – Restabelecimento de 85% dos clientes, religados após a aprovação dos testes realizados, posteriores manobras de reconexão dos transformadores à rede (isolados durante realização dos testes), retirada dos aterramentos, e então ao término, o religamento dos circuitos. Após o religamento são necessários ainda inspeções dos pontos de conexão dos demais ativos do trecho afim de garantir a confiabilidade do sistema;



- **19/03/2024, às 12h45m** – Restabelecimento de 95% dos clientes;
- **19/03/2024, às 19h40m** – Restabelecimento de 98% dos clientes;
- **19/03/2024, às 20h59m** – Restabelecimento de 100% dos clientes, com a utilização complementar de geradores.

Cabe destacar que a rede subterrânea de distribuição estava operando por meio de circuitos em carga de maneira contingencial e as equipes permaneceram atuando ao longo da madrugada com um circuito ainda em manutenção para retorno à condição normal de operação.

Foram mobilizados 105 colaboradores (recursos próprios e contratados) para inspeção do circuito, identificação do defeito, bem como recursos adicionais no Centro de Controle para análise e tomada de decisão nas manobras de restabelecimento.

A Figura 3 ilustra a linha do tempo do evento (Anexo I).

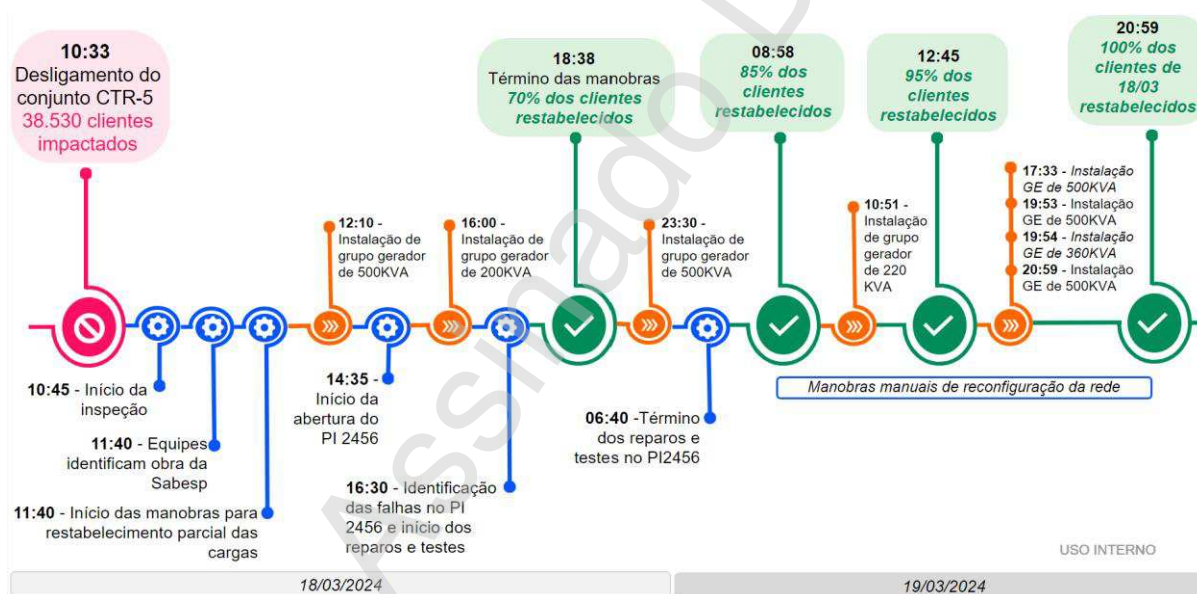


Figura 3 – linha do tempo do evento.

#### 4 Esclarecer a informação na matéria da imprensa de que a interrupção foi motivada por escavação da Sabesp, apresentando as devidas evidências para tal conclusão

De acordo com as evidências coletadas em campo e apresentadas no Anexo I e nas Figuras 4 (a) (b) e (c), foi identificada uma obra da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) na rua General Jardim, com uma escavação em andamento. Essa escavação ocasionou o rompimento dos dutos da rede subterrânea da Enel SP, o que sugere o tracionamento dos cabos e por consequência, um curto-circuito nos pontos desconectáveis a 70 metros da obra, esquina com a Rua Dr. Cesário Mota Junior, conforme Figura 2.



Há, inclusive, matérias jornalísticas de 19/03 e 20/03, com depoimentos de empresários daquela região que presenciaram tal ocorrência a relataram (vídeos disponibilizados em anexo, por meio da pasta compartilhada).

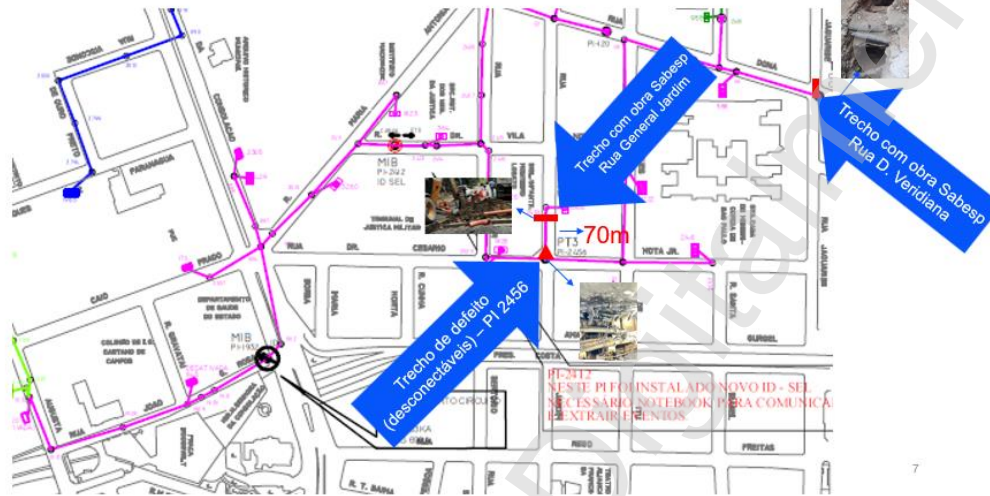


(a)



(b)

### Detalhe da localização da falha CTR5



(c)

Figura 4 – evidências de obra da SABESP a 70 m do ponto de inspeção PI-2456.

Sendo o que se fazia oportuno, a Enel Distribuição São Paulo se coloca à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Ednelson de Moraes**

Responsável pela Conformidade Regulatória Técnica Comercial – Enel Brasil



Nome do arquivo: CartaEnelSPRBfinal.pdf (1)

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Ednelson de Moraes

20/03/2024 19:38:20 GMT-03:00 29215259848



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo**  
**Superintendência de Assuntos Energéticos**

**Ofício nº 290/2024-ARSESP-EE**

São Paulo, 19/03/2024

À Senhora,  
**Thaís Morais Abadio**  
Gerente de Regulação  
Enel São Paulo  
São Paulo - SP

**Assunto:** Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo

*Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 133.00000929/2024-81.*

Senhora Gerente,

Informamos que esta Agência tomou conhecimento da matéria veiculada no Jornal Folha de São Paulo, no dia 18/03/2024, sobre a ocorrência de interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea que atende parte da região central do município de São Paulo.

No intuito de subsidiar a análise desta Arsesp quanto à ocorrência, solicitamos o envio das informações relacionadas a seguir impreterivelmente até **20/03/2024**, podendo as mesmas serem encaminhadas antecipadamente por e-mail e posteriormente respondidas de forma oficial, face à urgência de recebermos tais informações.

1. Relato detalhado da ocorrência;
2. Características gerais do sistema elétrico da região atingida;
3. Providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento; e
4. Esclarecer a informação na matéria da imprensa de que a interrupção foi motivada por escavação da Sabesp, apresentando as devidas evidências para tal conclusão.

Para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos entrar em contato com o técnico responsável José Antonio Schiavone Contrí, celular (11) 99559-5926 ou e-mail [jcontri@sp.gov.br](mailto:jcontri@sp.gov.br).

**Anexo:** Apagão deixa centro de São Paulo ao menos 10 horas sem energia - Folha de São Paulo

Atenciosamente,

**Eduardo Sormanti Hassin**  
Superintendente de Assuntos Energéticos

---



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sormanti Hassin, Superintendente de Assuntos Energéticos**, em 19/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022544332** e o código CRC **9DA3C9DD**.

---

**ENC: [ENEL SP] | CARTA PARA PROTOCOLO | Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE - Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo**

**ARSESP - Protocolo** <protocolo@arsesp.sp.gov.br>

Sex, 24/05/2024 15:47

Para: Enel <fabio.romero@enel.com>

Cc: Enel <mauricio.ssilva@enel.com>; Enel <ednelson.moraes@enel.com>; Enel <leandro.sabenca@enel.com>; Enel <fabiola.salerno@enel.com>; Jadiel Santos De Souza (Internship) <jadiel.souza@enel.com>; Thiago Pedroso <tpedroso@sp.gov.br>; Jose Antonio Schiavone Contrí <jcontri@sp.gov.br>; Toshie Maruichi <tmaruichi@sp.gov.br>; Nelson Kazuo Minami <nminami@sp.gov.br>; Mariana Oliveira dos Santos <modsantos@sp.gov.br>; Jonata Mauricio Batista Da Silva <jmbsilva@sp.gov.br>; Larissa Aquino da Silva <laqsilva@arsesp.sp.gov.br>; Eduardo Sormanti Hassin <eshassin@sp.gov.br>; Jefferson Leao de Meirelles <jlmeirelles@sp.gov.br>; Luiz Antonio de Oliveira Junior <laojunior@sp.gov.br>; Marcia Maria Baldi Cabral de Jesus <mcjesus@sp.gov.br>; Priscilla da Costa Lima <pclima@sp.gov.br>; Nelson Valarelli Junior <nvalarelli@sp.gov.br>

■ 3 anexos (658 KB)

CartaEnelSPRB097VISUAL.pdf; CartaEnelSPRB097.pdf.p7s; Ofício nº 455\_2024-ARSESP-EE.pdf;

**Confirmamos Recebimento**

**Data:** 24/05/2024

**Protocolo nº:** 132760

**Protocolo**

Gerência Administrativa e Documental

(11) 3204-2050 | [www.arsesp.sp.gov.br](http://www.arsesp.sp.gov.br)

Rua Cristiano Viana, 428 | Térreo | CEP 05411-000 São Paulo

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP



Preserve o meio ambiente  
São imprima este e-mail se for indispensável

**De:** Fabio Romero, Enel <fabio.romero@enel.com>

**Enviado:** sexta-feira, 24 de maio de 2024 15:38

**Para:** ARSESP - Protocolo <protocolo@arsesp.sp.gov.br>

**Cc:** Jose Antonio Schiavone Contrí <jcontri@sp.gov.br>; Mariana Oliveira dos Santos <modsantos@sp.gov.br>; Mauricio Silva Da Silva, Enel <mauricio.ssilva@enel.com>; Ednelson De Moraes, Enel <ednelson.moraes@enel.com>; Leandro Sabenca Cesar, Enel <leandro.sabenca@enel.com>; Fabiola Regalo Salerno Dos Santos, Enel <fabiola.salerno@enel.com>; Jadiel Santos De Souza (Internship) <jadiel.souza@enel.com>

**Assunto:** [ENEL SP] | CARTA PARA PROTOCOLO | Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE - Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo

INTERNAL

Prezado [@ARSESP - Protocolo](#), boa tarde.

Segue para protocolo nesta agência a **Carta Enel SP 097-2024-RB**, em resposta ao Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE - Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo.

Atenciosamente,

**Fabio Romero**

Analista Sênior Conformidade Regulatória  
Gerência de Regulação do Serviço  
Diretoria de Regulação da Distribuição e Transmissão



Av. das Nações Unidas, 14401, Cjtos 1 ao 4, Torre B1  
17º ao 23º andar, São Paulo/SP, 04794-000  
(11) 95253-0010 | [fabio.romero@enel.com](mailto:fabio.romero@enel.com)

---

**De:** Mariana Oliveira dos Santos <[modsantos@sp.gov.br](mailto:modsantos@sp.gov.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 15 de maio de 2024 14:16

**Para:** Grupo Notificação Eletrônica Enel SP <[notificacao.EnelSP@enel.com](mailto:notificacao.EnelSP@enel.com)>

**Cc:** Ednelson De Moraes, Enel <[ednelson.moraes@enel.com](mailto:ednelson.moraes@enel.com)>; Fabio Romero, Enel <[fabio.romero@enel.com](mailto:fabio.romero@enel.com)>; Fabiola Regalo Salerno Dos Santos, Enel <[fabiola.salerno@enel.com](mailto:fabiola.salerno@enel.com)>; Matheus Ribeiro Castilho E Silva (Internship) <[matheus.silva178@enel.com](mailto:matheus.silva178@enel.com)>; Mauricio Silva Da Silva, Enel <[mauricio.ssilva@enel.com](mailto:mauricio.ssilva@enel.com)>; Pedro Enzo Da Silva Batista (Internship) <[pedro.batista@enel.com](mailto:pedro.batista@enel.com)>; Jadiel Santos De Souza (Internship) <[jadiel.souza@enel.com](mailto:jadiel.souza@enel.com)>; Leandro Sabenca Cesar, Enel <[leandro.sabenca@enel.com](mailto:leandro.sabenca@enel.com)>; Jose Antonio Schiavone Contrí <[jcontri@sp.gov.br](mailto:jcontri@sp.gov.br)>; Toshie Maruichi <[tmaruichi@sp.gov.br](mailto:tmaruichi@sp.gov.br)>; ARSESP - Correio Digital - Elétrica <[ARSESP-correiodigital\\_eletrica@sp.gov.br](mailto:ARSESP-correiodigital_eletrica@sp.gov.br)>; Abelardo Ferreira dos Santos Sobrinho <[abfsantos@sp.gov.br](mailto:abfsantos@sp.gov.br)>; Eduardo Sormanti Hassin <[eshassin@sp.gov.br](mailto:eshassin@sp.gov.br)>

**Assunto:** Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE - Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo

Prezados,

Para conhecimento, segue o **Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE**, referente a Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo.

Solicito a gentileza de confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Mariana Oliveira dos Santos**

Assistente de Serviços / Elétrica

 (11) 3204-2092 | [www.arsesp.sp.gov.br](http://www.arsesp.sp.gov.br)

Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César | 5º andar | CEP 05411-000 São Paulo  
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo





INTERNAL

**Regulação do Serviço  
Diretoria da Regulação da Distribuição**

Av. das Nações, 14.401, andar 17 ao 23, Conjunto 1 ao 4,  
Torre B1, bairro Vila Gertrudes – São Paulo / SP – CEP  
04794-000.

**Ao Senhor  
Eduardo Sormanti Hassin**

Superintendência de Assuntos Energéticos  
Rua Cristiano Viana, Nº 428  
Cerqueira César, São Paulo – SP  
05411-902

**Cópia para:  
Giácomo Francisco Bassi Almeida**

Superintendência de Fiscalização Técnica  
dos Serviços de Energia Elétrica –  
SFT/ANEEL  
SGAN 603 módulos I e J  
Brasília/DF - 70830-110

São Paulo,  
24/05/2024

**Carta Enel SP 097-2024-RB**

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE - Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica  
- Rede Subterrânea - Município de São Paulo

**Referências:**

Processo SEI 133.00000929/2024-8.  
Carta Enel SP 056-2024-RB

Prezados Senhores,

**A Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A**, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede Av. das Nações Unidas, 14.401 - 17º ao 23º andar - Conjunto 1 ao 4 – Torre B1 - 04794-000 – Vila Gertrudes – SP, doravante “Enel Distribuição São Paulo”, em atenção ao Ofício em epígrafe, vem respeitosamente, prestar as informações solicitadas para subsidiar a análise da ARSESP quanto às ocorrências de interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea que atende o centro do município de São Paulo e que se estenderam além do dia 19/03/2024.

Importante destacar, para entendimento do histórico e das ações adotadas, que em 19/03/2024, a Enel Distribuição São Paulo, recebeu desta ARSESP o Ofício nº 290/2024-ARSESP-EE, o qual trouxe questionamentos sobre a ocorrência de interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea e solicitou desta distribuidora o envio de informações relacionadas ao fato. As respostas aos questionamentos da Agência foram encaminhadas por meio da Carta Enel SP 056-2024-RB, de 20/03/2024, contendo as informações relacionadas ao período de 18/03/2024 a 19/03/2024.

A ARSESP após análise dos dados disponibilizados pela ENEL SP, em 15/05/2024, encaminhou a esta distribuidora novo documento, o Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE solicitando informações



complementares àquelas enviadas na Carta Enel SP 056-2024-RB, uma vez que as ocorrências de interrupção na rede subterrânea se estenderam além do dia 19/03/2024.

Neste sentido, a Enel SP, com o objetivo de colaborar com o melhor entendimento do tema, elabora as respostas aos questionamentos contidos no ofício supra, utilizando como base os registros do mês de março de 2024 dos indicadores de continuidade e informações técnicas encaminhadas através do DutoNet ANEEL, sendo assim, vejamos:

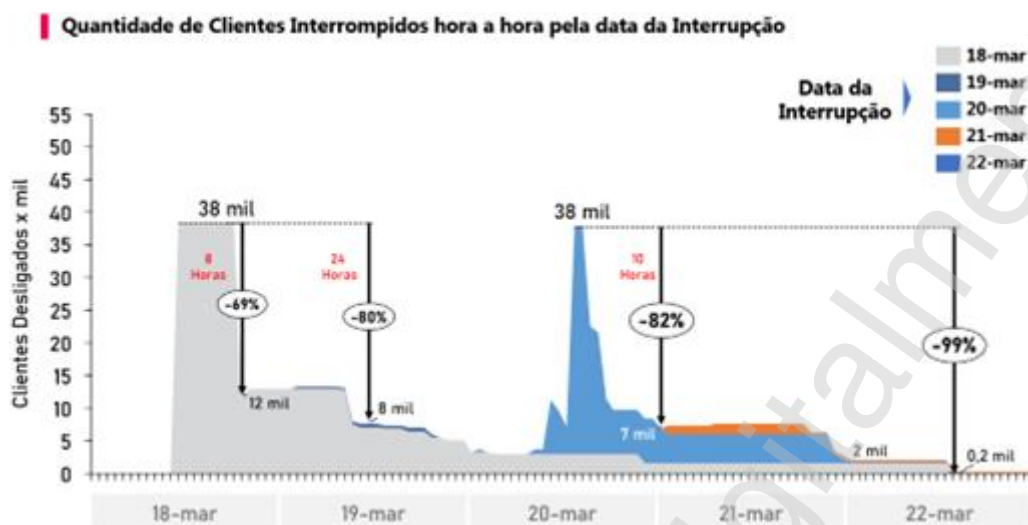
## **1 Atualização do relato detalhado da ocorrência**

Conforme detalhado na Carta Enel SP 056-2024-RB, o evento de interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea teve início no dia 18/03/2024, às 10h33m, com o desligamento simultâneo dos circuitos primários subterrâneos CTR-217, CTR-218 e CTR-220, pertencentes ao conjunto Centro, ocasionado por falhas no interior do poço de inspeção PI-2456, localizado à Rua Gal. Jardim (esquina com a Rua Dr. Cesário Mota Junior), resultando na interrupção de aproximadamente 38 mil unidades consumidoras da região central de São Paulo, notadamente os bairros Higienópolis, Santa Cecília, Consolação e Cerqueira César, além de alguns clientes críticos.

Após a identificação dos defeitos no interior do ponto PI-2456, iniciou-se o processo de manobras e posterior restabelecimento das cargas interrompidas, sendo que 8 horas após o início do desligamento já haviam sido reestabelecidos 69% dos clientes interrompidos. O restabelecimento de 100% dos clientes aconteceu no dia 19/03/2024, às 20h59m, com a utilização complementar de geradores, conforme descrito na Carta Enel SP 056-2024-RB.

Mesmo com o restabelecimento de 100% dos clientes afetados e não havendo mais a condição de severidade, as equipes permaneceram atuando na manutenção e diversas outras manobras foram realizadas para restabelecer os circuitos às condições normais de operação. À medida que testes de tensão aplicada foram realizados e após análises para confirmar as condições adequadas de religamento, no dia 20/03/2024, o circuito CTR-220 foi desligado emergencialmente para conexão dos pontos “desconectáveis” e respectiva energização do trecho. Durante a execução das atividades de restabelecimento de energia ocorreu o desligamento não programado do circuito CTR-219, acarretando, no decorrer do período, em um novo desligamento do conjunto CTR-V (CTR-217, CTR-218, CTR-219 e CTR-220), às 12:44hs. Este segundo evento tem ligação direta com as ocorrências registradas na Rua Paim, as quais são destacadas neste documento.

O restabelecimento de energia dos circuitos subterrâneos ocorreu de forma progressiva ao longo dos dias subsequentes, de forma que às 12:00hrs do dia 22/03/2024, 99% dos consumidores atingidos haviam sido restabelecidos, conforme ilustra a Figura 1. Os consumidores remanescentes permaneceram energizados no plano de contingência por uso de geradores, sendo que o último gerador foi desconectado da rede elétrica na madrugada do dia 28/03.



**Figura 1 – evolução da recomposição dos clientes afetados, de acordo com indicadores apurados no mês de março de 2024.**

## **2 Providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento indicando os equipamentos e as respectivas falhas que deram causa às ocorrências**

Neste item são detalhadas as providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na região atingida. É importante destacar que para atendimento emergencial de clientes prioritários, no 18/03/2024 foram instalados 8 geradores, enquanto os técnicos da Distribuidora atuavam para concluir os reparos na rede elétrica.

- **18/03/2024, às 10h33m** – Desligamento dos 4 circuitos do reticulado (CTR-V);
- **18/03/2024, às 10h45m** – Início da Inspeção nos circuitos;
- **18/03/2024, às 11h40m** – Equipes Identificaram a obra da SABESP (rua General Jardim) e o duto avariado com cabos expostos na vala, comunicaram o Centro de Controle e iniciaram as manobras para restabelecimento parcial das Cargas;
- **18/03/2024, às 14h35m** – Início das atividades no PI-2456, localizado na Rua General Jardim esquina com a Rua Cesário Mota Junior, que demandou um tempo relativamente grande, pois as ações envolveram desobstrução do poço (coberto por uma camada de asfalto), necessidade de retirada de água (cerca de 1 metro) e ventilação forçada por conta da existência de fumaça propagada no ativo pela queima dos componentes, bem como todas as medidas de segurança que são adotadas no acesso ao espaço confinado;
- **18/03/2024, às 16h30m** – Identificação das falhas no PI-2456 e início dos reparos e testes. Foram abertos os elementos desconectáveis para isolar o defeito e solicitado o religamento dos circuitos (permanecendo interrompidos apenas trecho posterior ao defeito);
- **18/03/2024, às 18h38m** – localizado defeito em uma emenda na câmara transformadora CT-965, do circuito CTR-217;



- **18/03/2024, às 18h38m** – Término das manobras, com o restabelecimento de 70% dos clientes;
- **19/03/2024, às 06h40m** – Localizado e reparado defeito no PI-2529 CTR-220;
- **19/03/2024, às 06h40m** – Término da execução dos reparos no PI-2456 em que foram confeccionadas 6 (seis) emendas nos circuitos e 2 (duas) nos terminais desconectáveis. O tempo efetivo de reparo de cada emenda é em torno de 75 minutos e os terminais desconectáveis em torno de 70 minutos. Após os reparos, foi necessária a realização de testes de aprovação, tanto dos reparos realizados quando da integridade dos cabos além o defeito;
- **19/03/2024, às 08h58m** – Restabelecimento de 85% dos clientes, religados após a aprovação dos testes realizados, posteriores manobras de reconexão dos transformadores à rede (isolados durante realização dos testes), retirada dos aterramentos, e então ao término, o religamento dos circuitos. Após o religamento são necessários ainda inspeções dos pontos de conexão dos demais ativos do trecho a fim de garantir a confiabilidade do sistema;
- **19/03/2024, às 09h30m** – localizado e reparado defeito na CT-1829;
- **19/03/2024, às 12h45m** – Restabelecimento de 95% dos clientes;
- **19/03/2024, às 19h40m** – Restabelecimento de 98% dos clientes;
- **19/03/2024, às 20h59m** – Restabelecimento de 100% dos clientes, com a utilização complementar de geradores, contudo atividades de localização de falhas continuam sendo realizadas;
- **20/03/2024, às 08h50m** – Após a realização de novos testes de tensão, o circuito CTR-220 é desligado emergencialmente para manobra de conexão dos pontos “desconectáveis” e respectiva energização do trecho;
- **20/03/2024, às 09:17hs** durante a execução das atividades no CTR-220, ocorre o desligamento não-programado do circuito CTR-219 (devido à queima do transformador da CT-4528);
- **20/03/2024, às 10h00m** – Após o fechamento do ponto desconectável PI-2434, o circuito CTR-220 é religado;
- **20/03/2024, às 12h39m** – ocorre o desligamento não-programado do circuito CTR-220 (devido à queima da emenda no interior da CT-2113) e para evitar sobrecarga, o conjunto CTR-V é desligado;
- **20/03/2024, às 16:00hs** – os circuitos CTR-217 e CTR-218 são religados em sua totalidade, restabelecendo 99% dos clientes e os circuitos CTR-219 e CTR-220 são religados parcialmente até o ponto PI-894 (trecho além este ponto alimenta a Rua Paim que fica então com impactos em circuitos primários e secundários);
- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 211;
- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 352;
- **21/03/2024, às 15h00m** – Localizado o defeito no transformador da CT-4528;
- **21/03/2024, às 16h05m** – Localizado o defeito e na sequência realizado reparo em uma emenda na CT-2113;
- **21/03/2024, às 17h03m** – conectado gerador na rua Paim, 201;
- **21/03/2024, às 19h24m** – conectado gerador na rua Paim, 158;



- **21/03/2024, às 20h48m** – conectado gerador na rua Paim, 206;
- **22/03/2024, às 00h11m** – conectado gerador na rua Paim, 285;
- **22/03/2024, às 21h03m** – conectado gerador na rua Paim, 158;
- **27/03/2024** – o transformador da CT-4528 é substituído;
- **28/03/2024** – no período da madrugada foi retirado o último gerador.

### 3 Relato detalhado da ocorrência que afetou a rua Paim, localizada no centro de São Paulo

Neste item detalha-se a ocorrência que afetou a rua Paim, conforme ora segue.

- **Primeira ocorrência em 18/03/2024:**

Reclamações associadas aos eventos ocorridos no ponto PI-2456 (desligamento total do conjunto CTR-V), sendo que após os religamentos parciais dos circuitos, os clientes da rua Paim foram restabelecidos no mesmo dia 18/03/2024, às 18:38hs (8 horas após o início do desligamento principal), conforme descrito na Carta Enel SP 056-2024-RB;

- **Segunda ocorrência em 20/03/2024:**

Com o circuito CTR-220 desligado para manobras e posterior desligamento (por defeito no circuito CTR-219), a região da rua Paim começa a enfrentar problemas inicialmente na rede secundária e após novo desligamento (agora também por defeito) do circuito CTR-220, a região passa a enfrentar problemas tanto na rede secundária quanto na rede primária (ambos defeitos na rede primária ocorreram no trecho da Rua Paim).

A seguir tem-se a sequência de eventos que ocorreram na rua Paim (íntegra já citada no item 2 deste documento).

- **20/03/2024, às 08h50m** – Após a realização de novos testes de tensão aplicada, o circuito CTR-220 é desligado emergencialmente para manobra de energização em ponto desconectável;
- **20/03/2024, às 09:17hs** – durante a execução das atividades no circuito CTR-220, ocorre um desligamento não-programado no circuito CTR-219;
- **20/03/2024, às 10h00m** – Após a energização do ponto desconectável PI-2434, o circuito CTR-220 é religado;
- **20/03/2024, às 12h39m** – há um desligamento não-programado no circuito CTR-220 e para proteção do sistema contra sobrecarga, o conjunto CTR-V novamente se desliga por completo;
- **20/03/2024, às 16:00hs** – os circuitos CTR-217 e CTR-218 são religados em sua totalidade, restabelecendo 99% dos clientes e os circuitos CTR-219 e CTR-220 são religados parcialmente até o ponto PI-894 (trecho além este ponto alimenta a Rua Paim que fica então com impactos em circuitos primários e secundários). Portanto, permanecendo desligados apenas os clientes da rua Paim;



- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 211;
- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 352;
- **21/03/2024, às 15h00m** – Localizado o defeito no transformador da CT-4528;
- **21/03/2024, às 16h05m** – Localizado o defeito e na sequência realizado reparo em uma emenda na CT-2113;
- **21/03/2024, às 17h03m** – conectado gerador na rua Paim, 201;
- **21/03/2024, às 19h24m** – conectado gerador na rua Paim, 158;
- **21/03/2024, às 20h48m** – conectado gerador na rua Paim, 206;
- **22/03/2024, às 00h11m** – conectado gerador na rua Paim, 285;
- **22/03/2024, às 21h03m** – conectado gerador na rua Paim, 158;
- **27/03/2024** – o transformador da CT-4528 é substituído;
- **28/03/2024** – no período da madrugada foi retirado o último gerador.

#### **4 Providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento na Rua Paim, indicando os equipamentos e as respectivas falhas que deram causa às ocorrências:**

Os clientes da rua Paim foram restabelecidos provisoriamente através da utilização de sete geradores, até a substituição do transformador defeituoso (CT-4528) e da emenda danificada (CT-2113), bem como a correção de outros defeitos secundários causados pela sobrecarga que o sistema naturalmente enfrentou durante os desligamentos e posteriores manobras de normalização.

Durante este período crítico (sequência de desligamentos e manobras parciais para religamento), alguns clientes operaram temporariamente em sobrecarga monitorada para evitar maiores interrupções, esta ação caminhou em paralelo com os diversos trabalhos realizados para o restabelecimento do fornecimento de energia. Neste período foram conectados sete geradores de energia que supriram tanto os defeitos causados pelo transformador defeituoso quanto por defeitos na emenda que foi danificada e pela rede secundária afetada pela sobrecarga enfrentada durante os desligamentos primários. A complexidade destas atividades afeta diretamente no tempo de restabelecimento de energia, de forma que, para a conexão de cada gerador gasta-se cerca de 3 a 5 horas, já a substituição de transformador leva 6 a 8 horas para cada equipamento.

A seguir as providências adotadas para conexão de geradores para energização dos clientes da rua Paim no plano de contingência.

- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 211;
- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 352;
- **21/03/2024, às 17h03m** – conectado gerador na rua Paim, 201;
- **21/03/2024, às 19h24m** – conectado gerador na rua Paim, 158;
- **21/03/2024, às 20h48m** – conectado gerador na rua Paim, 206;
- **22/03/2024, às 00h11m** – conectado gerador na rua Paim, 285;



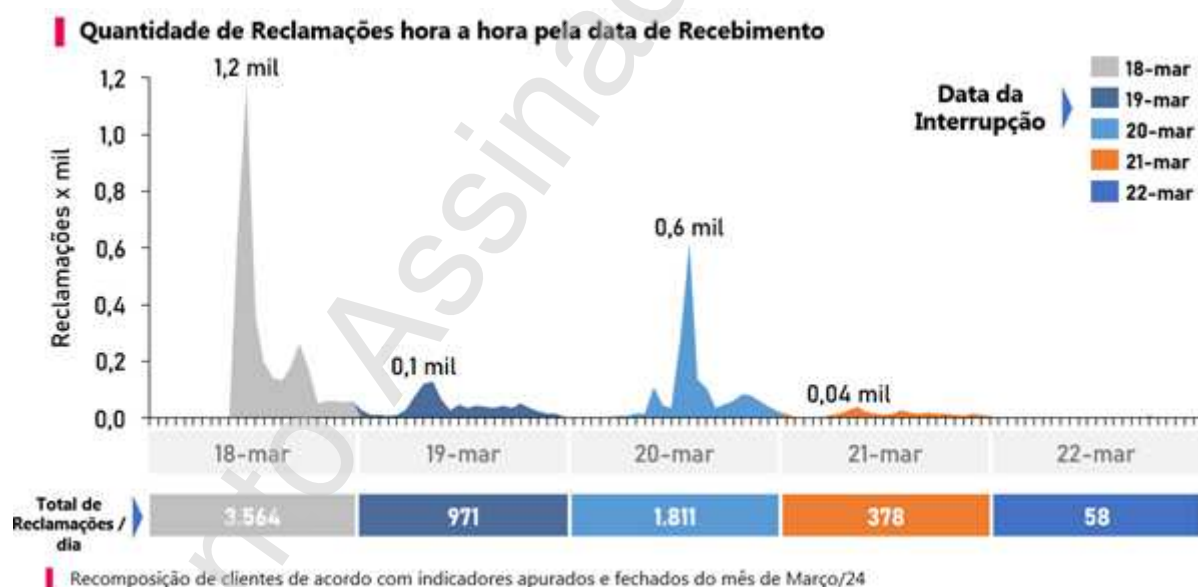
INTERNAL

- **22/03/2024, às 21h03m** – conectado gerador na rua Paim, 158;

A partir deste momento todos os clientes da rua Paim foram restabelecidos através do uso de geradores e, em paralelo, os reparos nas redes primária e secundária continuaram em andamento sendo que o reparo no transformador da CT-2113 foi concluído na madrugada do dia 22/03/2024 e o transformador da CT-4528 substituído no dia 27/03/2024. À medida que os reparos foram sendo concluídos, os geradores foram desconectados e os clientes atendidos pela rede elétrica. O último gerador foi retirado no dia 28/03/2024.

##### 5 Quantidade de reclamações por falta de energia, por dia, relacionadas às ocorrências que afetaram a rede subterrânea do centro de São Paulo, indicando os critérios de seleção dos dados enviados.

A quantidade de reclamações por falta de energia encontra-se no quadro resumo abaixo, consolidada por Hora X Dia e com os critérios de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021. São consideradas apenas reclamações da tipologia “Interrupção no Fornecimento - Falta de energia” e contabilizada apenas a mais antiga de cada unidade consumidora por número de ocorrência.



(a)

| Data/Hora | 0:00 | 1:00 | 2:00 | 3:00 | 4:00 | 5:00 | 6:00 | 7:00 | 8:00 | 9:00 | 10:00 | 11:00 | 12:00 | 13:00 | 14:00 | 15:00 | 16:00 | 17:00 | 18:00 | 19:00 | 20:00 | 21:00 | 22:00 | 23:00 | TOTAL |
|-----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 18-mar    |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 1    | 645   | 1.176 | 357   | 198   | 143   | 134   | 179   | 264   | 173   | 54    | 59    | 62    | 57    | 62    | 3.564 |
| 19-mar    | 28   | 14   | 12   | 9    | 14   | 29   | 79   | 122  | 129  | 67   | 28    | 47    | 38    | 45    | 40    | 38    | 46    | 38    | 51    | 35    | 24    | 18    | 15    | 5     | 971   |
| 20-mar    | 3    | 1    |      |      |      |      | 8    | 16   | 15   | 111  | 43    | 35    | 278   | 614   | 138   | 106   | 35    | 49    | 62    | 87    | 83    | 62    | 41    | 24    | 1.811 |
| 21-mar    | 16   | 4    | 3    | 2    | 4    | 13   | 18   | 28   | 42   | 24   | 17    | 14    | 18    | 30    | 19    | 16    | 21    | 16    | 15    | 13    | 7     | 17    | 14    | 7     | 378   |
| 22-mar    | 1    |      | 1    | 1    | 1    | 1    | 4    | 5    | 4    | 5    | 6     | 3     | 4     | 1     | 2     | 2     | 1     | 7     | 2     | 4     |       | 1     | 1     | 1     | 58    |

(b)

**Figura 2 – quantidade de reclamações hora a hora, relacionadas às ocorrências que afetaram a rede subterrânea do centro de São Paulo**



INTERNAL

Sendo o que se fazia oportuno, a Enel Distribuição São Paulo se coloca à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Ednelson de Moraes**

Responsável pela Regulação Técnica Comercial – Enel Brasil



Nome do arquivo: CartaEnelSPRBv.pdf (3)  
Autenticidade: Documento íntegro

| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA                          | CPF/CNPJ    | VERIFICAÇÃO                                                                                                                                                             |
|------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ednelson de Moraes     | 24/05/2024 15:25:59 GMT-03:00 | 29215259848 |   |

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo**  
**Superintendência de Assuntos Energéticos**

**Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE**

São Paulo, 15/05/2024

Senhor,

**Leandro Sabença Cesar**

Gerente de Regulação da Distribuição e Transmissão

Enel São Paulo

São Paulo - SP

**Assunto:** Interrupção no Fornecimento de Energia Elétrica - Rede Subterrânea - Município de São Paulo - Carta Enel SP 056-2024-RB

*Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 133.00000929/2024-81.*

Senhor Gerente,

Em atenção à Carta Enel SP 056-2024-RB, datada de 20/03/2024, contendo informações sobre as ocorrências de interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea que atende o centro do município de São Paulo abrangendo o período de 18 a 19/03/2024 e considerando que as ocorrências se estenderam para além do dia 19/03, solicitamos dessa concessionária o envio das informações relacionadas a seguir até **24/05/2024**.

1. Atualização do relato detalhado da ocorrência;
2. Providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento indicando os equipamentos e as respectivas falhas que deram causa às ocorrências;
3. Relato detalhado da ocorrência que afetou a Rua Paim, localizada no centro de São Paulo;
4. Providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento na Rua Paim, indicando os equipamentos e as respectivas falhas que deram causa às ocorrências; e
5. Quantidade de reclamações por falta de energia, por dia, relacionadas às ocorrências que afetaram a rede subterrânea do centro de São Paulo, indicando os critérios de seleção dos dados enviados.

Para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos entrar em contato com o técnico responsável José Antonio Schiavone Contri, celular (11) 99559-5926 ou e-mail [jcontri@sp.gov.br](mailto:jcontri@sp.gov.br).

Atenciosamente,

**Eduardo Sormanti Hassin**

Superintendente de Assuntos Energéticos



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sormanti Hassin, Superintendente de Assuntos Energéticos**, em 15/05/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador

**0028014737** e o código CRC **63A81027**.

---

**Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia**  
**Superintendência de Assuntos Energéticos**

# **Relatório de Fiscalização**

## **Análise da Distribuição**

**Interrupção do Fornecimento em Rede Subterrânea no Centro  
de São Paulo**

**Nº ELE 31327989**

*Processo SEI: 133.00000929/2024-81*

**ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**

**Junho/2024**





ELE 31327989

## SUMÁRIO

|   |                                                        |    |
|---|--------------------------------------------------------|----|
| 1 | APRESENTAÇÃO .....                                     | 3  |
| 2 | HISTÓRICO.....                                         | 3  |
| 3 | DADOS E INFORMAÇÕES PRESTADOS PELA DISTRIBUIDORA ..... | 4  |
| 4 | ANÁLISE .....                                          | 15 |
| 5 | CONCLUSÃO .....                                        | 16 |
| 6 | RECOMENDAÇÃO .....                                     | 17 |
| 7 | EQUIPE DE ANÁLISE .....                                | 17 |
| 8 | ANEXO .....                                            | 19 |



ELE 31327989

## 1 APRESENTAÇÃO

1. De acordo com o art. 16 do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, a fiscalização da ANEEL tem como objetivos primordiais a educação e a orientação do Agente do setor de energia elétrica e a prevenção de condutas violadoras da lei e do contrato de concessão.
2. A atividade de análise do serviço de distribuição constitui-se em uma avaliação detalhada de dados e informações relevantes, tais como: idade de ativos, manutenções preventivas, preditivas e corretivas, potência disponibilizada na instalação, número de unidades consumidoras atendidas, criticidade da instalação, reclamações de consumidores, indicadores de qualidade do serviço e demandas de órgãos externos. A análise desses fatores tem como resultado um diagnóstico específico quanto a falhas na prestação do serviço que, uma vez identificadas, serão caracterizadas por critérios de importância, prioridade e risco, definindo atuações preventivas junto ao agente fiscalizado.
3. Concluída a análise, os resultados são apresentados por meio de um relatório, constando o diagnóstico e as respectivas orientações ao Agente sobre as falhas ou problemas observados.
4. Após o recebimento do Relatório de Análise, o Agente deve corrigir as falhas apontadas em um prazo estipulado pela Arsesp, conforme especificações e orientações contidas neste documento.
5. Nesse sentido, esta Agência após tomar conhecimento da matéria veiculada no Jornal Folha de São Paulo, no dia 18/03/2024, sobre a ocorrência de interrupção no fornecimento de energia elétrica na rede subterrânea que atende parte da região central do município de São Paulo, elaborou o presente relatório com o objetivo de registrar as observações quanto à atuação da Enel Distribuição São Paulo ("Enel SP") na recomposição do fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras afetadas pela referida ocorrência.

## 2 HISTÓRICO

6. Para a realização da análise, a Arsesp enviou à Enel SP o Ofício nº 290/2024-ARSESP-EE, de 19/03/2024, com a solicitação dos seguintes dados:
  - i. Relato detalhado da ocorrência;
  - ii. Características gerais do sistema elétrico da região atingida;
  - iii. Providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento; e



ELE 31327989

iv. Esclarecer a informação contida na matéria da imprensa de que a interrupção foi motivada por escavação da Sabesp, apresentando as devidas evidências para tal conclusão.

7. Em 20/03/2024, Especialistas da Arsesp, juntamente com profissionais da Enel SP, estiveram no local da ocorrência, conforme registros fotográficos apresentados no Anexo deste relatório.

8. Posteriormente, para complementar a análise, a Arsesp enviou à Enel SP o Ofício nº 455/2024-ARSESP-EE, de 15/05/2024, com a solicitação dos seguintes dados:

- i. Atualização do relato detalhado da ocorrência;
- ii. Providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento indicando os equipamentos e as respectivas falhas que deram causa às ocorrências;
- iii. Relato detalhado da ocorrência que afetou a Rua Paim, localizada no centro de São Paulo;
- iv. Providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento na Rua Paim, indicando os equipamentos e as respectivas falhas que deram causa às ocorrências; e
- v. Quantidade de reclamações por falta de energia, por dia, relacionadas às ocorrências que afetaram a rede subterrânea do centro de São Paulo, indicando os critérios de seleção dos dados enviados.

9. As informações e os dados requeridos foram apresentados pela Distribuidora em 21/03/2024, por meio da carta Enel SP 056-2024-RB e em 24/05/2024 por meio da carta Enel SP 097-2024-RB.

### 3 DADOS E INFORMAÇÕES PRESTADOS PELA DISTRIBUIDORA

10. Apresenta-se, a seguir, as informações prestadas pela Distribuidora nas cartas mencionadas no parágrafo anterior deste relatório.

#### **Carta Enel SP 056-2024-RB**

##### **1 Relato detalhado da ocorrência**

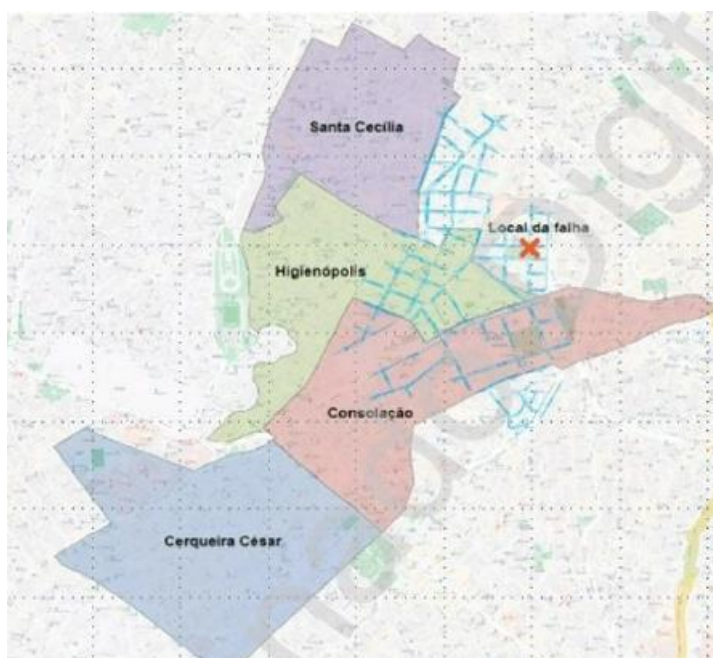
*No dia 18/03/2024, às 10h33m foi registrado o desligamento simultâneo dos circuitos primários subterrâneos CTR 217, CTR 218, CTR 219 e CTR 220, pertencentes ao conjunto Centro, impactando o fornecimento de energia a 38.530 unidades consumidoras da região central de São Paulo, notadamente os bairros Higienópolis, Santa Cecília, Consolação e Cerqueira César, além dos seguintes clientes críticos:*

- *Complexo Santa Casa (cargas essenciais restabelecidas por gerador);*
- *Companhia de Engenharia e Tráfego (CET);*



ELE 31327989

- *Justiça Federal;*
- *Tribunal de Justiça;*
- *Tribunal Regional do Trabalho;*
- *Torres de telefonia.*
- *As Figuras 1 e 2 ilustram, respectivamente, a região atingida pela ocorrência e os detalhes da localização da falha.*



**Figura 1 – ilustração da região atendida pela ocorrência.**

*A inspeção dos circuitos impactados pela referida falta foi iniciada às 10h45min. Nesse processo, as equipes da Enel identificaram que na rua General Jardim havia uma equipe de obras com máquina retroescavadeira realizando atividades de escavação no local. Foi possível observar que a atividade realizada nessa obra expôs os cabos da rede de distribuição subterrânea. No Ponto de Inspeção (PI) nº2456, identificou-se curto-circuito nos elementos desconectáveis.*





ELE 31327989

- **18/03/2024, às 16h30m** – Identificação das falhas no PI-2456 e início dos reparos e testes. Foram abertos os elementos desconectáveis para isolar o defeito e solicitado o religamento dos circuitos (permanecendo interrompidos apenas trecho posterior ao defeito);
- **18/03/2024, às 18h38m** – Término das manobras, com o restabelecimento de 70% dos clientes;
- **19/03/2024, às 06h40m** – Término da execução dos reparos no PI-2456 em que foram confeccionadas 6 (seis) emendas nos circuitos e 2 (duas) nos terminais desconectáveis. O tempo efetivo de reparo de cada emenda é em torno de 75 minutos e os terminais desconectáveis em torno de 70 minutos. Após os reparos, foi necessária a realização de testes de aprovação, tanto dos reparos realizados quando da integridade dos cabos além o defeito;
- **19/03/2024, às 08h58m** – Restabelecimento de 85% dos clientes, religados após a aprovação dos testes realizados, posteriores manobras de reconexão dos transformadores à rede (isolados durante realização dos testes), retirada dos aterramentos, e então ao término, o religamento dos circuitos. Após o religamento são necessários ainda inspeções dos pontos de conexão dos demais ativos do trecho afim de garantir a confiabilidade do sistema;
- **19/03/2024, às 12h45m** – Restabelecimento de 95% dos clientes;
- **19/03/2024, às 19h40m** – Restabelecimento de 98% dos clientes;
- **19/03/2024, às 20h59m** – Restabelecimento de 100% dos clientes, com a utilização complementar de geradores.

*Cabe destacar que a rede subterrânea de distribuição estava operando por meio de circuitos em carga de maneira contingencial e as equipes permaneceram atuando ao longo da madrugada com um circuito ainda em manutenção para retorno à condição normal de operação.*

*Foram mobilizados 105 colaboradores (recursos próprios e contratados) para inspeção do circuito, identificação do defeito, bem como recursos adicionais no Centro de Controle para análise e tomada de decisão nas manobras de restabelecimento.*

*A Figura 3 ilustra a linha do tempo do evento:*



ELE 31327989

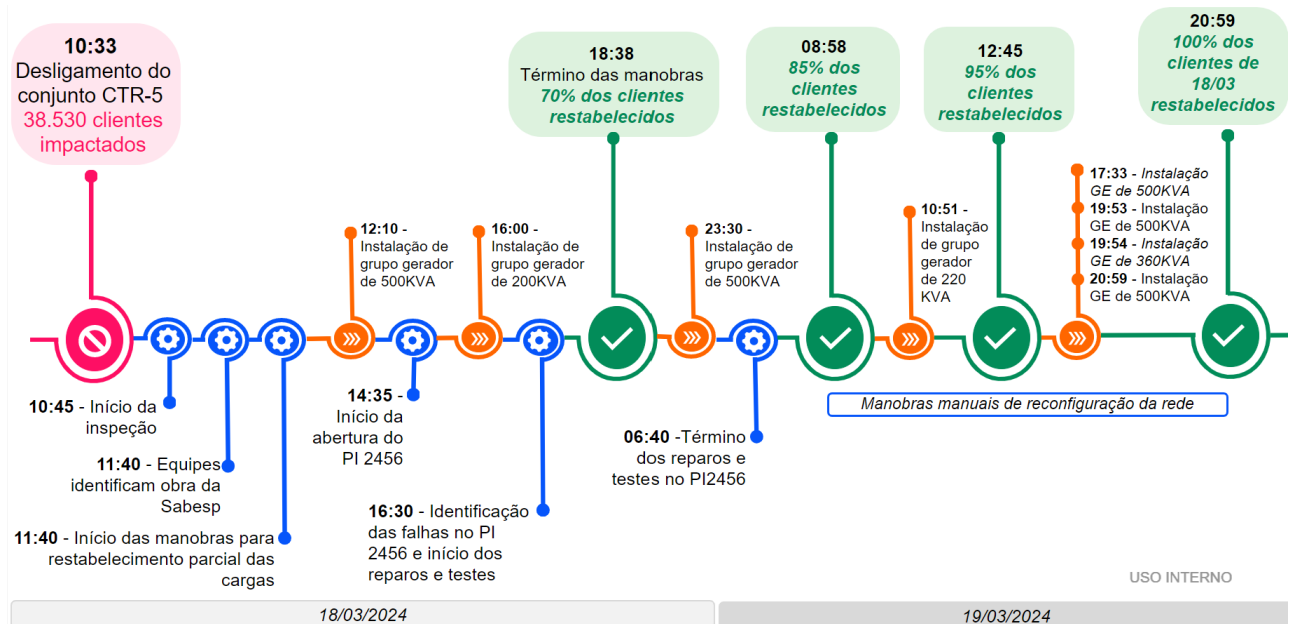


Figura 3 – linha do tempo do evento.

#### **4 Esclarecer a informação na matéria da imprensa de que a interrupção foi motivada por escavação da Sabesp, apresentando as devidas evidências para tal conclusão**

De acordo com as evidências coletadas em campo e apresentadas no Anexo I e nas Figuras 4 (a) (b) e (c), foi identificada uma obra da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) na rua General Jardim, com uma escavação em andamento. Essa escavação ocasionou o rompimento dos dutos da rede subterrânea da Enel SP, o que sugere o tracionamento dos cabos e por consequência, um curto-circuito nos pontos desconectáveis a 70 metros da obra, esquina com a Rua Dr. Cesário Mota Junior, conforme Figura 2.

Há, inclusive, matérias jornalísticas de 19/03 e 20/03, com depoimentos de empresários daquela região que presenciaram tal ocorrência e relataram (vídeos disponibilizados em anexo, por meio da pasta compartilhada).

Evidência de Obras da SABESP



ELE 31327989



### **Carta Enel SP 097-2024-RB**

#### ***1 Atualização do relato detalhado da ocorrência***

*Mesmo com o restabelecimento de 100% dos clientes afetados e não havendo mais a condição de severidade, as equipes permaneceram atuando na manutenção e diversas outras manobras foram realizadas para restabelecer os circuitos às condições normais de operação. À medida que testes de tensão aplicada foram realizados e após análises para confirmar as condições*



ELE 31327989

adequadas de religamento, no dia 20/03/2024, o circuito CTR-220 foi desligado emergencialmente para conexão dos pontos “desconectáveis” e respectiva energização do trecho. Durante a execução das atividades de restabelecimento de energia ocorreu o desligamento não programado do circuito CTR-219, acarretando, no decorrer do período, em um novo desligamento do conjunto CTR-V (CTR-217, CTR-218, CTR-219 e CTR-220), às 12:44hs. Este segundo evento tem ligação direta com as ocorrências registradas na Rua Paim, as quais são destacadas neste documento.

O restabelecimento de energia dos circuitos subterrâneos ocorreu de forma progressiva ao longo dos dias subsequentes, de forma que às 12:00hrs do dia 22/03/2024, 99% dos consumidores atingidos haviam sido restabelecidos, conforme ilustra a Figura 1. Os consumidores remanescentes permaneceram energizados no plano de contingência por uso de geradores, sendo que o último gerador foi desconectado da rede elétrica na madrugada do dia 28/03.

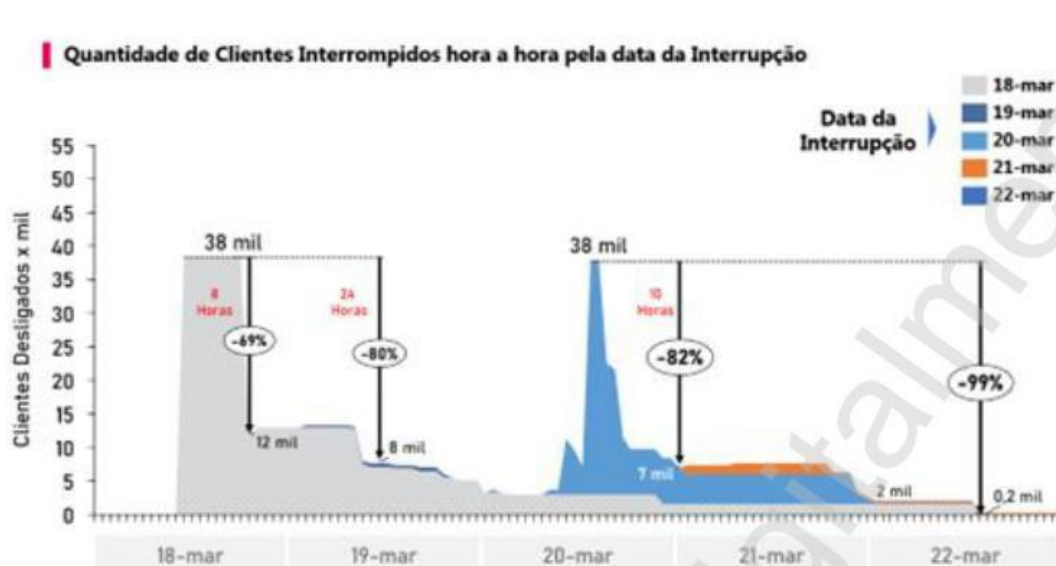


Figura 1 – evolução da recomposição dos clientes afetados, de acordo com indicadores apurados no mês de março de 2024.

## **2 Providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento indicando os equipamentos e as respectivas falhas que deram causa às ocorrências**

Neste item são detalhadas as providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na região atingida. É importante destacar que para atendimento emergencial de clientes prioritários, no 18/03/2024 foram instalados 8 geradores, enquanto os técnicos da Distribuidora atuavam para concluir os reparos na rede elétrica.

- **18/03/2024, às 10h33m** – Desligamento dos 4 circuitos do reticulado (CTR-V);
- **18/03/2024, às 10h45m** – Início da Inspeção nos circuitos;



ELE 31327989

- **18/03/2024, às 11h40m** – Equipes Identificaram a obra da SABESP (rua General Jardim) e o duto avariado com cabos expostos na vala, comunicaram o Centro de Controle e iniciaram as manobras para restabelecimento parcial das Cargas;
- **18/03/2024, às 14h35m** – Início das atividades no PI-2456, localizado na Rua General Jardim esquina com a Rua Cesário Mota Junior, que demandou um tempo relativamente grande, pois as ações envolveram desobstrução do poço (coberto por uma camada de asfalto), necessidade de retirada de água (cerca de 1 metro) e ventilação forçada por conta da existência de fumaça propagada no ativo pela queima dos componentes, bem como todas as medidas de segurança que são adotadas no acesso ao espaço confinado;
- **18/03/2024, às 16h30m** – Identificação das falhas no PI-2456 e início dos reparos e testes. Foram abertos os elementos desconectáveis para isolar o defeito e solicitado o religamento dos circuitos (permanecendo interrompidos apenas trecho posterior ao defeito);
- **18/03/2024, às 18h38m** – localizado defeito em uma emenda na câmara transformadora CT-965, do circuito CTR-217;
- **18/03/2024, às 18h38m** – Término das manobras, com o restabelecimento de 70% dos clientes;
- **19/03/2024, às 06h40m** – Localizado e reparado defeito no PI-2529 CTR-220;
- **19/03/2024, às 06h40m** – Término da execução dos reparos no PI-2456 em que foram confeccionadas 6 (seis) emendas nos circuitos e 2 (duas) nos terminais desconectáveis. O tempo efetivo de reparo de cada emenda é em torno de 75 minutos e os terminais desconectáveis em torno de 70 minutos. Após os reparos, foi necessária a realização de testes de aprovação, tanto dos reparos realizados quando da integridade dos cabos além o defeito;
- **19/03/2024, às 08h58m** – Restabelecimento de 85% dos clientes, religados após a aprovação dos testes realizados, posteriores manobras de reconexão dos transformadores à rede (isolados durante realização dos testes), retirada dos aterramentos, e então ao término, o religamento dos circuitos. Após o religamento são necessários ainda inspeções dos pontos de conexão dos demais ativos do trecho a fim de garantir a confiabilidade do sistema;
- **19/03/2024, às 09h30m** – localizado e reparado defeito na CT-1829;
- **19/03/2024, às 12h45m** – Restabelecimento de 95% dos clientes;
- **19/03/2024, às 19h40m** – Restabelecimento de 98% dos clientes;
- **19/03/2024, às 20h59m** – Restabelecimento de 100% dos clientes, com a utilização complementar de geradores, contudo atividades de localização de falhas continuam sendo realizadas;
- **20/03/2024, às 08h50m** – Após a realização de novos testes de tensão, o circuito CTR-220 é desligado emergencialmente para manobra de conexão dos pontos “desconectáveis” e respectiva energização do trecho;
- **20/03/2024, às 09:17hs** durante a execução das atividades no CTR-220, ocorre o desligamento não-programado do circuito CTR-219 (devido à queima do transformador da CT-4528);



ELE 31327989

- **20/03/2024, às 10h00m** – Após o fechamento do ponto desconectável PI-2434, o circuito CTR-220 é religado;
- **20/03/2024, às 12h39m** – ocorre o desligamento não-programado do circuito CTR-220 (devido à queima da emenda no interior da CT-2113) e para evitar sobrecarga, o conjunto CTR-V é desligado;
- **20/03/2024, às 16:00hs** – os circuitos CTR-217 e CTR-218 são religados em sua totalidade, restabelecendo 99% dos clientes e os circuitos CTR-219 e CTR-220 são religados parcialmente até o ponto PI-894 (trecho além este ponto alimenta a Rua Paim que fica então com impactos em circuitos primários e secundários);
- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 211;
- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 352;
- **21/03/2024, às 15h00m** – Localizado o defeito no transformador da CT-4528;
- **21/03/2024, às 16h05m** – Localizado o defeito e na sequência realizado reparo em uma emenda na CT-2113;
- **21/03/2024, às 17h03m** – conectado gerador na rua Paim, 201;
- **21/03/2024, às 19h24m** – conectado gerador na rua Paim, 158;
- **21/03/2024, às 20h48m** – conectado gerador na rua Paim, 206;
- **22/03/2024, às 00h11m** – conectado gerador na rua Paim, 285;
- **22/03/2024, às 21h03m** – conectado gerador na rua Paim, 158;
- **27/03/2024** – o transformador da CT-4528 é substituído;
- **28/03/2024** – no período da madrugada foi retirado o último gerador.

### **3 Relato detalhado da ocorrência que afetou a rua Paim, localizada no centro de São Paulo**

Neste item detalha-se a ocorrência que afetou a rua Paim, conforme ora segue.

#### **• Primeira ocorrência em 18/03/2024:**

Reclamações associadas aos eventos ocorridos no ponto PI-2456 (desligamento total do conjunto CTR-V), sendo que após os religamentos parciais dos circuitos, os clientes da rua Paim foram restabelecidos no mesmo dia 18/03/2024, às 18:38hs (8 horas após o início do desligamento principal), conforme descrito na Carta Enel SP 056-2024-RB;

#### **• Segunda ocorrência em 20/03/2024:**

Com o circuito CTR-220 desligado para manobras e posterior desligamento (por defeito no circuito CTR-219), a região da rua Paim começa a enfrentar problemas inicialmente na rede secundária e após novo desligamento (agora também por defeito) do circuito CTR-220, a região passa a enfrentar problemas tanto na rede secundária quanto na rede primária (ambos defeitos na rede primária ocorreram no trecho da Rua Paim).



ELE 31327989

A seguir tem-se a sequência de eventos que ocorreram na rua Paim (íntegra já citada no item 2 deste documento).

- **20/03/2024, às 08h50m** – Após a realização de novos testes de tensão aplicada, o circuito CTR-220 é desligado emergencialmente para manobra de energização em ponto desconectável;
- **20/03/2024, às 09:17hs** – durante a execução das atividades no circuito CTR-220, ocorre um desligamento não-programado no circuito CTR-219;
- **20/03/2024, às 10h00m** – Após a energização do ponto desconectável PI-2434, o circuito CTR-220 é religado;
- **20/03/2024, às 12h39m** – há um desligamento não-programado no circuito CTR-220 e para proteção do sistema contra sobrecarga, o conjunto CTR-V novamente se desliga por completo;
- **20/03/2024, às 16:00hs** – o os circuitos CTR-217 e CTR-218 são religados em sua totalidade, restabelecendo 99% dos clientes e os circuitos CTR-219 e CTR-220 são religados parcialmente até o ponto PI-894 (trecho além este ponto alimenta a Rua Paim que fica então com impactos em circuitos primários e secundários). Portanto, permanecendo desligados apenas os clientes da rua Paim;
- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 211;
- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 352;
- **21/03/2024, às 15h00m** – Localizado o defeito no transformador da CT-4528;
- **21/03/2024, às 16h05m** – Localizado o defeito e na sequência realizado reparo em uma emenda na CT-2113;
- **21/03/2024, às 17h03m** – conectado gerador na rua Paim, 201;
- **21/03/2024, às 19h24m** – conectado gerador na rua Paim, 158;
- **21/03/2024, às 20h48m** – conectado gerador na rua Paim, 206;
- **22/03/2024, às 00h11m** – conectado gerador na rua Paim, 285;
- **22/03/2024, às 21h03m** – conectado gerador na rua Paim, 158;
- **27/03/2024** – o transformador da CT-4528 é substituído;
- **28/03/2024** – no período da madrugada foi retirado o último gerador.

#### **4 Providências adotadas para o restabelecimento do fornecimento na Rua Paim, indicando os equipamentos e as respectivas falhas que deram causa às ocorrências:**

Os clientes da rua Paim foram restabelecidos provisoriamente através da utilização de sete geradores, até a substituição do transformador defeituoso (CT-4528) e da emenda danificada (CT-2113), bem como a correção de outros defeitos secundários causados pela sobrecarga que o sistema naturalmente enfrentou durante os desligamentos e posteriores manobras de normalização.



ELE 31327989

*Durante este período crítico (sequência de desligamentos e manobras parciais para religamento), alguns clientes operaram temporariamente em sobrecarga monitorada para evitar maiores interrupções, esta ação caminhou em paralelo com os diversos trabalhos realizados para o restabelecimento do fornecimento de energia. Neste período foram conectados sete geradores de energia que supriram tanto os defeitos causados pelo transformador defeituoso quanto por defeitos na emenda que foi danificada e pela rede secundária afetada pela sobrecarga enfrentada durante os desligamentos primários. A complexidade destas atividades afeta diretamente no tempo de restabelecimento de energia, de forma que, para a conexão de cada gerador gasta-se cerca de 3 a 5 horas, já a substituição de transformador leva 6 a 8 horas para cada equipamento.*

*A seguir as providências adotadas para conexão de geradores para energização dos clientes da rua Paim no plano de contingência.*

- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 211;
- **21/03/2024, às 13h40m** – conectado gerador na rua Paim, 352;
- **21/03/2024, às 17h03m** – conectado gerador na rua Paim, 201;
- **21/03/2024, às 19h24m** – conectado gerador na rua Paim, 158;
- **21/03/2024, às 20h48m** – conectado gerador na rua Paim, 206;
- **22/03/2024, às 00h11m** – conectado gerador na rua Paim, 285;
- **22/03/2024, às 21h03m** – conectado gerador na rua Paim, 158;

*A partir deste momento todos os clientes da rua Paim foram restabelecidos através do uso de geradores e, em paralelo, os reparos nas redes primária e secundária continuaram em andamento sendo que o reparo no transformador da CT-2113 foi concluído na madrugada do dia 22/03/2024 e o transformador da CT-4528 substituído no dia 27/03/2024. À medida que os reparos foram sendo concluídos, os geradores foram desconectados e os clientes atendidos pela rede elétrica. O último gerador foi retirado no dia 28/03/2024.*

**5 Quantidade de reclamações por falta de energia, por dia, relacionadas às ocorrências que afetaram a rede subterrânea do centro de São Paulo, indicando os critérios de seleção dos dados enviados.**

*A quantidade de reclamações por falta de energia encontra-se no quadro resumo abaixo, consolidada por Hora X Dia e com os critérios de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021. São consideradas apenas reclamações da tipologia “Interrupção no Fornecimento - Falta de energia” e contabilizada apenas a mais antiga de cada unidade consumidora por número de ocorrência.*



ELE 31327989



(a)

| Data/Hora | 0:00 | 1:00 | 2:00 | 3:00 | 4:00 | 5:00 | 6:00 | 7:00 | 8:00 | 9:00 | 10:00 | 11:00 | 12:00 | 13:00 | 14:00 | 15:00 | 16:00 | 17:00 | 18:00 | 19:00 | 20:00 | 21:00 | 22:00 | 23:00 | TOTAL |
|-----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 18-mar    |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 1    | 645   | 1.176 | 357   | 198   | 143   | 134   | 179   | 264   | 173   | 54    | 59    | 62    | 57    | 62    | 3.564 |
| 19-mar    | 28   | 14   | 12   | 9    | 14   | 29   | 79   | 122  | 129  | 67   | 28    | 47    | 38    | 45    | 40    | 38    | 46    | 38    | 51    | 35    | 24    | 18    | 15    | 5     | 971   |
| 20-mar    | 3    | 1    |      |      |      | 8    | 16   | 15   | 111  | 43   | 35    | 278   | 614   | 138   | 106   | 35    | 49    | 62    | 87    | 83    | 62    | 41    | 24    |       | 1.811 |
| 21-mar    | 16   | 4    | 3    | 2    | 4    | 13   | 18   | 28   | 42   | 24   | 17    | 14    | 18    | 30    | 19    | 16    | 21    | 16    | 15    | 13    | 7     | 17    | 14    | 7     | 378   |
| 22-mar    | 1    |      | 1    | 1    | 1    | 1    | 4    | 5    | 4    | 5    | 6     | 3     | 4     | 1     | 2     | 2     | 1     | 7     | 2     | 4     |       | 1     | 1     | 1     | 58    |

(b)

Figura 2 – quantidade de reclamações hora a hora, relacionadas às ocorrências que afetaram a rede subterrânea do centro de São Paulo

## 4 ANÁLISE

11. Em 18/03/2024, cerca de 38.530 unidades consumidoras foram impactadas por uma interrupção acidental originária no sistema de distribuição subterrâneo, que atende parte da região central do município de São Paulo. A referida ocorrência teve início às 10:33 hs. As unidades consumidoras impactadas foram sendo progressivamente restabelecidas à medida que providências foram sendo tomadas pela Distribuidora. Às 20:59 hs, com o sistema elétrico local operando em regime de contingência, a totalidade das unidades consumidoras afetadas pela ocorrência estavam restabelecidas.

12. A análise dos dados e informações prestadas pela Distribuidora por meio da carta Enel SP 056-2024-RB, em 21/03/2024, da carta Enel SP 097-2024-RB, em 24/05/2024, e das observações de equipe de especialistas desta Agência que estiveram no local, juntamente com profissionais da Enel SP, em 20/03/2024, permitiram a elaboração de um diagnóstico da ocorrência.



ELE 31327989

13. Segundo a Enel SP, a referida ocorrência teve como causa escavação promovida pela Sabesp que ocasionou o rompimento dos dutos da rede subterrânea da Distribuidora, o que sugere o tracionamento dos cabos e, por consequência, um curto-circuito nos pontos desconectáveis a 70 metros da obra da Sabesp.

14. Para normalizar a operação do sistema elétrico, que operava sob contingência (emprego de geradores) foram tomadas, de forma progressiva, diversas ações ao longo dos dias 18/03 a 28/03 (sendo que às 12:00hrs do dia 22/03/2024, 99% das unidades consumidoras atingidas haviam sido restabelecidas). Porém, durante esse período, as manobras de normalização implicaram em falhas que deram origem a novas ocorrências.

15. Pela descrição dos processos de recomposição da rede subterrânea percebe-se:

- provável falta de manutenção nessa rede, onde foram encontrados transformador com defeito, emendas danificadas, água em demasia em PI;
- treinamento dos técnicos envolvidos possivelmente não condiz com a complexidade das atividades no subsolo, o que implica na dilatação do tempo de recomposição, haja vista os tempos de reparo de emenda e de terminais desconectáveis;
- quantidade expressiva de desligamentos não programáveis, após o início da interrupção do dia 18/03/2024, o que denota planejamento incorreto nas ações de recomposição.

16. Ressalta-se que na inspeção visual in loco, realizada por especialistas da Arsesp, em 20/03/2024, o local do evento já tinha sido reparado pela Sabesp, apresentando-se fechado com cobertura asfáltica.

## 5 CONCLUSÃO

17. Na ocorrência do dia 18/03/2024, ocorrência raiz de todos os demais problemas verificados, a Enel SP afirma que houve interferência externa, ou seja, escavação da Sabesp, fato este que motivou a interrupção do fornecimento de energia elétrica à região, sendo possível observar que a atividade realizada nessa obra da Sabesp expôs os cabos da rede de distribuição subterrânea, apresentando as devidas evidências para tal conclusão. Assim essa escavação ocasionou o rompimento dos dutos da rede subterrânea da Enel SP, o que sugere o tracionamento dos cabos e, por consequência, um curto-circuito nos pontos desconectáveis a 70 metros da obra.

18. Em quem pese a interferência da Sabesp relatada pela Distribuidora, quantidade expressiva de desligamentos não programáveis, após o início da interrupção do dia 18/03/2024, denota planejamento incorreto nas ações de recomposição adotadas pela Distribuidora.

19. Ressalta-se que o atendimento a ocorrências em redes elétricas subterrâneas reveste-se de maior complexidade, tendo em vista a existência muitas vezes de uso compartilhado



ELE 31327989

do subsolo por diversos agentes, fazendo com que o espaço no subsolo seja ocupado por diferentes equipamentos como iluminação pública, tubulações de água/esgoto, cabos de fibra ótica, gasodutos, telefonia etc. Tal situação pode acarretar interferências e conflitos durante o andamento dos trabalhos e, em alguns casos, causar acidentes graves.

20. Nesse sentido, implementar um sistema de detecção de falhas robusto e eficiente é essencial para manter a integridade e a confiabilidade das redes elétricas subterrâneas, reduzindo o tempo de inatividade e os custos associados às interrupções do serviço.

## 6 RECOMENDAÇÃO

21. Diante do exposto, solicita-se à Enel São Paulo a apresentação de um Plano de Ação visando a melhoria do atendimento quando de eventuais ocorrências emergenciais em Rede de Distribuição Subterrânea, bem como a redução do tempo de restabelecimento das unidades consumidoras afetadas por tais interrupções, quer sejam ocasionadas ou não por terceiros. No referido Plano deve constar as ações previstas e os resultados esperados ao final de 2024.

22. As ações devem contemplar a implementação de técnicas e ferramentas utilizadas na detecção de falhas, métodos de localização, bem como a realização de inspeções e manutenções regulares.

23. O Plano de Ação com as ações e as metas previstas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório e será acompanhado periodicamente por esta Agência.

## 7 EQUIPE DE ANÁLISE

**Benedito Daquino Noronha**

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

**Toshie Maruichi**

Assessora

**Benedito Daquino  
Noronha**

Assinado de forma digital por  
Benedito Daquino Noronha  
Dados: 2024.06.27 14:13:59  
-03'00'

**De acordo**



ELE 31327989

EDUARDO SORMANTI  
HASSIN:04997898813

Assinado de forma digital por  
EDUARDO SORMANTI  
HASSIN:04997898813  
Dados: 2024.06.27 14:29:26  
-03'00'

**Eduardo Sormanti Hassin**  
Superintendente de Assuntos Energéticos

THIAGO  
PEDROSO:31627158812

Assinado de forma digital por  
THIAGO PEDROSO:31627158812  
Dados: 2024.06.27 13:57:25  
-03'00'

**Thiago Pedroso**  
Gerente de Serviços de Rede de Energia Elétrica

São Paulo, 27 de junho de 2024.



ELE 31327989

## 8 ANEXO

Fotos retiradas pela equipe da ARSESP durante a visita do dia 20 de março de 2024.



**Foto 1:** Local de obra da SABESP



**Foto 2:** Local de obra da SABESP



**Foto 3:** Local de obra da SABESP



**Foto 4:** Tampa da câmara subterrânea da ENEL SP



ELE 31327989



**Foto 5:** Visão geral do local da ocorrência

Ofício nº 243/2024-DR/ANEEL

Brasília, 13 de outubro de 2024.

Ao Senhor  
**ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO**  
Ministro de Estado de Minas e Energia substituto  
Ministério de Minas e Energia  
Brasília - DF

Assunto: **Providências com relação ao histórico de falhas e transgressões da concessionária de distribuição ENEL SP.**

Referência: **Ofício nº 518/2024/GM-MME, de 12 de outubro de 2024.**

Senhor Ministro substituto,

1. A Agência Nacional de Energia Elétrica é uma Autarquia Pública Federal, com competências e missão institucional definidas à partir da publicação da Lei 9.427, de 1996, é a responsável pela regulação, fiscalização, mediação e outorgas dos serviços públicos de distribuição, transmissão, geração e comercialização de energia elétrica no Brasil.
2. Nesse sentido, em atenção ao Ofício em referência, por meio do qual o Ministério de Minas e Energia (MME) solicita um conjunto de informações e ações desta Agência Reguladora, apresentamos os esclarecimentos que se seguem, com vistas a registrar que os apontamentos trazidos pelo MME já se encontram devidamente endereçados pela ANEEL.
3. Quanto ao evento em si, e todos os desdobramentos relacionados, cabe esclarecer que as ações para restauração do serviço são de inteira responsabilidade da concessionária de distribuição, nos termos das cláusulas segunda e quinta do Contrato de Concessão nº 162/1998, transcritas a seguir.

**Contrato de Concessão nº 162/98 – ANEEL e ELETROPAULO**

*“(…)”*

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*Na prestação dos serviços referidos neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal e tecnologia e observará as*

(Fl. 2 do Ofício nº 243/2024-DR/ANEEL, de 13/10/2024)

*prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.*

**Primeira Subcláusula** - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a adotar, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e a empregar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e a modicidade das tarifas.

(...)

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**

*Além de outras obrigações decorrentes da Lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da CONCESSIONÁRIA inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos:*

(...)

*III - realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias à prestação dos serviços concedidos, reposição de bens, operando as instalações e equipamentos correspondentes, de modo a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas. Quando for necessária a realização de obras no seu sistema, para possibilitar o fornecimento solicitado, a CONCESSIONÁRIA informará, por escrito, ao interessado, as condições para a execução dessas obras e o prazo de sua conclusão, observadas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL; (grifo nosso)*

4. No caso específico das concessões que atuam no estado de São Paulo, cabe à ANEEL e à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP) acompanhar as ações de recomposição, e durante o evento atuar como facilitadoras no processo de relacionamento com outras concessões, poderes público municipal, estadual e federal, articulação entre as empresas no momento de crise para autorizar compartilhamento de pessoal, infraestrutura e outras ações para catalisar esforços e minimizar os prejuízos a sociedade, e posteriormente, apurar as causas da falha na prestação e apuração de responsabilidades das concessionárias em processos de fiscalização específicos.

5. Ressaltamos que quanto ao processo de comunicação com autoridades, desde o primeiro momento o Ministério de Minas e Energia foi informado, via a Secretaria de Energia Elétrica, sobre a extensão e gravidade do evento, como também das medidas já tomadas pela ANEEL, entre elas, a presença de equipe da ANEEL e da ARSESP em São Paulo, acompanhando in loco as ações das empresas, além de contato com as autoridades locais, com destaque ao governo do estado e prefeitura da cidade de São Paulo, município com maior quantidade de consumidores atingidos.

6. Sob o ponto de vista administrativo, e decorrente da apuração de reincidência nas falhas da prestação do serviço, comunico que a Agência determinou a imediata intimação da empresa, e instauração de apuração de falhas e transgressões, para que, em processo administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, a Diretoria Colegiada da ANEEL instaure processo para avaliar recomendação de caducidade da concessão, a ser encaminhado para apreciação do MME.

7. Quanto ao processo de análise das condições de renovação das concessões, de fato, o Decreto nº 12.068/2024 publicado pelo Governo Federal, estabelece as condições que devem ser



(Fl. 3 do Ofício nº 243/2024-DR/ANEEL, de 13/10/2024)

observadas pela ANEEL na avaliação da prestação adequada do serviço, o que também inclui a perspectiva da continuidade do fornecimento.

8. No entanto, convém ressaltar, que o próprio Decreto, no § 4º do art. 2º, estabelece que “os indicadores previstos nos § 2º e § 3º serão aferidos individualmente para cada concessionária e a cada ano civil”, de tal forma que o evento ora em curso no município de São Paulo e área metropolitana, somente poderá ser considerado para fins de verificação da recomendação da ANEEL pela renovação ou não do Contrato de Concessão nº 162/1998 em 2025, porque o contrato vence em 2028, apenas na hipótese da Distribuidora manifestar o seu interesse na renovação antecipado. Portanto, antes da manifestação de interesse do atual controlador, não há ação possível por parte da ANEEL em avaliar a adequação do serviço prestado para fins de renovação do Contrato, nos termos do Decreto nº 12.068/2024, pois o Decreto não permite a ANEEL a antecipação dessa análise.

9. Sobre as ações de fiscalização da Agência, informamos que a ANEEL vem sistematicamente fiscalizando a prestação do serviço da Enel SP. No período de 6 anos foram firmados 9 Planos de Resultados apresentados pela Empresa e acompanhados pela ANEEL e, aplicadas multas que totalizam mais de R\$ 320 milhões de reais, conforme Quadro 1.

| Item               | Ano  | Natureza da Fiscalização               | Penalidades (R\$)     | Situação                      |
|--------------------|------|----------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| 1                  | 2018 | Qualidade do Atendimento ao Consumidor | 16.214.457,76         | Multa paga                    |
| 2                  | 2019 | Descumprimento de Determinação         | 1.855.773,10          | Multa paga                    |
| 3                  | 2020 | Comercial                              | 12.089.287,84         | Multa paga                    |
| 4                  | 2019 | Técnica                                | 12.716.322,04         | Multa paga                    |
| 5                  | 2021 | Qualidade do Fornecimento              | 16.245.909,83         | Multa paga                    |
| 6                  | 2022 | Comercial                              | ADVERTÊNCIA           | -                             |
| 7                  | 2022 | Qualidade do Fornecimento              | 95.872.180,95         | Suspensão COM Seguro Garantia |
| 8                  | 2023 | Técnica - Evento de nov/2023.          | 165.807.883,50        | Suspensão COM Seguro Garantia |
| <b>Totalizador</b> |      |                                        | <b>320.801.815,02</b> | -                             |

10. Ressaltamos que a penalidade aplicada no valor de R\$ 165 milhões, a qual se refere ao atendimento a ocorrências emergenciais pela ENEL SP, bem como, sua atuação frente ao evento climático ocorrido no dia 03/11/2023, foi a maior penalidade já aplicada no seguimento de distribuição até o momento, e que teve instrução em tempo recorde pela ARSESP e ANEEL.

11. Além das penalidades já aplicadas, encontra-se em andamento processo de fiscalização na Distribuidora, o qual possui como objetivo a verificação da regularização pela ENEL SP das irregularidades constatadas no Auto de Infração nº 0002/2024-SFT<sup>1</sup>, referente ao atendimento emergencial e a atuação da Distribuidora frente ao evento ocorrido em 03/11/2023,

<sup>1</sup> 48500.006591/2023-19



(Fl. 4 do Ofício nº 243/2024-DR/ANEEL, de 13/10/2024)

ou seja, desde o evento a ANEEL acompanha as ações e compromissos firmados pela ENEL SP decorrentes do evento de 03/11/2023.

12. No que se refere às sugestões e perspectivas de análise trazidas no bojo do Ofício nº 518/2024/GM-MME, pelo MME à ANEEL, valem as seguintes considerações.

13. Quanto à análise sobre eventual descumprimento de disposições legais, regulamentares ou cláusulas contratuais pela distribuidora, ou mesmo a perda das condições técnicas para prestação adequada do serviço, ressaltamos que a questão é bastante ampla, dadas as diversas perspectivas e obrigações entabuladas no Contrato de Concessão nº 162/1998. No entanto, considerando o caso específico, como já informado, por determinação da ANEEL, a área de fiscalização emitirá intimação à empresa, nos moldes da Resolução Normativa nº 846, de 2019, com fins de emitir relatório de falhas e transgressões, o que poderá, a critério da Diretoria Colegiada da ANEEL, resultar em recomendação de caducidade a ser encaminhada para apreciação do MME.

14. No que se refere aos comandos legais determinados pela ANEEL e aplicação das penalidades decorrentes do processo de fiscalização referente ao evento do dia 03/11/2023, que resultou na aplicação da penalidade de multa de R\$ 165 milhões de reais, conforme informado anteriormente, o processo encontra-se suspenso por decisão judicial.

15. Além de ações de acompanhamento e fiscalização do serviço, a ANEEL atuou com ações estruturais para melhorar a previsão meteorológica no estado de São Paulo, além de buscar incluir na regulamentação incentivos regulatórios para melhorar a resiliência das redes elétricas em face da nova realidade climática.

16. Após os eventos climáticos de novembro de 2023, em que 4,2 milhões de unidades consumidoras tiveram o serviço interrompido em razão de fortes chuvas que afetaram o estado São Paulo, com ventos superiores a 100 km/h, a ANEEL, em articulação com a Defesa Civil do estado de São Paulo, e as concessionárias de distribuição que atendem o estado, propôs a realização de um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) cooperado, voltado à melhoria da infraestrutura meteorológica do Estado de São Paulo, e o aprimoramento das informações sobre variáveis climáticas. A proposta de PDI apresentada pelas distribuidoras, e em implementação, prevê a melhoria da cobertura e resposta meteorológica; a definição de zonas elétricas de maior vulnerabilidade; e a implantação de um Centro de Vigilância e Operação Meteorológica, com entregas ainda este ano. Como resultado desse trabalho, espera-se a melhoria e padronização do processo de previsão meteorológica, além de auxiliar a Defesa Civil do estado na preparação para eventos climáticos extremos.

17. Adicionalmente, destacamos que está em curso ação normativa estruturada relacionada aos aprimoramentos regulatórios para aumento da resiliência do sistema de distribuição e de transmissão a eventos climáticos extremos, no âmbito da Tomada de Subsídios nº 002/2024, em que medidas normativas e ações estruturais serão propostas à Diretoria, dentre elas e não se limitando, ações relacionadas à gestão da arborização urbana, aos planos de comunicação com a sociedade e o Poder Público, à integração entre organizações, ao compartilhamento de recursos e aos planos de contingência, além da discussão sobre aterramento de circuitos elétricos.



(Fl. 5 do Ofício nº 243/2024-DR/ANEEL, de 13/10/2024)

18. Outros temas discutidos na Tomada de Subsídios 002/2024, como possíveis incentivos econômicos, indicadores e avaliação de riscos, além de questões mais aprofundadas sobre o compartilhamento de recursos, serão objeto de estudo regulatório mais detalhado, incluindo a elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) em 2025, observando a programação estabelecida na Agenda Regulatória da ANEEL.

19. Como etapa preliminar e preparatória para o início do período de eventos extremos, a ANEEL, em 19/09/2024, convocou todas as concessionárias de distribuição concentradas nas regiões Sul e Sudeste para apresentação dos planos de contingência para o verão de 2024/2025, que terão acompanhamento de sua implantação por parte das equipes de fiscalização da ANEEL e agências estaduais conveniadas.

20. Por fim, importante destacar que a Lei de criação da ANEEL garantiu a sua atuação de forma autônoma com Instituição do Estado Brasileiro, estando legalmente submetida ao Controle Externo exercido pelo Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União.

21. A Agência encontra-se à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

**SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO**  
Diretor-Geral

Ofício nº 240/2024-DR/ANEEL

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Ao Senhor  
**ALEXANDRE SILVEIRA**  
Ministro de Estado de Minas e Energia  
Ministério de Minas e Energia  
Brasília - DF

**Assunto: Providências com relação ao histórico de falhas e transgressões da concessionária de distribuição ENEL SP.**

**Referência: Ofício nº 519/2024/GM-MME, de 13 de outubro de 2024.**

Senhor Ministro,

1. Em atenção ao Ofício em referência, por meio do qual o Ministério de Minas e Energia (MME) solicita ações desta Agência Reguladora junto à distribuidora Enel SP, e participação em reunião presencial na sede da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) em São Paulo, apresentamos os esclarecimentos que se seguem.
2. A Agência Nacional de Energia Elétrica é uma Autarquia Pública Federal, com competências e missão institucional definidas a partir da publicação da Lei 9.427, de 1996, sendo responsável pela regulação, fiscalização, mediação e outorgas dos serviços públicos de distribuição, transmissão, geração e comercialização de energia elétrica no Brasil.
3. Conforme informado no Ofício nº 243/2024-DR/ANEEL, encaminhado ao MME em 13/10/2024, a ANEEL vem sistematicamente realizando fiscalização na prestação do serviço pela ENEL SP. No período de 6 anos foram firmados 9 Planos de Resultados apresentados pela empresa e acompanhados pela ANEEL, e aplicadas multas que totalizam mais de R\$ 320 milhões de reais.
4. Ressaltamos que dentre as penalidades aplicadas, destaca-se a penalidade de multa no valor de R\$ 165 milhões, a qual se refere às falhas no atendimento a ocorrências emergenciais pela ENEL SP decorrentes do evento climático ocorrido no dia 03/11/2023. Essa multa administrativa foi a maior penalidade já aplicada no seguimento de distribuição até o momento, e que teve instrução em tempo recorde pela ARSESP e ANEEL.



(Fl. 2 do Ofício nº 240/2024-DR/ANEEL, de 14/10/2024)

5. Também destaco que, além das penalidades já aplicadas, encontra-se em andamento processo de fiscalização na distribuidora, o qual possui como objetivo a verificação da regularização pela ENEL SP das irregularidades constatadas no Auto de Infração nº 0002/2024-SFT<sup>1</sup>, referentes ao atendimento emergencial e à atuação da distribuidora frente ao evento ocorrido em 03/11/2023, ou seja, desde o evento de 03/11/2023 a ANEEL acompanha as ações e compromissos firmados pela ENEL SP decorrentes da ocorrência.

6. Como parte integrante da atuação da Agência, reitero a informação já trazida no Ofício nº 243/2024-DR/ANEEL, de 13/10/2024, que em continuidade às ações de fiscalização proativa e preventiva, a ANEEL convocou, em 19/09/2024, portanto antes do início dos eventos climáticos extremos, todas as concessionárias de distribuição concentradas nas regiões Sul e Sudeste, incluindo a ENEL SP, para apresentação dos Planos de Contingência para o verão de 2024/2025, como etapa preliminar e preparatória para o início do período de eventos extremos.

7. Preliminarmente, convém destacar que os eventos do dia 11/10/2024 atingiram de forma diferente as concessões do Estado de São Paulo, mas já pode-se antecipar que a ANEEL irá avaliar detidamente o Plano de Contingência encaminhado pela ENEL SP em função do desempenho observado para recomposição do serviço na área de concessão da empresa.

8. Também como já informado no Ofício nº 243/2024-DR/ANEEL, desde o início do evento, a ANEEL destacou equipe técnica própria e equipes técnicas da ARSESP para acompanhar toda a atuação da Enel SP na ocorrência, e solicitou às demais empresas que atuam na região que disponibilizassem equipes para apoiar o atendimento dos consumidores da área de concessão da Enel SP.

9. Quanto às apurações administrativas, informamos que em decorrência da reincidência nas falhas da prestação do serviço pela ENEL SP, a Diretoria Colegiada da ANEEL determinou a imediata intimação da empresa e instauração de apuração de falhas e transgressões, para que, em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Diretoria colegiada da ANEEL avalie a instauração de eventual recomendação de caducidade da concessão, a ser encaminhada para apreciação do MME.

10. Conforme solicitado, encaminhamos, em anexo, os Planos de Contingência apresentados pelas empresas CELESC, RGE, ENEL, CEMIG, COPEL, EQUATORIAL e LIGHT, para conhecimento, os quais poderão ser mais bem detalhados pelas empresas e pela ANEEL durante a reunião do dia de hoje (14/10).

11. Por fim, cumpre informar que o Diretor-Geral da ANEEL, por iniciativa própria e em exercício da sua função, já havia convocado (mediante Ofício Circular nº 4/2024-DR/ANEEL<sup>2</sup>, de 13/10/2024) os representantes das empresas de distribuição e transmissão que atuam em São Paulo para uma reunião presencial (na cidade de São Paulo), às 18h do dia 13/10/2024, juntamente com a equipe de fiscalização da Agência e a ARSESP.

---

<sup>1</sup> 48500.006591/2023-19

<sup>2</sup> SIC 48510.000662/2024-00.



(Fl. 3 do Ofício nº 240/2024-DR/ANEEL, de 14/10/2024)

12. A reunião teve como objetivo a avaliação dos cenários de atendimento em cada localidade e área de atuação, as ações até então tomadas e aquelas planejadas no curto prazo, as equipes mobilizadas, os recursos materiais e humanos disponíveis, inclusive com compromisso das empresas no compartilhamento desses recursos.<sup>3 4 5 6 7</sup>

13. Tendo em vista o papel da ANEEL neste momento de crise, a necessidade de articulação com as concessionárias locais e o poder público, na busca por soluções para o restabelecimento de energia aos consumidores da cidade de São Paulo e da região metropolitana o mais brevemente possível, informo que o Diretor-Geral realizará, amanhã, dia 14/10/2024, inspeções *in loco* em áreas da concessão da Enel SP atingidas pelo evento climático, para avaliar a extensão dos danos e estratégias de atendimento a serem adotadas pelas empresas e, nesse sentido, a ANEEL será representada por sua Diretoria na reunião agendada para hoje, na sede da CCEE.

14. A Agência encontra-se à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)  
SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO  
Diretor-Geral

---

<sup>3</sup> <https://www.grupocpfl.com.br/noticia/nota-informativa>;

<sup>4</sup> <https://www.light.com.br/SitePages/page-blog-postagem.aspx?postId=88>;

<sup>5</sup> <https://www.edp.com.br/noticias/artigo/nota-informativa-sobre-restabelecimento-de-energia-em-sp/>;

<sup>6</sup> <https://www.isacteeep.com.br/pt/noticias/isa-cteeep-fornece-apoio-ao-sistema-de-distribuicao-de-energia-de-sao-paulo-apos-temporal-do-ultimo-dia-11>;

<sup>7</sup> <https://www.grupoenergisa.com.br/noticias/comunidade/nota-informativa>;

OFÍCIO Nº 260/2024 – DIR/ANEEL

Brasília, 18 de outubro de 2024.

Ao Senhor  
**Alexandre Silveira de Oliveira**  
Ministro de Minas e Energia  
Brasília - DF

**Assunto: Atuação da ANEEL nos eventos climáticos previstos para o Estado de São Paulo.**

Senhor Ministro,

1. Em atenção ao Ofício nº 536/2024/GM-MME, de 18 de outubro de 2024, apresento as ações adotadas pela ANEEL para mitigação dos riscos inerentes a eventos climáticos severos, em especial no estado de São Paulo.
2. Em novembro de 2023, a ANEEL iniciou, com apoio da ARSESP, o processo de monitoramento, coordenação e orientação do processo de recomposição, participou de reuniões de coordenação de ações junto às distribuidoras e os poderes públicos federal, estadual e municipal; encaminhou Ofícios a todas as distribuidoras afetadas determinando ações e providências quanto ao restabelecimento e comunicação com os consumidores e solicitou à ARSESP a imediata instauração do processo de fiscalização para apuração das responsabilidades a aplicação das sanções cabíveis.
3. Em 4 de dezembro de 2023, foi enviado o Ofício-Circular nº 16/2023-DIR/ANEEL<sup>1</sup>, em que foram apresentadas medidas imediatas a serem realizadas pelas Distribuidoras de Energia.
4. Em fevereiro de 2024, a ANEEL emitiu o Auto de Infração 002/2024-SFT, aplicando à Enel São Paulo a multa de R\$ 165,81 milhões em razão do evento de 03/11/2023. A multa se encontra suspensa por decisão judicial.
5. Em maio de 2024, foi realizada reunião com a Enel, Diretora Agnes e área técnicas para a Distribuidora apresentar as ações em andamento em relação à resiliência da rede e ao enfrentamento dos eventos climáticos severos.

---

<sup>1</sup> 48510.001302/2023-00



P. 2 do OFÍCIO Nº 260/2024 – DIR/ANEEL, de 18/10/2024.

6. Em junho de 2024, foi realizada reunião nova com a Enel, desta vez, com o Diretor Geral e área técnicas para a Distribuidora apresentar as ações em andamento em relação à resiliência da rede e ao enfrentamento dos eventos climáticos severos. No mesmo mês, foi aberto processo de verificação da regularização pela ENEL São Paulo das não conformidades constatadas no Auto de Infração nº 0002/2024-SFT, emitido o TN nº 0241/2024-SFT e realizada fiscalização foi realizada inspeção de verificação da Operação e Manutenção em Alimentadores da Enel SP em campo (2ª etapa a primeira ocorreu em 2023).

7. Adicionalmente, em 19 de setembro de 2024, foi realizada reunião com representantes das Distribuidoras do Sul e Sudeste, a fim de se discutir as ações preparatórias para garantir a continuidade e a qualidade do serviço durante o período do verão.

8. Diante dos desligamentos decorrentes dos eventos da última sexta-feira, dia 11/10/2024, foi instaurado processo de fiscalização para apuração de responsabilidades e encaminhada pela ANEEL, juntamente com a ARSESP, uma equipe de fiscalização para a cidade de São Paulo, permanecendo todos os dias no centro de operação da Distribuidora, de modo a acompanhar a recomposição dos consumidores interrompidos.

9. No domingo dia 13/10, a Diretoria da Aneel e a Superintendência de Fiscalização Técnica da Aneel, estiveram na Enel SP solicitando agilidade do atendimento e um maior incremento de equipes de campo. No mesmo dia, ocorreu uma coletiva de imprensa juntamente com os diretores das Distribuidoras de São Paulo, onde foi solicitado o apoio das demais distribuidoras para a Enel SP de modo que a recomposição do fornecimento ocorresse o mais rápido possível.

10. A fiscalização continua acompanhando *in loco* o percentual de restabelecimento, despacho de equipes e a aplicação do plano de contingência da Distribuidora até que toda situação seja normalizada.

11. Diante do alerta meteorológico emitido pela Defesa Civil do Estado de São Paulo para os dias 18 a 20 de outubro, a Diretoria da ANEEL realizou, nesta quinta-feira (17), reunião com distribuidoras e transmissoras de São Paulo, Representantes da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros do Estado, para apresentação de ações de prontidão.

12. Representantes das distribuidoras de energia apresentaram medidas que serão tomadas, tais como: mobilização de equipes para atendimento de emergências; utilização de geradores de energia; preparação de salas de crise; trabalho de mobilização junto às prefeituras para poda de árvores; disparo de alertas e boletins informativos direcionados à população nas redes sociais, Whatsapp, SMS, portais, entre outros canais de comunicação. As equipes de *call center* das empresas também estarão de prontidão para atendimento ao público. Todas essas ações já estavam previstas no plano de contingência que foi apresentado pelas distribuidoras em setembro deste ano.

13. Segundo informações desta sexta-feira (18), foram mobilizadas 4286 equipes das distribuidoras de energia de São Paulo para atender, durante todo o final de semana, ocorrências



P. 3 do OFÍCIO Nº 260/2024 – DIR/ANEEL, de 18/10/2024.

nas regiões que poderão ser afetadas pelo alerta meteorológico Departamento de Meteorologia. O alerta prevê precipitações acompanhadas por raios, fortes rajadas de vento e queda de granizo em pontos isolados do estado.

14. Todas essas ações já estavam previstas no plano de contingência que foi apresentado pelas distribuidoras em setembro deste ano à Agência. Durante a reunião, a ANEEL solicitou prontidão das equipes e trabalho coordenado com a Defesa Civil. O estado de prontidão foi informado ao Ministério de Minas e Energia<sup>2</sup> e a ANEEL estará a postos durante todo o final de semana para informar as autoridades necessárias.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*

**SANDOVAL FEITOSA DE ARAUJO NETO**

Diretor-Geral

---

<sup>2</sup> Ofício nº 256/2024-DIR/ANEEL (SIC: 48510.000691/2024-00).

OFÍCIO Nº 261/2024 – DIR/ANEEL

Brasília, 21 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Alexandre Silveira de Oliveira**  
Ministro de Minas e Energia

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 538/2024-GM-MME que trata da Concessão de distribuição de energia elétrica no Estado de São Paulo - Enel.**

Senhor Ministro,

1. Cumpre informar que processos administrativos relacionados à recomendação da declaração de caducidade são instruídos pela Agência dada a sua competência prevista na Lei nº 9.427, de 1996, de fiscalizar o setor elétrico brasileiro, com base em análises técnicas e evidências robustas coletadas pelas equipes de fiscalização da ANEEL e suas Agências Estaduais conveniadas.
2. A caducidade de uma concessão pelo Poder Concedente é medida extrema prevista na legislação e deve ser aplicada apenas quando a efetividade de outras medidas de fiscalização se mostra insuficiente para a readequação do serviço prestado pela concessionária. É necessária grande robustez na instrução de um processo dessa natureza, garantindo ampla defesa e contraditório e respeito à legislação e aos regulamentos vigentes, para que não reste dúvida quanto à necessidade da caducidade da concessão para a readequação do serviço prestado na área de concessão.
3. No caso específico da Enel São Paulo, a ANEEL e a ARSESP vêm fiscalizando a distribuidora sistematicamente. Conforme informado ao MME por meio do Ofício nº 243/2024-DR/ANEEL<sup>1</sup>, do dia 13 de outubro de 2024, nos últimos 6 anos foram firmados 9 Planos de Resultados para melhoria do desempenho da distribuidora e aplicadas multas que totalizam mais de R\$ 320,80 milhões, sendo R\$ 165,81 milhões relativos ao evento climático extremo de novembro de 2023, quando o desempenho da Enel São Paulo na recomposição do serviço foi considerado insatisfatório.
4. Ainda com relação às providências tomadas pela ANEEL desde o referido evento, destaca-se a instauração de processo de fiscalização para averiguar o cumprimento de todas as determinações realizadas pela fiscalização da ANEEL em razão do evento de novembro de 2023, processo em que já foi emitido o Termo de Notificação à distribuidora.

---

<sup>1</sup> SIC: 48510.000663/2024-00

P. 2 do OFÍCIO Nº 261/2024 – DIR/ANEEL, de 21/10/2024

5. Em 19 de setembro de 2024, a ANEEL também realizou reuniões com as distribuidoras das regiões Sul e Sudeste para que apresentassem seus planos de contingências atualizados para o enfrentamento de eventos climáticos extremos.

6. Também por meio do Ofício nº 243/2024-DR/ANEEL, de 13 de outubro de 2024, a ANEEL informou ao MME que foi determinado à fiscalização da ANEEL, em razão do evento climático de 11 de outubro de 2024, a intimação à empresa, nos moldes da Resolução Normativa nº 846, de 2019, com relatório de falhas e transgressões, o que poderá, a critério da Diretoria Colegiada da ANEEL, resultar em recomendação de caducidade a ser encaminhada para apreciação do MME. A emissão do Termo de Intimação foi entendida como necessária em razão de descumprimento do plano de contingências ajustado pela distribuidora com a ANEEL e a ARSESP e a reincidência quanto ao atendimento insatisfatório dos consumidores em situações de emergência.

7. Do exposto, a ANEEL reafirma seu compromisso com a prestação adequada do serviço de distribuição de energia elétrica em todas as concessões do país e a utilização de sua capacidade de fiscalização de forma técnica, baseada em sólidas evidências e respeito aos contratos de concessão, sem prejuízo de medidas que o MME, enquanto Poder Concedente, possa adotar.

8. Respeitosamente

*(Assinado digitalmente)*

SANDOVAL FEITOSA DE ARAÚJO NETO  
Diretor-Geral



OFÍCIO Nº 330/2024–DIR/ANEEL

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
ALEXANDRE SILVEIRA  
Ministro de Estado de Minas e Energia  
Brasília - DF

Referência: 48300.001358/2024-87

**Assunto:** Acompanhamento da prestação de serviço de distribuição pela ANEEL decorrente dos eventos climáticos extremos previstos para o Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 681/2024/GM-MME, de 26 de dezembro de 2024, por meio do qual estão sendo solicitadas informações acerca da mobilização de equipes da ANEEL para acompanhar a atuação das concessionárias de distribuição de energia do Estado de São Paulo, reiterando o entendimento do Ofício nº 747/2023/GM-MME e considerando o alerta emitido pela Defesa Civil acerca de fortes tempestades e rajadas de ventos previstas a partir de 26/12/2024.
2. Solicitou-se também que fossem observados os seguintes aspectos durante o acompanhamento:
  - (i) garantia da continuidade na prestação do serviço de energia elétrica;
  - (ii) mobilização do plano de contingência para a adoção de medidas excepcionais, em casos de contingência;
  - (iii) avaliação acerca da mobilização de equipes, pelas concessionárias, para eventual recomposição de redes de distribuição, em casos de contingência; e



- (iv) adoção de medidas para a adequada comunicação com a sociedade sobre a situação de atendimento de energia elétrica.

3. Em atendimento ao referido Ofício, são apresentadas, nos parágrafos seguintes, as ações que esta Agência tem realizado no Estado de São Paulo em conjunto com a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP).

4. Preliminarmente, é necessário informar que a ARSESP mantém, desde 1998, convênio de descentralização firmado com a ANEEL, nos termos da Lei nº 9.427/1996, o qual permite que a ANEEL descentralize a execução de atividades de fiscalização, o acompanhamento de obras e a avaliação do desempenho de alguns empreendimentos de geração de energia elétrica no estado de São Paulo, bem como, execute atividades de fiscalização em concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

5. Outrossim, tendo em vista o período chuvoso desta época do ano, bem como as atuais datas festivas, a Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT, de forma diligente, emitiu o Ofício Circular Nº 91/2024-SFT/ANEEL, de 16 de dezembro de 2024, solicitando que **todas as Distribuidoras do Brasil** disponham de um **Plano Especial para atendimento às ocorrências emergenciais**, para minimizar eventuais interrupções no fornecimento de energia, durante os períodos de festividades, ressaltando a importância de que o Plano dê atenção especial ao funcionamento adequado do atendimento em toda a respectiva área de concessão.

6. Dessa forma, dado o contínuo acompanhamento realizado pela ANEEL e pela ARSESP no Estado de São Paulo, em decorrência dos efeitos do evento climático ocorrido no dia 20 de dezembro de 2024, que provocou desligamentos do fornecimento de energia elétrica a diversas unidades consumidoras no Estado de São Paulo, a SFT/ANEEL juntamente com a ARSESP, emitiu o Ofício Circular nº 93/2024-SFT/ANEEL, de 24 de dezembro de 2024, solicitando informações sobre o atendimento realizado pelas 7 (sete) concessionárias que distribuem energia no Estado de São Paulo. As informações solicitadas visam analisar a diligência no atendimento para recomposição das unidades consumidoras interrompidas durante o citado evento climático.



7. Quanto ao alerta emitido pela Defesa Civil acerca de fortes tempestades e rajadas de ventos a partir de 26 de dezembro de 2024, é mister salientar que o Estado de São Paulo, por solicitação da própria Defesa Civil, instaurou na madrugada do dia 26/12 o “Gabinete de Crise” de forma presencial para os dias 26 e 27 de dezembro de 2024. O Gabinete de Crise, funciona continuamente e é composto por representantes dos serviços essenciais e integrantes das empresas de energia elétrica e abastecimento de água.
8. Em casos de previsão de eventos climáticos severos, os representantes desse Gabinete são convocados para acompanhamento, de forma presencial, das ações de restabelecimento do fornecimento de energia e atendimento à população.
9. A instauração do Gabinete, tem o objetivo de estreitar a comunicação entre os agentes e facilitar a tomada de decisão para o rápido reestabelecimento do serviço em caso de interrupções no fornecimento de energia elétrica.
10. Nesse sentido, profissionais da ARSESP estiveram de forma presencial no Gabinete de Crise, nos dias 26 e 27 de dezembro, acompanhando todo o evento climático sinalizado pela Defesa Civil.
11. Com a desmobilização da participação presencial, a ARSESP permanece, juntamente com a ANEEL, realizando o acompanhamento de forma remota de quaisquer alterações no atendimento dos consumidores dos Estado de São Paulo, devido a condições climáticas severas e observando todos os pontos elencados no Ofício 681/2024/GM-MME, encaminhado por esse Ministério.
12. Especificamente para a área de concessão da Enel SP, que atende a região metropolitana de São Paulo, ressalta-se que no âmbito do Processo nº 48500.003331/2024-72, a Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT), emitiu o TI nº 49/2024-SFT, em 21 de outubro de 2024, em desfavor da Distribuidora Enel SP, caracterizando *“prestação inadequada do serviço por parte da Enel SP no tocante ao restabelecimento do fornecimento de energia elétrica após interrupções”*.
13. A Enel SP foi instada a apresentar manifestação, bem como Plano de Recuperação para regularizar as falhas e as transgressões relatadas. Ato contínuo, a Distribuidora apresentou



manifestação ao Relatório de Falhas e Transgressões - RFT<sup>1</sup>, em 05 de novembro de 2024, e protocolou o Plano de Recuperação em 21 de novembro de 2024.

14. Tendo em vista a Distribuição do Processo<sup>2</sup>, em 04 de dezembro de 2024, por meio do Memorando nº 58/2024-DIR/ANEEL, a Diretora, Agnes Maria de Aragão da Costa, relatora do processo, ressaltou a importância de a fiscalização da ANEEL acompanhar **semanalmente** a evolução das ações propostas pela Enel SP.

15. Sendo assim, Especialistas da ANEEL e da ARSESP, iniciaram na semana do dia 2 de dezembro de 2024, conforme Ofício nº 1179/2024-SFT/ANEEL, emitido na mesma data, o acompanhamento semanal na sede da Distribuidora Enel SP, verificando as ações e resultados apresentados pela Distribuidora em seu Plano de Recuperação.

16. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*

**SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO**  
Diretor-Geral

---

<sup>1</sup> Parte integrante do TI nº 49/2024-SFT.

<sup>2</sup> Em 25 de outubro de 2024, o Processo nº 48500.003331/2024-72 foi distribuído para a Diretora Agnes Maria de Aragão da Costa.

OFÍCIO Nº 613/2025-GDG/ANEEL

Ao  
Senhor Alexandre Silveira  
Ministro de Estado  
Ministério de Minas e Energia

Referência: Ofício nº 665/2025/GM-MME

**Assunto: Ampliação da capacidade de fiscalização da ANEEL em unidades regionais descentralizadas**  
**Região Norte - Amazonas**  
**Região Sul - Rio Grande do Sul**  
**Região Nordeste - Pernambuco**  
**Região sudeste - São Paulo**

Senhor Ministro,

1. No que se refere ao Ofício nº 665/2025/GM-MME, como é do conhecimento deste Ministério, a ANEEL já buscava junto ao Ministério de Minas e Energia e no Congresso Nacional a alteração da Lei de Criação da Agência, seja para ampliar as atividades possíveis de descentralização, como também a desconcentração das atividades da ANEEL através da criação de escritórios regionais, com o objetivo de reforçar sua atuação nos estados, especialmente em atividade de fiscalização e de articulação institucional. Mais recentemente esses esforços ocorreram por meio da MP nº 1300, de 2025, cuja redação original havia essa previsão, e que posteriormente foi retirada na tramitação no congresso nacional, no entanto, nas discussões para conversão da MP nº 1304, de 2025, e articulação direta da Diretoria Geral da Agência com o Senador Eduardo Braga, Relator da matéria no Senado Federal, o pedido foi acatado, e das interações diretas do Relator da MP e o Governo Federal a MP foi convertida na Lei 15.269, de 2025, que manteve a possibilidade para a ANEEL criar unidades regionais descentralizadas. Essa medida consiste de uma marco importante e decisivo para a ampliação e o fortalecimento das atividades de fiscalização dos serviços de eletricidade no Brasil.

2. Considerando a intensificação dos eventos climáticos extremos ao longo do país, e seus impactos na continuidade dos serviços públicos do país, bem como o estágio bastante avançado das discussões internas realizadas, a ANEEL já tinha decidido antecipar a implementação dessa medida, mesmo antes da publicação da lei 15.269, de 2025, por meio de criação de postos avançados.

3. Com a publicação da lei 15.269, de 2025, o planejamento da Agência previu a criação de escritórios regionais, de forma que serão criados os escritórios de fiscalização nos estados do Amazonas, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo, com a responsabilidade de coordenar as ações de fiscalização nas regiões

Norte, Nordeste, Sul e Sudeste, respectivamente.

4. Atualmente as equipes estão aprofundando as análises para viabilizar a abertura dessas representações, avaliando aspectos operacionais, como estrutura de funcionamento, dimensionamento das unidades e demais questões administrativas.

5. Diante da situação observada em São Paulo, as ações internas já iniciadas foram tomadas permitindo a criação da representação da ANEEL na cidade de São Paulo, para atuação em parceria com equipes da ARSESP, dediquem atenção exclusiva ao acompanhamento de ações das concessionárias que atuam no estado de São Paulo, como também a articulação com as agências estaduais de regulação que atuam na região Sudeste do Brasil, são elas a ARSESP – Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de São Paulo e AGENERSA – Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, esta recentemente conveniada, e cujo acordo de cooperação será assinado dia 17/12 junto ao governo do estado do Rio de Janeiro.

6. Nesse contexto, reforçamos a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar a criação dos escritórios regionais, uma vez que não havia previsão dessa despesa no orçamento da Agência para o exercício de 2026, assim, solicitamos o apoio desse Ministério perante a Casa Civil, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Orçamento.

7. Adicionalmente, considerando o déficit atual de cerca de 24,7% dos servidores da ANEEL, é imprescindível o reforço no quadro pessoal da Agência, para viabilizar o pleno e eficiente funcionamento dos escritórios regionais que demandarão contingente maior de servidores da Agência. Para tanto, também contamos o apoio desse Ministério de Minas e Energia na articulação com o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI para:

- a. a célere nomeação (assim que for concluída a etapa de curso de formação) dos 26 servidores convocados no âmbito do Concurso Público Nacional Unificado - CPNU 1<sup>[1]</sup>;
- b. a autorização para a contratação, por tempo determinado, de 50 profissionais de nível superior, com fundamento na necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio do aproveitamento do Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera - BACALE do CPNU.

8. Ressaltamos que todas as informações solicitadas pelo MGI para a análise e aprovação da referida autorização já foram devidamente prestadas<sup>[2]</sup>, sendo imprescindível que a autorização seja concedida com a maior brevidade possível, de modo a viabilizar a incorporação desses profissionais em prazo compatível com o ingresso dos novos servidores efetivos.

9. Diante da relevância e urgência das medidas apresentadas, reiteramos a importância do apoio desse Ministério para garantir a efetividade das ações propostas, assegurando a continuidade do fornecimento de energia elétrica e a proteção dos consumidores em todo o País. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

---

[1] Vagas autorizadas pelo Decreto nº 12.647, de 1º de outubro de 2025.

[2] Ofícios nº 161/2025-GDG/ANEEL, de 28/05/2025 (SEI 0122715); nº 483/2025-GDG/ANEEL, de 31/07/2025 (SEI 0162941); nº 600/2025-GDG/ANEEL, de 02/12/2025 (SEI 0251581).



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval De Araújo Feitosa Neto, Diretor(a)-Geral**, em 15/12/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0258734** e o código CRC **027A8A8C**.

---

Referência: Processo nº 48500.037800/2025-38

SEI nº 0258734

OFÍCIO Nº 624/2025-GDG/ANEEL

Ao

Senhor Alexandre Silveira

Ministro de Estado

Ministério de Minas e Energia

Referência: Ofício nº 664/2025/GM-MME

**Assunto: Interrupção no fornecimento de energia elétrica em virtude dos eventos climáticos do dia 10 de dezembro de 2025.**

Senhor Ministro,

1. Em atenção ao disposto no Ofício nº 664/2025/GM-MME, apresento informações acerca das ações tomadas pela ANEEL imediatamente após a ocorrência iniciada em 10 de dezembro de 2025, bem como, aquelas que seguirão em curso até o final do período do verão (até o mês de março de 2026).
2. A respeito da mobilização do plano de contingência para a adoção de medidas excepcionais, a ANEEL tem acompanhado a execução dos planos de contingência definidos pelas distribuidoras afetadas por eventos climáticos extremos.
3. Dessa forma, diante das informações que as distribuidoras têm a obrigação de encaminhar para a ANEEL, desde 2021, nos termos do Ofício Circular 28/2021 - SFE/ANEEL, iniciou-se o monitoramento em 08 de dezembro de 2025 da situação relativa a eventos climáticos que acometeram o estado de São Paulo. Assim, as principais distribuidoras monitoradas pela fiscalização da ANEEL foram Enel SP, Elektro e EDP SP, áreas de concessão impactadas pelo evento.
4. Devido ao agravamento dos eventos climáticos e consequente impacto no fornecimento de energia elétrica na área de concessão da Enel SP, em 10 de dezembro de 2025, foi emitido o Ofício nº 1.177/2025-SFT/ANEEL, informando sobre a abertura de processo de fiscalização da ANEEL em conjunto com a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.
5. A atuação da fiscalização da ANEEL e ARSESP iniciou-se, presencialmente, na sede Enel SP desde o dia 10 de dezembro de 2025, com inspeções no Centro de Operações da Distribuição – COD e no Centro de Operações do Sistema – COS da Enel SP, além de vistorias *in loco* nos Centros de Despacho Integrado e Bases Operacionais da Enel SP, de onde saem veículos para reparos aos danos causados pelos eventos. Ressalto que, tanto equipe da ANEEL quanto da ARSESP, permanecem *in loco* desde o dia 10 de dezembro de 2025 com diversas

atividades técnicas de forma a cobrar da Enel SP melhorias na prestação do serviço.

6. A equipe de fiscalização também está avaliando as medidas adotadas pela Distribuidora para a adequada comunicação com a sociedade sobre o fornecimento de energia elétrica, verificando a mobilização do *call center*, os pré-alertas e alertas emitidos, e demais comunicações realizadas com consumidores e poder público.

7. Além disso, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, a ANEEL promoveu reuniões com diversas distribuidoras de São Paulo e outros estados para diagnóstico e avaliação sobre compartilhamento de equipes. Essas reuniões resultaram na determinação para compartilhamento de equipes de outras distribuidoras, em apoio as ações da Enel SP. Foram compartilhadas, pela Enel CE e Enel RJ, 40 equipes pesadas e, pela Elektro, CPFL, Light e Cemig, 36 equipes pesadas, que tratam de reconstrução de redes e substituição de postes.

8. Considerando a necessidade de acompanhamento mais próximo da qualidade do serviço, especialmente no estado de São Paulo, foi aprovada, em 16 de dezembro de 2025, mediante a Portaria nº 7.039, a instalação das Unidades Administrativas Regionais da ANEEL. Em 18 de dezembro de 2025, por meio da Portaria nº 449, houve a designação temporária de servidores que terão atenção exclusiva ao acompanhamento de ações das concessionárias que atuam no estado de São Paulo, durante o período do verão.

9. Sobre o assunto, e conforme exarado em resposta ao Ofício nº 665/2025/GM-MME, ratificamos a solicitação de apoio desse Ministério perante a Casa Civil, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, para a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar a criação dos escritórios regionais da ANEEL, uma vez que não havia previsão dessa despesa no orçamento da Agência para o exercício de 2026.

10. Sob a ótica do acolhimento pela ANEEL às demandas dos consumidores, foram recebidos 6.276 contatos de consumidores nos canais de atendimento da ANEEL até 18 de dezembro de 2025, sendo 3.841 referentes à falta de energia.

11. No que se refere às ações voltadas para a prestação de informações à sociedade, destacamos que a ANEEL, comprometida com a prestação de informações claras e precisas aos consumidores, promoveu o desenvolvimento de ferramenta voltada para o monitoramento, em tempo real, das interrupções do fornecimento de energia elétrica ocorridas nas áreas de concessão de todas as distribuidoras do país.

12. O projeto, denominado RADAR, teve seu desenvolvimento iniciado em 2023, foi apresentado às distribuidoras em agosto de 2025 e já se encontra em operação, dispondo de dados de interrupções registradas.

13. Embora as distribuidoras tenham prazo até 31 de dezembro de 2025 para integração ao sistema, os dados de interrupções da Enel SP já estão disponíveis para consulta no site da ANEEL, disponível no endereço eletrônico: <https://portalrelatorios.aneel.gov.br/hubDistribuicao/monitoramentoInterrupcoesFornecimentoBrasil>, e no aplicativo ANEEL Consumidor, desde 12 de dezembro de 2025, contemplando, portanto, o período do evento climático.

14. O acesso imediato a dados consolidados e atualizados permite que a ANEEL gerencie as demandas dos consumidores de forma mais eficiente, bem como identifique

padrões e tendências e atue de forma proativa frente a questões emergentes, melhorando o serviço prestado ao consumidor e oferecendo diretrizes e suporte mais efetivos às distribuidoras. Além disso, permitiu amplo controle social acerca do número de interrupções ocorridas no período.

15. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)  
SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval De Araújo Feitosa Neto, Diretor(a)-Geral**, em 23/12/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0264044** e o código CRC **C34DA85B**.

OFÍCIO Nº 621/2025-GDG/ANEEL

Ao  
Senhor Alexandre Silveira  
Ministro de Estado  
Ministério de Minas e Energia  
Referência: Ofício nº 681/2025/GM-  
MME

**Assunto: Concessão de distribuição de energia elétrica no estado de São Paulo – ENEL SP.**

Senhor Ministro,

1. Em atenção ao disposto no Ofício nº 681/2025/GM-MME, apresento informações atualizadas acerca da Concessionária Enel Distribuição São Paulo - ENEL SP.
2. Conforme lista de Ofícios, anexa, todas as providências citadas por esse Ministério, bem como, as atualizações em relação às tratativas havidas foram relatadas e sinalizadas tempestivamente.
- [1]
3. Em relação ao processo administrativo que restulou na emissão do Relatório de Análise de Falhas e Transgressões, que acompanha o Termo de Intimação - TI nº 49/2024-SFT, em 21 de outubro de 2024, em desfavor da Distribuidora Enel SP, caracterizando “prestação inadequada do serviço por parte da Enel SP no tocante ao restabelecimento do fornecimento de energia elétrica após interrupções”, esclarecemos que desde então a empresa encontra-se submetida a processo de monitoramento intensivo pela ANEEL/ARSESP.
4. Como encaminhamento do processo de fiscalização em curso, a Diretora Agnes Aragão da Costa, relatora do processo de aplicação do Termo de Intimação – TI nº 49/2024-SFT, apresentou Voto, na RPO de 30 de novembro de 2025, determinando a ampliação do período de monitoramento do desempenho da Enel SP, tendo em vista que as medidas que a Distribuidora declarou ter tomado deveriam ser efetivamente “testadas” durante o período do verão (que abrange os meses de setembro/25 a março/26), período mais desafiador sob o ponto de vista de risco a eventos climáticos extremos, entretanto, apesar da matéria já possuir maioria consolidada para sua aprovação, houve pedido regimental de vistas apresentado pelo Diretor Gentil Nogueira.
6. Informo, por oportuno, que em razão da gravidade do caso, encaminhei o Memorando Circular nº 8/2025-DR/ANEEL, em 15 de dezembro de 2025, para a Diretoria solicitando que, diante do agendamento da 2ª RPE, convocada para o dia 18 de dezembro de 2025, os Diretores avaliem a possibilidade de inclusão de processos relacionados à prorrogação dos Contratos de Concessão de Distribuição, e também o processo

do Termo de Intimação da ENEL-SP, e, caso fosse necessário tempo adicional, a Diretoria Geral poderia fazer convocação de nova reunião pública extraordinária.

6. Diante da recente manifestação do MME, Ofício nº 681/2025/GM-MME, informo que foi emitido novo Memorando (Memorando nº 77/2025--GDG/ANEEL) solicitando que o processo seja pautado com urgência, em face da gravidade do caso, e considerando a solicitação do Exmo. Ministro de Estado.

7. Por fim, destacamos que em decorrência dos desligamentos ocorridos no Município de São Paulo, em 10 de dezembro de 2025, foi instaurado processo de fiscalização para apuração de eventual responsabilidade da distribuidora sobre o desempenho para restabelecimentos do serviço.

8. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)  
SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO  
Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

ANEXO

| Ofícios enviados pela ANEEL,                |
|---------------------------------------------|
| Ofício nº 385/2023-DIR/ANEEL, de 04/12/2023 |
| Ofício nº 616/2024-SFT/ANEEL, de 10/06/2024 |
| Ofício nº 29/2024--GDG/ANEEL, de 17/07/2024 |
| Ofício nº 243/2024-DR/ANEEL, de 13/10/2024  |
| Ofício nº 240/2024-DR/ANEEL, de 14/10/2024  |
| Ofício nº 260/2024-DIR/ANEEL, de 18/10/2024 |
| Ofício nº 261/2024-DIR/ANEEL, de 21/10/2024 |
| Ofício nº 330/2024-DIR/ANEEL, de 30/12/2024 |
| Ofício nº 613/2025-GDG/ANEEL, de 15/12/2025 |
|                                             |



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval De Araújo Feitosa Neto, Diretor(a)-Geral**, em 19/12/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0262019** e o código CRC **DC0C1BC9**.

---

**Referência:** Processo nº 48500.038410/2025-85

SEI nº 0262019

# MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## DESPACHO

**Processo nº:** 48340.000262/2026-97

**Assunto:** Indicação Parlamentar nº 3.175/2025, do deputado federal Hugo Motta.

**Interessado:** ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

À Secretaria Executiva - SE/MME,

À Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MME,

1. Em atenção ao Despacho ASPAR SEI nº [1176108](#), que trata da Indicação Parlamentar nº 3.175/2025, do Deputado Federal Hugo Motta, a qual *"Sugere ao Ministério das Minas e Energia a adoção de providências junto à concessionária ENEL Distribuição São Paulo, devido às recorrentes interrupções no fornecimento de energia elétrica naquele Estado"*, encaminhamos o Despacho CGDE SEI nº 1179417 e a NOTA INFORMATIVA Nº 4/2026/CGDE/DPSE/SNEE, SEI nº [1176373](#), com os quais concordamos, contendo os elementos para subsidiar resposta à referida Indicação Parlamentar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Daniel de Andrade Cascalho, Secretário Nacional de Energia Elétrica**, em 14/04/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1220225** e o código CRC **B53755ED**.

# MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## DESPACHO

**Processo nº:** 48340.000262/2026-97

**Assunto:** Indicação nº 3175/2025.

**Interessado:** ASPAR/MME.

À Secretaria Nacional de Energia Elétrica,

1. Fazemos referência ao Despacho ASPAR (SEI nº [1176108](#)), de 16 de janeiro de 2026, o qual solicita providências em relação à **Indicação nº 3175/2025** (SEI nº [1176099](#)), de autoria do **deputado federal Hugo Motta (REPUBLIC-PB)**.
2. Sobre o assunto, considerando as atribuições deste Departamento, sugerimos o encaminhamento da Nota Informativa nº 4/2026/CGDE/DPSE/SNEE ([1176373](#)), a fim de subsidiar a resposta ao referido requerimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Araujo Teles, Diretor(a) do Departamento de Políticas Setoriais**, em 10/04/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1179417** e o código CRC **CC8AEEF1**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

NOTA INFORMATIVA Nº 4/2026/CGDE/DPSE/SNEE

**1. SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. Trata-se da Indicação 3175/2025 ([1176099](#)), encaminhado pelo **deputado federal Hugo Motta (REPUBLIC-PB)**, presidente da câmara dos deputados, sugerindo "*a adoção de providências junto à concessionária ENEL Distribuição São Paulo, devido às recorrentes interrupções no fornecimento de energia elétrica naquele Estado.*"

**2. INFORMAÇÕES**

2.1. Primeiramente, é importante destacar que o Ministério de Minas e Energia (MME), diante da insatisfação com a prestação de serviços da Enel Distribuição São Paulo, vem tomando as medidas necessárias, sempre em estrita conformidade com a legislação vigente, para assegurar a transparência, a integridade do processo e a adequada prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

2.2. Nesse contexto, esta Pasta vem acompanhando de forma sistemática as reiteradas interrupções de grande porte e longa duração ocorridos na área de concessão da Enel São Paulo, as quais motivaram sucessivas e formais solicitações de providências à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autoridade legalmente competente para a regulação e fiscalização do serviço público de distribuição de energia elétrica. Entre as principais ações adotadas, destacam-se:

- **17/11/2023 – Ofício nº 747/2023/GM-MME (SEI nº [0829697](#))**: Faz menção as previsões da Defesa Civil de novos eventos climáticos, orienta a ANEEL a mobilizar as equipes técnicas para acompanhar a atuação das concessionárias de distribuição de energia elétrica no Estado de São Paulo, solicita informar o MME sobre ocorrências de eventos que demandem coordenação entre instituições do setor elétrico;
- **18/03/2024 – Ofício nº 119/2024/GM-MME (SEI nº [1163986](#))**: Menciona a interrupção de energia elétrica e solicita medidas sobre a regularidade dos serviços;
- **01/04/2024 – Ofício nº 147/2024/GM-MME (SEI nº [0879123](#))**: Reiteração da descontinuidade do fornecimento de energia elétrica e solicitação de providências relacionadas ao histórico de falhas e transgressões;
- **12/10/2024 – Ofício nº 53/2024/CGDE/DPSE/SNEE-MME (SEI nº [1163985](#))**: Menciona Ofícios da ANEEL e ARSESPE sobre a interrupção na rede subterrânea do centro de São Paulo e solicita que as medidas adotadas sejam reportadas ao MME;
- **12/10/2024 – Ofício nº 518/2024/GM-MME (SEI nº [1164008](#))**: Cita o recente evento climático que atingiu São Paulo com interrupção de energia elétrica, relembra determinações anteriores e solicita urgente resposta;
- **13/10/2024 – Ofício nº 519/2024/GM-MME (SEI nº [1164010](#))**: Alerta para as consequência do recente evento climático que atingiu São Paulo com interrupção de energia elétrica, reitera a inadmissão de omissão da ANEEL, determina a elaboração de planos emergenciais de solução dos problemas;
- **18/10/2024 – Ofício nº 536/2024/GM-MME (SEI nº [1164026](#))**: Faz menção às previsões da Defesa Civil de novos eventos climáticos, reitera recomendações anteriores do Ofício nº 747/2023/GM-MME, manter o MME informado dos acontecimentos;
- **20/10/2024 – Ofício nº 538/2024/GM-MME (SEI nº [1163977](#))**: Reitera as orientações anteriores do MME, solicita instauração de processo para análise de falhas e transgressões, recomenda a aplicação da declaração de caducidade da concessão, requer a abertura imediata de processo administrativo;

- **26/12/2024 – Ofício nº 681/2024/GM-MME (SEI nº [1164035](#)):** Menciona as previsões da Defesa Civil de novos eventos climáticos, reitera as recomendações anteriores do MME com destaque para o acompanhamento da atuação das concessionárias, solicita informar o MME sobre os eventos que exijam coordenação do setor elétrico;
- **11/12/2025 – Ofício nº 664/2025/GM-MME (SEI nº [1163991](#)):** Ressalta o histórico da Enel São Paulo, recomenda realização de urgente e ampla fiscalização para apuração de responsabilidades, requer manter o MME informado sobre os eventos que demandem coordenação do setor elétrico;
- **13/12/2025 – Ofício nº 665/2025/GM-MME (SEI nº [1163992](#)):** Registra as competências institucionais da ANEEL e ARSESPE, observa a Lei nº 15.269/2025 sobre instalação de unidades administrativas regionais para ampliação da capacidade fiscalizatória e atuação direta da ARSESPE, determina que a ANEEL instale imediatamente sistemas fiscalizatórios no Estado de São Paulo, sobretudo na região metropolitana.

2.3. Adicionalmente, registra-se o Ofício nº 12/2026/GM-MME (SEI nº [1173688](#)), de 12 de janeiro de 2026, por meio do qual o titular desta Pasta solicitou à ANEEL relatório circunstanciado e informações detalhadas acerca das providências regulatórias, fiscalizatórias e sancionatórias adotadas em relação à Concessionária Enel Distribuição São Paulo.

2.4. Em resposta, ANEEL emitiu o Ofício nº 5/2026-GDG/ANEEL (SEI nº [1176191](#)), de 16 de janeiro de 2026, acompanhado de memorando técnico conjunto, no qual informa, em síntese, a adoção de medidas fiscalizatórias contínuas e escalonadas desde a assunção da concessão pela Enel SP. A manifestação registra, entre outros pontos, a celebração de planos de resultados, a instauração de processos punitivos com aplicação de penalidades pecuniárias, a emissão de termos de intimação relativos a eventos climáticos extremos ocorridos em 2023, 2024 e 2025, bem como o acompanhamento do Plano de Recuperação de Falhas e Transgressões. A Agência também destaca a existência de processos administrativos em curso que, a depender das conclusões técnicas, podem subsidiar a recomendação de medidas contratuais mais gravosas, além de relatar avanços regulatórios voltados ao aumento da resiliência das redes de distribuição e ao fortalecimento da fiscalização regional no Estado de São Paulo.

2.5. Neste sentido, durante a 7ª Reunião Pública Ordinária da diretoria da ANEEL de 2026, a qual ocorreu em 7 de abril de 2026, conforme consubstanciado no processo nº 48500.903331-2024/72, a diretoria, por unanimidade, acompanhando o voto-vista do Diretor Gentil Nogueira de Sá Júnior, decidiu:

(i) rejeitar os argumentos apresentados na Carta Enel SP 274-2024-RB, protocolada no dia 5 de novembro de 2024, em face do Termo de Intimação nº 49/2024-SFT;

(ii) reconhecer o prazo de acompanhamento e avaliação do Plano de Recuperação no âmbito do Termo de Intimação nº 49/2024, até 31 de março de 2026;

(iii) reconhecer que não houve a regularização estrutural e definitiva das falhas e transgressões apontadas no RFT anexo ao Termo de Intimação nº 49/2024-SFT;

**(iv) determinar a instauração de procedimento administrativo tendente à caducidade, com a consequente conversão deste processo fiscalizatório em processo de caducidade;**

**(v) determinar que a Enel Distribuição São Paulo – Enel SP seja intimada para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à possibilidade de a ANEEL recomendar a aplicação de penalidade de caducidade do Contrato de Concessão nº 162/98-ANEEL ao Ministério de Minas e Energia – MME, em razão dos descumprimentos contratuais, legais e normativos indicados na fundamentação do voto-vista e tipificados, como segue:**

(v.a) Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 162/2008-ANEEL;

(v.b) art. 6º, §1º c/c art. 31, incisos I e IV da Lei 8.987/1995;

(v.c) art. 38, §1º, incisos I, II e VI da Lei 8.987/1995; e

(v.d) art. 20, incisos I, II e VI, “a” da Resolução Normativa nº 846/2019;

(vi) determinar que seja trasladada cópia desta decisão para o processo de nº 48500.010908/2025-83, com o objetivo de formalizar a suspensão da análise da renovação do Contrato

de Concessão nº 162/98-ANEEL, conforme disciplinado no art. 2º, § 9º, do Decreto nº 12.068/2024.

2.6. Diante do exposto, reafirmamos que o Ministério de Minas e Energia continuará a exercer seu papel de coordenação setorial e de acompanhamento estratégico, exigindo respostas efetivas e tempestivas dos órgãos reguladores competentes, com vistas a assegurar a regularidade, a continuidade, a qualidade e a segurança do fornecimento de energia elétrica à população paulista, em estrita observância ao interesse público e à proteção dos consumidores.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante de todo o exposto, sugerimos a remessa desta Nota Informativa e dos Ofícios anexos, à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos desta Pasta para subsidiar resposta à Indicação 3175/2025 ([1176099](#)).

3.2. À consideração superior.

#### Anexos:

Ofício nº 747/2023/GM-MME (SEI nº [0829697](#));  
Ofício nº 119/2024/GM-MME (SEI nº [1163986](#));  
Ofício nº 147/2024/GM-MME (SEI nº [0879123](#));  
Ofício nº 53/2024/CGDE/DPSE/SNEE-MME (SEI nº [1163985](#));  
Ofício nº 518/2024/GM-MME (SEI nº [1164008](#));  
Ofício nº 519/2024/GM-MME (SEI nº [1164010](#));  
Ofício nº 536/2024/GM-MME (SEI nº [1164026](#));  
Ofício nº 538/2024/GM-MME (SEI nº [1163977](#));  
Ofício nº 681/2024/GM-MME (SEI nº [1164035](#));  
Ofício nº 664/2025/GM-MME (SEI nº [1163991](#));  
Ofício nº 665/2025/GM-MME (SEI nº [1163992](#));  
Ofício nº 12/2026/GM-MME (SEI nº [1173688](#)); e  
Ofício nº 5/2026-GDG/ANEEL (SEI nº [1176191](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Souza Ramos dos Guaranys, Coordenador(a) de Distribuição de Energia Elétrica**, em 10/04/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Teixeira Eleuterio Martins, Coordenador(a)-Geral de Distribuição de Energia Elétrica**, em 10/04/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Araujo Teles, Diretor(a) do Departamento de Políticas Setoriais**, em 10/04/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1176373** e o código CRC **0FD4E48E**.